

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ofício nº 515/PROGERAL/2024

Ituiutaba/MG, 09 de julho de 2024.

Ilmo. Sr.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho

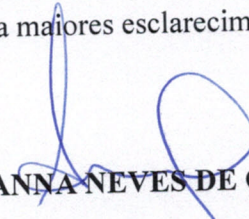
Câmara Municipal de Ituiutaba

Assunto: **Resposta Ofício nº 348/2024**

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar à V. Exa. resposta subscrita pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Finanças e Orçamento, Sra. Eleni Soares Gois, referente ao requerimento do Vereador Renato Moura.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.


ANNA NEVES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

Recebi 11/07/2024

NOME: Bruna



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CONTADORIA GERAL
Av. 17 c/ 22 e 24 n° 1084 – Centro – Fones: (34) 3271-8187/(34)3271-8188

Ofício DC n. 023/2024

Ituiutaba, MG, 09 de Julho de 2024

Ref: Requerimento n. 056/2024 Câmara Municipal

PA. 13675/2024

Sr. Francisco Tomaz de Oliveira Filho
DD. Presidente
Câmara Municipal de Ituiutaba
Nesta

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício 348/2024 desta Nobre Casa Legislativa, o qual encaminhou para esclarecimentos, o Requerimento de n. 056/2024 de autoria do Senhor Vereador, Renato Moura, esta Secretaria de Finanças encaminha conforme solicitado:

- Cópia do Contrato n. 190/2023 e arquivo digital (DVD) contendo a Tomada de Preços n. 003/2023, ambos fornecidos pelo Departamento de Licitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

- Relatório contendo o empenho global derivado do contrato supracitado - NE 829-000 de 30/06/2023, em nome de Construtora São Bento Ltda, no valor de R\$ 271.579,41 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos) e suas respectivas notas de liquidação, com cópias integrais dos documentos elaborados pela gestão do contrato e ordenador de despesa, que respaldaram o aceite dos serviços e consequente pagamento.

Atenciosamente,

Eleni Soares Gois
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4961/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

CONTRATO Nº 190 /2023 – INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Ângelo, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Leandra Guedes Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato, conforme Decreto nº 10.047/2022, pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Leticia de Castro Fernandes Garcia, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, com sede na Avenida Guarujá, 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP74.343-370, neste ato representada por Fernando de Souza Urzeda, inscrito no CPF 633.989.151-91, RG 3250387, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Tomada de Preços acima, celebram o presente Contrato baseado no Decreto Municipal n.º 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, à proposta da CONTRATADA e as Especificações Contratuais.

1.1 – O responsável pela execução e acompanhamento da obra será o engenheiro Pedro Paulo Leite Nogueira, portador do CREA nº 5055/D-GO.

§ Único: Este profissional somente poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo a contratada quando solicitar a substituição deste profissional apresentar a mesma documentação de habilitação do anterior, devendo ter sua aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG, conforme especificações contidas neste Termo Contratual.

2.1 - Os serviços deverão obedecer rigorosamente em todos os seus detalhes, às especificações técnicas contidas nas normas técnicas brasileiras da ABNT, Memorial Descritivo, Projetos, Composição de Custos Unitários e Planilha de Custos de Material e Mão de Obra e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 – A contratação acima será por empreitada global de preços de material e mão de obra.

2.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

2.4 - Durante a execução, a fiscalização terá plenos poderes para fazer cumprir rigorosamente os memoriais descritivos e projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com o acompanhamento do Departamento de Obras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Prefeitura Municipal/MG, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

5.1 – O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão, por parte da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da "Ordem para Início dos Serviços

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem para Início de Serviço.

5.3 - A emissão da Ordem para Início dos Serviços está condicionada à entrega, por parte da CONTRATADA, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, devidamente quitada, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e

FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:6339
8915191

Assinado de forma digital por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27 15:41:53 -03'00'



Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), nos termos das Resoluções de ambos os órgãos.

5.3.1 - Caso a Contratada esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG ou CAU/MG para execução dos serviços.

5.4 - Ficam vetados reprogramações do Cronograma Físico-Financeiro da Obra, em função das determinações da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

- a) Reformulações de projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal para todos os níveis (Art. 06º, § 03º);
- b) Reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos dos instrumentos do nível I (Art. 06º, § 03º); e,
- c) Repactuação de metas e etapas, inclusive prorrogação de vigência, para Contratos de Repasse enquadrados nos níveis I ou IV (Art. 66, inciso I, alínea b e inciso II, alínea a).

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

Poderá ocorrer aditamento contratual, observados os regramentos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO/DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para execução dos serviços constantes na cláusula segunda a Prefeitura pagará à contratada a importância expressa em sua proposta em anexo.

7.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$271.579,41 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, sendo R\$ 162.941,62 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) referente a materiais utilizados e R\$108.637,79 (cento e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) referente a mão de obra empregada, conforme planilhas apresentadas.

7.2 - Nos valores já estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da contratada, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), bem como estão incluídas as despesas com mão de obra, pessoal e transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

7.3 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Avenida 17, esquina com Rua 22, nº 1084, 02º andar, Centro, CEP: 38.300-132), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e/ou lote, numa das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93

7.3.1 - No caso de eventuais repactuações, o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

7.4 - A garantia de execução contratual tem por escopo garantir que o contrato será executado nos termos em que fora pactuado.

7.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

7.6 - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços), de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; e,
- b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a Prefeitura Municipal de Ituiutaba não comunique a ocorrência de sinistros.

7.7 - A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a contratada efetuou o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLAUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO/REALINHAMENTO

8.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com a devida planilha de composição de custos, com os preços e índices percentuais próximos a **06/junho/2023**, data da realização da licitação

FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
915191

Assinado de forma digital por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27 15:42:09 -03'00'



objeto deste contrato, podendo a contratada, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

8.2 - DO REAJUSTE

No caso de prorrogação do contrato proveniente deste Edital, e este ultrapassar os 12 (doze) meses, ou algum pagamento ultrapassar este limite, poderá ser utilizado o INCC – Índice Nacional da Construção Civil e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

a) O requerimento de reajuste deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

8.3 - DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

01.09.03 - Departamento de Serviços Urbanos

17.512.0013.2.134 - Manutenção do Aterro Sanitário

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA DECIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10. 1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante requerimentos apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) pela contratada por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, que será efetuada, após decurso do respectivo período de execução, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, conforme discriminado a seguir:

a) "Planilha de Medição", conforme modelo constante fornecido pela Prefeitura com custos de material e mão de obra, informados separadamente, item a item, apresentada em Excel, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo seus cálculos configurados acessando a seguinte janela: *"opções do excell/avançado/ao calcular esta pasta de trabalho: (x) atualizar vínculos com outros documentos (x) definir precisão conforme exibido"*.

b) Regularidade Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica, conforme abaixo, sendo que, no caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos promover diligência na internet para comprovação de sua autenticidade:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (Lei n.º 8.036/90); e,

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A – Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 de 01 de maio de 1943, conforme Art. 29, V, da Lei 8.666/1993, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2 - Deverão ser apresentados ainda em conformidade com o previsto pela Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009, os seguintes documentos:

a) Cópia da Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

b) Cópia do Alvará de Construção (se necessário);

c) Cópia da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), com comprovante de quitação;

d) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI);

e) Declaração de retenção de impostos; e,

f) Relação de trabalhadores na obra com comprovante de pagamento do mês anterior e cópia de holerites assinados.

10.3 - Por ocasião da solicitação de emissão de Nota Fiscal da medição efetuada, deverá ser consignado no campo "descrição dos serviços", a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:633
98915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27
15:42:26 -03'00'



10.4 - "Relatório Fotográfico" do empreendimento, conforme modelo constante fornecido pela Prefeitura entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme abaixo:

a) A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida assinada e 01 (uma) via digital, enviada para o e-mail obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br, assinado digitalmente, ambos compostos de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução.

b) Apresentar, por sua conta e ônus, "Relatório Fotográfico" do empreendimento, sendo 01 (uma) imagem por página, conforme modelo constante fornecido pela Prefeitura, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:

10.5 - Diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, entregue diretamente da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.6 - Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente em Lei Municipal e demais normas regulamentares, devendo a CONTRATADA comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.

10.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

10.8 - Não será concedida atualização ou compensação financeira.

10.9 - O pagamento será efetuado, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade municipal competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

10.9.1 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou que tenha deixado de atender qualquer exigência mencionada no item anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/MULTAS

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada **MULTA DE MORA DIÁRIA** de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:63398
915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27
15:42:57 -03'00'



- c) abandonar a execução do contrato;
d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TAXAS

12.1 - Nos termos da legislação vigente serão retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- INSS sobre o valor total de cada medição referente à mão de obra
- ISSQN sobre o valor global de cada medição conforme legislação vigente.

12.2 - A contratada, **OPTANTE** pelo Simples Nacional deverá anexar a cada pagamento a DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA PELO SIMPLES NACIONAL, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não, e se a contratada, **NÃO** for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar a cada pagamento a DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba.

- IRRF conforme legislação em vigor.

12.3 - Se optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração de opção emitida pela Receita Federal para fins de cálculo do IR, a cada pagamento.

12.4 - A contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/RECEBIMENTO DO OBJETO

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

13.1 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.

13.2 - Executar os serviços rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no **Memorial Descritivo/Especificações Técnicas**, obedecendo às normas vigentes em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, acatando ainda as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

13.3 - Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.

13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

13.5 - Manter diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, em 02 (duas) vias, onde será anotado todo o memorial de execução dos serviços, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Responsável Técnico da CONTRATADA), com carimbo de identificação dos mesmos.

13.6 - Apresentar, por sua conta e ônus, "Relatório Fotográfico" do empreendimento, sendo 01 (uma) imagem por página, conforme modelo constante fornecido pela Prefeitura, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:

13.6.1 - A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à CONTRATANTE, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução.

13.6.2 - Imagens da Placa de Obra do Governo Municipal é obrigatório para todas as medições, sendo que, deverão ser feitas 02 (duas) imagens: 01 (uma) imagem de perto para que sejam vistos nitidamente os dizeres das mesmas e 01 (uma) imagem de longe de forma que se comprove sua fixação no canteiro de obras.

13.7 - Manter, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:

13.7.1 - Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra.

13.7.2 - Encarregado de obras com experiência comprovada em carteira.

13.8 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequências de falhas na execução dos serviços e obras, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:6339891
5191

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27
15:43:07 -03'00'



13.9 - Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos (municipais, estaduais e federais), encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados.

13.10 - Substituir qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

13.11 - Trocar, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

13.12 - Obedecer às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

13.13 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), sito à Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

13.14 - Participar à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.

13.15 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.

13.16 - Entregar, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, devidamente quitada, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), nos termos das resoluções do órgão.

13.16.1 - Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG ou CAU/MG execução dos serviços.

13.17 - A cada aditamento efetuado, a CONTRATADA obrigará-se-á, conforme resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), a recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE

13.18 - Efetuar, obrigatoriamente, matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, sendo que:

13.18.1 - Irregularidade fiscal ocasionará à CONTRATADA retenção de pagamentos;

13.18.2 - Orientações específicas poderão ser obtidas no site da Previdência Social, na seguinte página: [previdenciasocial.gov.br/Servicos/Concessao_de_Matricula_no_Cadastro_Especifico_do_INSS_\(CEI\)/Orientacoes/Documentos_Exigidos_para_Matricula/Concessao_da_Matricula](http://previdenciasocial.gov.br/Servicos/Concessao_de_Matricula_no_Cadastro_Especifico_do_INSS_(CEI)/Orientacoes/Documentos_Exigidos_para_Matricula/Concessao_da_Matricula). Observar também o disposto na Instrução Normativa SRP nº 03 de 14 de julho de 2005, também obtido no site supracitado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido:

14.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

14.2 - Definitivamente, caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

14.3 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.

14.4 - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo (Vide Art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002)).

14.5 - Somente será emitido atestado técnico dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos nos Art.(s). 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:633989
15191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27
15:44:09 -03'00'

Página 6



Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

17.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

17.2 - Aplicam-se ao presente contrato, em todos os seus termos, o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.3 - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba, 28 de junho de 2023

Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:6339
8915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27
15:44:28 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
Construtora São Bento Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897

Danilo Augusto Souza Silva
Matrícula 3094

10
R



ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES HABILITATÓRIAS/ CLASSIFICATÓRIAS E CONTRATUAIS

01. APRESENTAÇÃO:

A presente especificação tem a finalidade de estabelecer os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes participantes do certame licitatório, objetivando a **"Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba-MG."** conforme descrição abaixo, bem como estabelecer diretrizes à vencedora do certame, por ocasião da execução dos serviços.

- 1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, conforme discriminado abaixo.
- 1.2. Nos valores orçados já estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
- 1.3. **ESTE ANEXO É APÊNDICE DO TERMO CONTRATUAL.**

02. DOS QUESTIONAMENTOS AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Qualquer questionamento pertinente ao certame deverá ser encaminhado por escrito, devidamente assinado pelo licitante, à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

- ✓ O telefone da CPL é (34) 3271.8182 ou (34) 3271.8183;
- ✓ O endereço eletrônico da CPL é licitacao@ituiutaba.mg.gov.br; e,
- ✓ O endereço da CPL é Avenida 17, esquina com Rua 22, nº 1084, 02º andar, Centro, CEP: 38.300-132 – Ituiutaba/MG.

03. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA A DESPESA:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal, conforme abaixo:

- 01.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 01.09.03 - Departamento de Serviços Urbanos
- 17.512.0013.2.134 - Manutenção do Aterro Sanitário
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Ficha 829)

04. EXIGÊNCIAS AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME:

São documentos obrigatórios do certame licitatório:

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

- 4.1.1. Apresentar "Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação", conforme modelo constante do **Anexo 02**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG

Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasitulutaba@ituiutaba.mg.gov.br

- 4.1.2.** Apresentar “Declaração de Atendimento ao Inciso V, do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666/93”, conforme modelo constante do **Anexo 03**.
- 4.1.3.** Não é obrigatório efetuar visita técnica no local da obra.
- a. A visita técnica poderá ser efetuada por qualquer representante (engenheiro civil ou arquiteto) indicado pela empresa licitante, independente do mesmo fazer parte ou não do seu quadro permanente, desde que o mesmo apresente procuração da interessada com firma reconhecida em cartório.
 - b. A Prefeitura Municipal de Ituiutaba permitirá a realização de visita durante todo o prazo de publicidade do edital, a fim de que haja tempo hábil para que todos os licitantes possam realizar a visita, inclusive aqueles que adquiriram o edital no último dia do prazo legal de publicidade.
 - c. A visita técnica deverá ser agendada com 01 (um) dia de antecedência de sua ocorrência, na sede da SMOSU, sito à Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, ou pelo telefone (34) 3271-8283 (Nadinne ou Gabriel).
 - d. Após realização da visita técnica, será fornecido ao representante da licitante, “Atestado de Visita Técnica ao Local das Obras”, conforme modelo constante do **Anexo 04**.
 - e. O(a) representante da empresa interessada deverá, obrigatoriamente, para confecção do Atestado de Visita Técnica, fornecer todos os dados da licitante, tais como razão social, endereço completo (inclusive com CEP), número do CNPJ e telefone(s) de contato (comercial), e-mail, etc.
- 4.1.4.** Certidão de registro e quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- 4.1.5.** **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (Inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, conforme abaixo:
- Iluminação de LED
 - Assentamento de Poste em Concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000008

- Cadastro válido junto à CEMIG, com apresentação de documento comprobatório emitido pela concessionária de energia;
- Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- Comprovação do licitante de possuir no mínimo 01 CAMINHÃO tipo "Munck", equipado com Cesto Aéreo conforme (NR12), para instalação e manutenção dos materiais elétricos. Esta comprovação se dará com a apresentação do documento do veículo em nome da empresa ou de um de seus sócios, ou contrato de locação.
- Apresentação de certificação NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura) para, no mínimo, 02 eletricitistas, os quais deverão ter vínculo empregatício. A comprovação do vínculo se dará mediante apresentação, de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da guia de recolhimento da GRF/SEFIP/GFIP ou Contrato de Prestação de Serviços com Firma Reconhecida.

4.1.5.1. As parcelas de maior relevância técnica, exigidas no subitem 4.1.5 deverão constar em, no máximo, 02 (dois) atestados.

4.1.6. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);
- c. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável(eis) técnico(s), em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- d. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, devendo esta Declaração conter assinatura reconhecida (**podendo a licitante utilizar dos benefícios da Lei 13.726/2018 de 09 de outubro de 2018**) do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) que aceita(m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s)
- e. A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA ou CAU, se fará exclusivamente mediante a apresentação das cópias das Certidões de Registro e Quitação das Pessoas Jurídicas e Físicas, em dia, emitida por aquele Conselho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG

Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000009

4.1.7

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que 1,0 ($\geq$ um) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual que 0,5 ($\leq$ zero vírgula cinco), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.1.7.1. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

4.1.7.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas às disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, devidamente autenticado.

4.1.8. Comprovação do Capital Social, sendo 10% do valor estimado pela administração, dos serviços que serão realizados, apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data até 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da entrega dos envelopes da licitação.

4.1.9. Regularidade Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica, conforme abaixo, sendo que, no caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL) promover diligência na internet para comprovação de sua autenticidade:

a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra

14
10

08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG

Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000010

equivalente, na forma da lei;

- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A – Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 de 01 de maio de 1943, conforme Art. 29, V, da Lei 8.666/1993, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e,
- f. Registro Comercial, no caso de empresa individual/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/ata da assembleia geral de eleição da última diretoria, no caso de sociedades por ações/inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis (*) Observação: Poderá ser apresentado qualquer um dos documentos listados nesta alínea, podendo ser dispensado a apresentação desses, caso a licitante apresente um desses documentos no ato de credenciamento de seus representantes.

4.1.10. Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, expedido até o dia ____/____/2022, as ____hs: ____min.

- a. Caso a Proponente esteja devidamente cadastrada em qualquer órgão público e apresente o CRC vigente deste órgão, a mesma estará dispensada de apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG.

4.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (POR LOTE):

- 4.2.1. “Carta Proposta de Preços”, **PREFERENCIALMENTE** conforme modelo constante do **Anexo 07**. Será desclassificada a empresa que não apresentar Carta Proposta de Preços.
- 4.2.2. As licitantes deverão, obrigatoriamente, e sob pena de desclassificação da proposta, apresentar Planilha de Composição de BDI, mas o modelo de apresentação desta planilha ficará a critério das mesmas.
- 4.2.3. As licitantes deverão, obrigatoriamente, e sob pena de desclassificação da proposta, apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e serviços, onde a taxa de BDI deverá estar explícita, mas o modelo de apresentação desta composição de custos ficará a critério das mesmas.
 - a. O percentual do BDI, além estar em consonância com o **Anexo 08**, emitido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000011

pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual é parte indissociável deste Edital, deverá incidir exclusivamente sobre as obras e serviços; e,

- b. Deverá ser observada a legislação pertinente para os impostos incidentes;
- c. O modelo de apresentação da Planilha de Composição de Custos Unitário ficará a critério da licitante.

4.2.4. "Planilhas Orçamentárias de Custos Unitário e Global", **PREFERENCIALMENTE**, conforme modelo constante no **Anexo 10**. Será desclassificada a empresa que não apresentar Planilhas Orçamentárias de Custos Unitário e Global.

4.2.5. "Planilhas Orçamentárias de Custos de Material e Mão de Obra", **PREFERENCIALMENTE**, conforme modelo constante no **Anexo 11**. Será desclassificada a empresa que não apresentar Planilhas Orçamentárias de Custos de Material e Mão de Obra.

4.2.6. "Cronograma Físico-Financeiro", **PREFERENCIALMENTE**, conforme modelo constante no **Anexo 12**. Será desclassificada a empresa que não apresentar Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.7. Observações relevantes à elaboração da proposta:

- a. As Planilhas Orçamentárias de Custos Unitário e Total, de Material e Mão de Obra e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão ser apresentados em Excel, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo seus cálculos configurados acessando a seguinte janela: "opções do excel/avançado/ao calcular esta pasta de trabalho: (x) atualizar vínculos com outros documentos (x) definir precisão conforme exibido"; e,
- b. É de responsabilidade da licitante, conferir a fórmula de todos os itens dos modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

05. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a. A não obediência às exigências contida no item 04 acarretará na desclassificação/inabilitação do licitante;
- b. Somente será divulgado o resultado do vencedor do certame, após todas as propostas terem sido submetidas à apreciação e análise da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e posterior emissão de Parecer Técnico; e,
- c. No Edital, e em todos os seus anexos, onde é solicitado somente a apresentação do CREA, a Proponente poderá apresentar, em substituição a este documento, o CAU, conforme legislação vigente.

06. REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Global.

07. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16
2

101



A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Prefeitura Municipal/MG, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

08. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E EMISSÃO DE ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão, por parte da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da "Ordem para Início dos Serviços".

- 8.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem para Início de Serviço.
- 8.2. A emissão da Ordem para Início dos Serviços está condicionada à entrega, por parte da CONTRATADA, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, devidamente quitada, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos das Resoluções de ambos os órgãos.
 - 8.2.1. Caso a vencedora do certame esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG para execução dos serviços.
- 8.3. Ficam vetados reprogramações do Cronograma Físico-Financeiro da Obra, em função das determinações da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, conforme abaixo:
 - a. Reformulações de projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal para todos os níveis (Art. 06º, § 03º);
 - b. Reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos dos Instrumentos do nível I (Art. 06º, § 03º); e,
 - c. Repactuação de metas e etapas, inclusive prorrogação de vigência, para Contratos de Repasse enquadrados nos níveis I ou IV (Art. 66, inciso I, alínea b e inciso II, alínea a).

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- 9.1. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.
- 9.2. Executar os serviços rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (Anexo 05), obedecendo às normas vigentes em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, acatando ainda as recomendações da fiscalização da

17
2

11



CONTRATANTE.

- 9.3. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.5. Manter diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, em 02 (duas) vias, onde será anotado todo o memorial de execução dos serviços, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Responsável Técnico da CONTRATADA), com carimbo de identificação dos mesmos.
- 9.6. Apresentar, por sua conta e ônus, "Relatório Fotográfico" do empreendimento, sendo 01 (uma) imagem por página, conforme modelo constante do Anexo 06, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:
- 9.6.1. A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à CONTRATANTE, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida assinada e 01 (uma) via digital, enviada para o e-mail obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br, assinado digitalmente, ambos compostos de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução.
- 9.6.2. Imagens da Placa de Obra do Governo Municipal é obrigatório para todas as medições, sendo que, deverão ser feitas 02 (duas) imagens: 01 (uma) imagem de perto para que sejam vistos nitidamente os dizeres das mesmas e 01 (uma) imagem de longe de forma que se comprove sua fixação no canteiro de obras.
- 9.7. Manter, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:
- 9.7.1. Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra.
- 9.7.2. Encarregado de obras com experiência comprovada em carteira.
- 9.8. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequências de falhas na execução dos serviços e obras, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.9. Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos (municipais, estaduais e federais), encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados.
- 9.10. Substituir qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.11. Trocar, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000014

nenhum ônus para o Município.

- 9.12. Obedecer às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.13. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), sito à Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 9.14. Participar à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 9.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.
- 9.16. Entregar, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, devidamente quitada, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos das resoluções do órgão.
- 9.16.1. Caso a vencedora do certame esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG execução dos serviços.
- 9.17. A cada aditamento efetuado, a CONTRATADA obrigar-se-á, conforme resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE
- 9.18. Efetuar, obrigatoriamente, matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, sendo que:
- 9.18.1. Irregularidade fiscal ocasionará à CONTRATADA retenção de pagamentos; e,
- 9.18.2. Orientações específicas poderão ser obtidas no site da Previdência Social, na seguinte página: *previdenciasocial.gov.br/Serviços/Concessão de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI)/ Orientações/Documentos Exigidos para Matrícula/Concessão da Matrícula*. Observar também o disposto na Instrução Normativa SRP nº 03 de 14 de julho de 2005, também obtido no site supracitado.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Avenida 17, esquina com Rua 22, nº 1084, 02º andar, Centro, CEP: 38.300-132), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000015

cento) do valor global do contrato e/ou lote, numa das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93.

- 10.1. A garantia de execução contratual tem por escopo garantir que o contrato será executado nos termos em que fora pactuado.
- 10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
 - d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 10.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem imediatamente anterior.
- 10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,00% (dois por cento).
- 10.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 10.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 10.7. Será considerada extinta a garantia:
 - a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços), de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; e,
 - b. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a Prefeitura Municipal de Ituiutaba não comunique a ocorrência de sinistros.
 - c.

11. MEDIÇÕES DAS ETAPAS EXECUTADAS:

Mediante documentação apresentada à Prefeitura pela CONTRATADA (protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO), será efetuada, após decurso do respectivo período de execução, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, conforme discriminado a seguir:

20
02

LU



- 11.1. “Planilha de Medição”, conforme modelos constantes do **Anexo 16** com custos de material e mão de obra, informados separadamente, item a item, apresentada em Excel, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo seus cálculos configurados acessando a seguinte janela: “opções do excell/avançado/ao calcular esta pasta de trabalho: (x) atualizar vínculos com outros documentos (x) definir precisão conforme exibido”.
- 11.2. Regularidade Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica, conforme abaixo, sendo que, no caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos promover diligência na internet para comprovação de sua autenticidade:
- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e,
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A – Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 de 01 de maio de 1943, conforme Art. 29, V, da lei 8.666/1993, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.4. Deverão ser apresentados ainda, em todas as medições efetuadas, protocolados junto aos documentos enumerados nos subitens 11.1 a 11.3 acima, e, em conformidade com o previsto pela Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009, os seguintes documentos:
- a. Cópia da Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
 - b. Cópia do Alvará de Construção (se necessário);
 - c. Cópia da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), com comprovante de quitação;
 - d. Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI);
 - e. Declaração de retenção de impostos; e,
 - f. Relação de trabalhadores na obra com comprovante de pagamento do mês anterior e cópia de holerites assinados.
- 11.5. Por ocasião da solicitação de emissão de Nota Fiscal da medição efetuada, deverá ser consignado no campo “descrição dos serviços”, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.
- 11.6. “Relatório Fotográfico” do empreendimento, conforme modelo constante do **Anexo 06**, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentado de acordo com as determinações contidas no subitem 9.6 deste anexo.

21
10

15



- 11.7. Diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, entregue diretamente da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 11.8. Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente em Lei Municipal e demais normas regulamentares, devendo a CONTRATADA comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.
- 11.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 11.10. Não será concedida atualização ou compensação financeira.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade municipal competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

- 12.1. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou que tenha deixado de atender qualquer exigência mencionada no item anterior.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido:

- 13.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 13.2. Definitivamente, caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 13.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.
- 13.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG

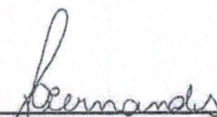
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000018

subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo (Vide Art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

- 13.5. Somente será emitido atestado técnico dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

Ituiutaba/MG, em 01 de março de 2023.



Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Públicos

23
@

17



Construtora São Bento LTDA

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023



PREFEITURA

ITUIUTABA

O futuro chegou!

**OBJETO: AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE
ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO
ATERRO SANITÁRIO DE
ITUIUTABA-MG.”
CONFORME
ESPECIFICAÇÕES
CONTIDAS NO EDITAL.**

mas

S

24

Construtora São Bento LTDA

AV. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico - Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370

Telefone: (62) 3238-830 - E-mail: licitação@grupof8.com.br



Construtora São Bento LTDA

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 06 DE JUNHO DE 2023 ÀS 08HS30MIN

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA-MG." CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

A Construtora São Bento LTDA, CNPJ nº. 10.499.738/0001-07 com sede à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - GO e Inscrição estadual 10.438.557-0, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, casado, portador do RG 3250387 SPTC/GO e CPF/MF 633.989.151-91, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, que quando da elaboração/confecção de nossa proposta de preço, os mesmos foram cotados incluindo eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, como também despesas com reposição, manutenção e outros com os veículos colocados à disposição para a efetiva implementação do objeto licitado e posterior contratado, não se perdendo de vista que o contrato será cumprido com eficiência, presteza, urbanidade e outros não menos importantes, levando sempre em conta o interesse público e administrativo, caso nossa empresa seja vencedora do certame licitatório.

FERNANDO DE
SOUZA

URZEDA:63398915
191

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.15 16:41:55
+03'00'

Goiânia, 06 de junho de 2023.

Construtora São Bento LTDA

Fernando de Souza Urzeda

CPF/MF 633.989.151-91

Sócio Administrador

Construtora São Bento Ltda-EPP
CNPJ: 10.499.738/0001-07
Insc. Est.: 10.438.557-0

Construtora São Bento LTDA

AV. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico - Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370

Telefone: (62) 3238-830 - E-mail: licitação@grupof8.com.br



Construtora São Bento LTDA

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 06 DE JUNHO DE 2023 ÀS 08HS30MIN

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA-MG." CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL..

PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: Construtora São Bento LTDA

CNPJ: 10.499.738/0001-07

Inscrição Estadual: 10.438557-0

Endereço: Av. Guarujá, 740 Sala 01 - Jardim Atlântico - Goiânia

Fones: 62 - 3238-8300

Fax: 62 - 3238-8307

Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0996 Número da conta corrente: 1737-0

Representante Legal: Fernando de Souza Urzeda

Carteira de identidade: 3250387 SPTC-GO

CPF: 633.989.151-91

E-mail: licitacao@grupof8.com.br

Prezados Senhores,

A CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº. 10.499.738/0001-07 com sede à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico - Goiânia - GO e inscrição estadual 10.438.557-0, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, casado, portador do RG 3250387 SPTC/GO e CPF/MF 633.989.151-91, vem apresentar PROPOSTA DE PREÇOS para a "Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba-MG", objeto da licitação em referência.

O valor global para execução dos serviços é 271.579,41 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), sendo, R\$ 162.941,62 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) referente aos materiais utilizados e R\$ 108.637,79 (cento e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) referente à mão de obra empregada, conforme planilhas apresentadas.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

Será RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA o Sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, casado, portador do RG 3250387 SPTC/GO e CPF/MF 633.989.151-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e-mail licitacao@grupof8.com.br, telefone (62)3238-8300.

1. Será RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS o Sr. Pedro Paulo Leite Nogueira, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, portador do Registro Profissional nº 5055/D-GO, inscrito no RG nº 4704873 SSP/SP E inscrito no CPF sob o nº 005.185.428-74, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e-mail licitacao@grupof8.com.br, telefone (62)3238-8300.
2. Apresentaremos no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Avenida 17, esquina com Rua 22, nº 1084, 02º andar, Centro, CEP: 38.300-132), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato,

Construtora São Bento LTDA

AV. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico - Goiânia - Goiás, CEP: 74.343-370

Telefone: (62) 3238-8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br



Construtora São Bento LTDA

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, numa das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, em conformidade com o disposto no item 10 do Anexo 01 – Especificações Classificatórias, Habilitatórias e Contratuais.

3. Apresentaremos, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), sito à Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura, devidamente quitada, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG), nos termos da Resolução do órgão.
4. Estamos cientes também que a apresentação dos documentos mencionados nos itens 3 e 4 acima, são prévios requisitos obrigatórios para emissão da Ordem para Início dos Serviços.
5. Efetuaremos matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme abaixo:
 - a. Irregularidade fiscal ocasionará à Contratada retenção de pagamentos; e,
 - b. Orientações específicas poderão ser obtidas no site da Previdência Social, na seguinte página: previdenciasocial.gov.br / Serviços / Concessão de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI)/ Orientações/Documentos Exigidos para Matrícula/Concessão da Matrícula. Observar também o disposto na Instrução Normativa SRP nº 03 de 14 de julho de 2005, também obtido no site supracitado.
6. Estamos cientes que prazo para execução dos serviços será 03 (três) meses, contados a partir da emissão, por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da "Ordem para Início dos Serviços", iniciados no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da mesma.
7. Estamos cientes que a vigência será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Prefeitura Municipal/MG, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.
8. Participaremos à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
9. Estamos cientes que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias ao total e perfeito cumprimento do objeto da licitação, constituindo-se, portanto, a única remuneração devida pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG.
10. Manteremos, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.
11. Executaremos os serviços rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (Anexo 05), obedecendo às normas vigentes em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, acatando ainda as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
12. Asseguraremos, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.
13. Repararemos, corrigiremos, removeremos, reconstruiremos ou substituiremos, imediatamente, às nossas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
14. Manteremos, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:

Construtora São Bento LTDA

AV. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico - Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370

Telefone: (62) 3238-8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br



Construtora São Bento LTDA

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

- a. Engenheiro e/ou arquiteto qualificado, com capacidade e poderes bastantes para nos representar perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra; e,
- b. Encarregado de obras com experiência comprovada em carteira.
15. Assumiremos, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequências de falhas na execução dos serviços e obras contratada, decorrentes de nossa culpa ou dolo ou de qualquer de nossos empregados ou prepostos.
16. Arcaremos com todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos (municipais, estaduais e federais), encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados.
17. Substituiremos qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
18. Trocaremos, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
19. Obedeceremos às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitaremos rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
20. Compareceremos, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), sito à Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 - Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
21. Comunicaremos à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.
22. Manteremos diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, em 02 (duas) vias, onde será anotado todo o memorial de execução dos serviços, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Responsável Técnico da Contratada), com carimbo de identificação dos mesmos. Este documento será entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de medição da etapa executada.
23. Emitiremos, obrigatoriamente, Requerimento de Pagamento e Planilha de Medição conforme modelos constantes do Anexos 04 e Anexo 16, fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
24. Apresentaremos, por nossa conta e ônus, "Relatório Fotográfico" do empreendimento, sendo 01 (uma) imagem por página, conforme modelo constante do Anexo 06, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:
 - a. A cada etapa medida estamos cientes que deverá ser por nós fornecido à CONTRATANTE, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução; e,
25. Apresentaremos, juntamente com os documentos mencionados no item acima, Regularidade Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica, conforme descrição a seguir, sendo que, no caso de certidões emitidas pelo sistema

Construtora São Bento LTDA

AV. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico - Goiânia - Goiás, CEP: 74.343-370

Telefone: (62) 3238-8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br



Construtora São Bento LTDA

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a CONTRATANTE promover diligência na internet para comprovação de sua autenticidade:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e,
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 de 01 de maio de 1943, conforme Art. 29, V, da lei 8.666/1993, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
26. Deverão ser apresentados ainda, em todas as medições efetuadas, protocolados junto aos documentos enumerados no item acima, e, em conformidade com o previsto pela Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009, os seguintes documentos:
- Cópia da Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
 - Cópia do Alvará de Construção (se necessário);
 - Cópia da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), com comprovante de quitação;
 - Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI);
 - Declaração de retenção de impostos; e, Relação de trabalhadores na obra com comprovante de pagamento do mês anterior e cópia de holerites assinados.
27. Por ocasião da solicitação de emissão de Nota Fiscal da medição efetuada, deverá ser consignado no campo "descrição dos serviços", a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.
28. Estamos cientes que, quando da solicitação de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente, especialmente em Lei Municipal e demais normas regulamentares e comprovaremos ainda, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.
29. Estamos cientes que o pagamento será efetuado, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade municipal competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.
30. Estamos cientes que, quaisquer pagamentos não nos isentam das responsabilidades contratuais, nem implicam na aceitação dos serviços.
31. Estamos cientes que não será concedida atualização ou compensação financeira.
32. Estamos cientes que nenhum pagamento nos será efetuado enquanto estivermos pendentes de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Construtora São Bento LTDA

AV. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico - Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370

Telefone: (62) 3238-8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br



Construtora São Bento LTDA

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

33. Estamos cientes que, a cada aditamento efetuado, estamos obrigados, conforme resoluções do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
34. Providenciaremos a regularização junto ao INSS e posterior averbação junto ao Cartório, após conclusão dos serviços, bem como o Projeto "As Built", juntamente com a ART do mesmo. Estamos cientes ainda que este item é condicionante para pagamento da última medição do contrato.
35. Estamos cientes que o Termo de Entrega e/ou Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.
36. Estamos cientes que a nossa responsabilidade pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.
37. Estamos cientes que o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e anexos.

FERNANDO DE
SOUZA

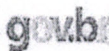
URZEDA:63398915
191

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.15 16:42:34
-03'00'

Goiânia-GO, 06 de junho de 2023.

Fernando de Souza Urzeda
Construtora São Bento LTDA
CNPJ: 10.499.738/0001-07
Sócio Administrador

Construtora São Bento Ltda-EMP
CNPJ: 10.499.738/0001-07
Insc. Est.: 10.438.557-0



Documento assinado digitalmente

PEDRO PAULO LEITE NOGUEIRA

Data: 16/06/2023 08:57:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pedro Paulo Leite Nogueira
Engenheiro Eletricista
CREA 5055/D-GO

Construtora São Bento LTDA

AV. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico - Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370

Telefone: (62) 3238-8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br

②

my

X

X

30

30



Empenhos e seus Movimentos

GERAL

Exercício: 2023

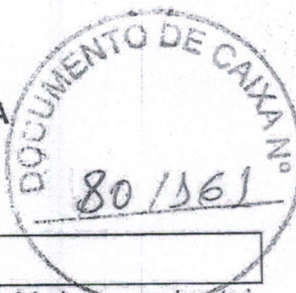
Empenho	Ficha	Vínculo	Tipo de Empenho	Reserva	Data Empenho	Contrato	Data Vencido	Processo	Requisição	Fornecedor	Valor Empenho
11196	829	1.751.000.001 2 - GLOBAL		9605	30/06/2023	190/2023	28/12/2023	4961/2023	20100293	105079 - CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA	271.579,41
		Movimento							Documento		Saldo Empenho
		Liquidação			28/09/2023	4961/2023		19443	NS - -1609		271.579,41
		Ordem Bancária			11/10/2023	4961/2023		19443	1099/2023		271.579,41
		Pagamento por Empenho			11/10/2023	4961/2023		19443	Ordem Banc 1099/2023		135.111,20
		Liquidação			24/10/2023	4961/2023		21385	NS - -1633		135.111,20
		Pagamento por Empenho			31/10/2023	4961/2023		21385	Pagto Normal		0,00
									Total	Total Anulação	
									271.579,41	0,00	271.579,41
									271.579,41	0,00	271.579,41
									271.579,41	0,00	271.579,41
									Cheque:	0,00	0,00
									Ordem Bancária:	136.468,21	136.468,21
									Ordem de Pagto:	0,00	0,00
									Total Geral	0,00	0,00

21.33
Ene

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

Pç. Cônego Ângelo Tardio Bruno - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG

**NOTA DE LIQUIDAÇÃO**

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão desta nota de liquidação e pagamento conforme descrição abaixo.

Empenho N° 11196	Exercício 2023	Nota de Liquidação N° 19443	Ficha 829	Data de Emissão 28/09/2023	Documento	Data Vencido. 27/10/2023
Processo Administrativo 4961/2023	Licitação 3 - TOMADA DE PREÇOS	N° Licitação 3/2023	Motivo			
Razão Social/Fornecedor: 105079 - CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA				CNPJ/CPF: 10.499.738/0001-07		
Endereço: AV GUARUJA, 740				Cidade: GOIANIA UF: GO		
Fone: (62) 3942-4472				Banco:	Agência: 0290	Conta Corrente: 99721

Histórico	Valor - R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA/MG, CONFORME PA: 4961/2023, TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2023, CONTRATO: 190/2023, RESERVA: 9605/2023. 01º TERMO DE VERIFICAÇÃO, PERÍODO: 01/08/2023 À 31/08/2023, BRM: 7123/2023, PA: 20304/2023.	136.468,21
Descontos	Valor - R\$
129 - IRRF-PF -100	1.637,62
349 - ISSQN -100	2.183,49
421 - INSS - PESSOA JURÍDICA - 100.000	15.011,50
595 - TAXA EXPEDIENTE	1.364,68
Total dos Descontos	20.197,29
VALOR A SER PAGO	116.270,92

Por Extenso: ***Cento e Dezesseis Mil e Duzentos e Setenta Reais e Noventa e Dois Centavos***

Evento: 001.001 - EVENTO/CUSTO / NORMAL Vínculo: 1.751.000.0000 - CONTRIB CUSTEIO DOS SERV DE ILUMINAÇÃO

Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL 01.09.00 - SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 01.09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Função : 17 - SANEAMENTO Sub - Função : 17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO Programa : 17.512.0013 - CIDADE LIMPA Proj / Atividade : 2.134 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO Elem da Despesa : 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES Sub Elemento : 01 - OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO
Vínculo: 1.751.000.0000 - CONTRIB CUSTEIO DOS SERV DE ILUMINAÇÃO	

Empenho Inicial	Saldo Anterior	Liquidação	Saldo Atual
271.579,41	271.579,41	136.468,21	135.111,20

Exame Contábil em:

Data : 28/09/2023

Kéder Helena C. Dantas
CRC/MG 096849/O-6

Autorizo:

Leticia de Castro F. Garcia - Ordenador
CPF 052.347.081-95**LIQUIDAÇÃO**

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE PAGAMENTO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data : 28 SET. 2023

Leticia de Castro Ferreira Garcia
CPF 052.347.081-95

Face a liquidação processada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador

Data : 11 OUT. 2023

Elêni Soares Góis - Sec. de Finan. e Orç.

Pago em: 11 OUT. 2023

Conta: 51739-1

Banco: Banco do Brasil

Rafael Messias dos Santos
Diretor do Departamento Financeiro**Recibo**

Recebi(emos) o valor constante desta Nota de Pagamento

Nome:

CNPJ / CPF:

Pago através da Rede Bancária

0-8. 1099/2023



CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

- Construção e Reforma

- Pavimentação e Terraplanagem

- Materiais de Construção e Iluminação Pública

- Locação de Máquinas e Equipamentos

OFÍCIO Nº 051/2023 – Setor de Licitações e Contratos.

Goiânia, 26 de setembro de 2023

A

Excelentíssima Senhora

LETÍCIA DE CASTRO FERNANDES GARCIA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos Secretário Municipal de Obras

Município de Ituiutaba/MG

ASSUNTO: Solicitação de pagamento. 1 Medição dos Serviços de Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG. Tomada de Preços n.º 003/2023. Contrato n.º 190/2023.

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, sediada à Avenida Guarujá, 740 – Sala 01, Jardim Atlântico – Goiânia/GO, CEP n. 74.343-370, endereço eletrônico licitacao@grupof8.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Fernando Urzeda de Souza, inscrito no CPF 633.989.151-91, residente e domiciliado em Goiânia, vem por meio deste, solicitar pagamento da 1 Medição dos serviços de Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG, nos termos do 1BM apresentado.

Página 1 de 2

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

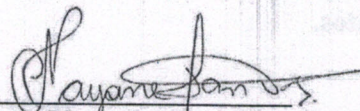
Av. Guarujá, nº 740, sala 01 - Jardim Atlântico – Goiânia – GO, CEP. 74.343-370

licitacao@grupof8.com.br

71.35
Ea

Ao Senhor Fiscal do Serviço, Eng.º Eletricista Filipe Arantes Maia, para verificar a execução dos serviços mencionados neste 01º Boletim de Medição ao Contrato 190/2023, firmado com a empresa Construtora São Bento Ltda., objetivando a "Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário, localizado na Rua Aloísio Andrade Chaves, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-184 Ituiutaba/MG".

Ituiutaba/MG, em 26 de setembro de 2023.

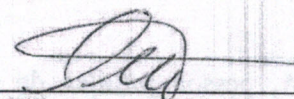

Nayane Maria dos Santos Pereira
Matrícula 1842-1
Assessoria Administrativa
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

À Assessoria Administrativa desta Secretaria (A/C: Nayane) para prosseguir:

Os serviços mencionados no 01º Boletim de Medição da "Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário, localizado na Rua Aloísio Andrade Chaves, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-184 Ituiutaba/MG", objeto do Contrato nº 190/2023, firmado com a empresa Construtora São Bento Ltda., conforme demonstrados na Planilha de Medição da Contratada.

Portanto, encaminhamos este PA 20.304/2023 à Assessoria Administrativa desta Secretaria, para proceder com a documentação da medição.

Ituiutaba/MG, em 27 de setembro de 2023.


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista – CREA/DF 21.861/D
(Visto CREA/MG 46.019/D)
RT pela Fiscalização dos Serviços
SMOSU

À Senhora Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos para Conhecimento:

Tenho a informar que:

01. A Contratada apresentou Diário de Obras e Relatório Fotográfico da etapa medida, referenciando o período de 01/08/2023 a 31/08/2023.
02. É relevante informar que o Diário de Obras mencionado no item anterior não é documento contábil, mas sim documento técnico. Portanto, o mesmo não foi anexado neste PA 20.304/2023 e está retido e arquivado na pasta da obra nesta SMOSU.

03. O Relatório Fotográfico, apesar de também ser um documento técnico, 01 (uma) via do mesmo foi anexado neste PA, visto tratar-se de via excedente.

04. Os recursos para pagamento deste 01º Termo de Verificação ao Contrato nº 190/2023, no valor global de R\$ 136.468,21 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), são oriundos da Fonte Orçamentária abaixo descrita, e deverá ser liquidada na Nota de Empenho Global e respectiva NFS-e e BRS:

- Fonte Orçamentária: 01.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01.09.03. Departamento de Serviços Urbanos 17.512.0013.2.134. Manutenção do Aterro Sanitário / 4.4.90.51. Obras e Instalações 1.751.000.0000 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;
- Nota de Empenho Global: Nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023;
- Ordem de Serviço/Fornecimento: Nº 1372/2023, emitida em 30/06/2023;
- Nota Fiscal: NFS-e nº 1609 (Chave de Verificação: K32Z-B8XK), emitida 27/09/2023; e,
- Boletim de Recebimento de Serviço: BRS nº 7123/2023, emitido em 27/09/2023.

05. Contêm, neste PA 20.304/2023, 117 (cento e dezessete) páginas, numeradas sequencialmente de 01 a 117, referentes aos documentos abaixo relacionados:

5.1. Documentos anexados pela Contratada Construtora São Bento Ltda.:

- ✓ Requerimento, solicitando o Pagamento da Medição – páginas 02 e 03;
- ✓ 01º Boletim de Medição ao Contrato 190/2023 – página 04;
- ✓ Declaração da Instrução Normativa INSS-DC-100 – página 5;
- ✓ Relação de funcionários Contrato 190/2023 período 01/08/2023 a 31/08/2023 – página 06;
- ✓ Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DTCFWeb (Mês de Competência: 08/2023) – páginas 7 a 09;
- ✓ Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP (Mês de Competência: 08/2023) – páginas 10 a 15;
- ✓ Documento de Arrecadação de Receitas Federais e comprovante de pagamento (Mês Competência 08/2023) – páginas 16 a 18;
- ✓ GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento (Mês de competência 08/2023) - páginas 19 a 20; e,
- ✓ Demonstrativo de Pagamento de Salário dos funcionários locados na obra – páginas 21 a 35;



CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

- Construção e Reforma

- Pavimentação e Terraplanagem

- Materiais de Construção e Iluminação Pública

- Locação de Máquinas e Equipamentos

É o que requer.

Atenciosamente,

**FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63
398915191**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.09.26
15:18:05 -03'00'

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Sócio Proprietário
CONSTRUTORA SÃO BENTO
CNPJ: 10.499.738/0001-07

Página 2 de 2

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

Av. Guarujá, n° 740, sala 01 - Jardim Atlântico - Goiânia - GO, CEP. 74.343-370

licitacao@grupof8.com.br

71.36

63

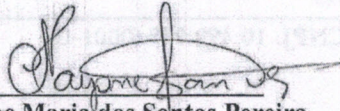
5.2. Documentos anexados pela SMOSU:

- ✓ Cópia do Contrato nº 190/2023 – páginas 36 a 80;
- ✓ Cadastro Nacional de Obras – CNO – página 81;
- ✓ Cópia da Ordem para Início dos Serviços ao Contrato nº 190/2023 – páginas 82 a 84;
- ✓ Cópia do 01º Termo Corretivo a Ordem para Início dos Serviços – páginas 85 a 87;
- ✓ Cópia da Nota de Empenho 11.196-000 emitida em 30/06/2023 e O.S nº 1372/2023 – páginas 88 a 89;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)/Data da Consulta e Conferência: 27/09/2023 – páginas 90 a 93;
- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Válida até 19/10/2023) – página 94;
- ✓ Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Válida até 23/03/2024) – página 95;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Válida até 25/03/2024) – página 96;
- ✓ Consulta de Optantes no Simples Nacional, Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional, Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI (Data da Consulta e Conferência: 27/09/2023) – página 97;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas (Válida até 26/12/2023) – página 98;
- ✓ Certidão de Débito em Dívida Ativa Positiva com Efeito Negativo da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás (Válida até 11/10/2023) – página 99;
- ✓ Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débito de Qualquer Natureza da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia – página 100;
- ✓ Relatório Fotográfico da Etapa Medida – páginas 101 a 109;
- ✓ Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) nº 1609 (Chave: K32Z-B8XK), emitida pela Contratada em 27/09/2023 e autenticada pela SMOSU na mesma data, no valor de R\$ 136.468,21 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos) – página 110;
- ✓ BRS nº 7123/2023, emitido em 27/09/2023 – página 111;
- ✓ 01º Termo de Verificação ao Contrato – páginas 112 a 114;
- ✓ 01º Boletim de Medição ao Contrato – página 115 a 116; e,
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro do 01º

Boletim de Medição ao Contrato – página 117.

É o que tenho a informar.

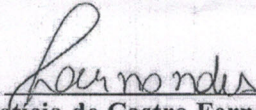
Ituiutaba/MG, em 27 de setembro de 2023.


 Nayane Maria dos Santos Pereira
 Matrícula 1842-1
 Assessoria Administrativa

À Controladoria Geral do Município para as Devidas Providências:

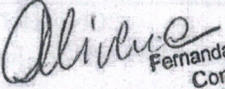
Solicitamos a liquidação e posterior pagamento desta despesa (NEG 11.196-000 de 30/06/2023), no valor global de R\$ 136.468,21 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos), referente ao 01º Termo de Verificação ao Contrato nº 190/2023, firmado com a empresa Construtora São Bento Ltda., objetivando a “Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário, localizado na Rua Aloísio Andrade Chaves, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-184 Ituiutaba/MG”.

Ituiutaba/MG, em 27 de setembro de 2023.


 Letícia de Castro Fernandes Garcia
 Secretária Municipal de Obras
 e Serviços Urbanos

Processo analisado pela CGM
 Caso haja necessidade de melhor instrução
 ao processo, o mesmo deverá retornar a sua
 origem para adequação
 Este processo poderá ser objeto de auditoria em
 momento oportuno.

CGM, 28/09/2023


 Fernanda A. Vilarinho Oliveira
 Controladoria Geral
 Matrícula 15 205

EMPENHADO ATRAVÉS DAN.E. Nº 11196-19443Valor: R\$ 136.468,21D.C.F.: 28.09.2023

Foi processado(s) o(s) Empenhamento / Liquidação(s), de acordo com a solicitação do ordenador(a), com anuência da CGM; os procedimentos da compra/contratação desta despesa, foram feitos em setores distintos do desta contadoria; e a análise da presente liberação, toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nesta solicitação; e as fls. 02 a 05, foram anexadas, e respectivas NE(S), das fls. 79 a 117.

*Extra de INSS***EMPENHADO ATRAVÉS DA**N.E. Nº 11196-19443Valor: R\$ 15.011,50D.C.F.: 28.09.2023

* As demais folhas foram mantidas no PA.

Kéder Helena C. Dantas
CRC/MG Nº 096849-6/O
Contadora

ARQUIVAR



Construtora São Bento LTDA

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG

CONTRATO N. 190/2023

OBJETO: Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba-MG

DECLARAÇÃO

A **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, inscrição estadual 10.438.557-0, sediada à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, casado, portador do RG 3250387 SPTC/GO e CPF/MF 633.989.151-91, DECLARA que atende às determinações contidas na Instrução Normativa INSS-DC-100, de 18/12/2003 e suas modificações e que apresentaremos para devida conferência quando de seus pagamentos, a Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimentos do FGTS, informações à Previdência Social - GFIP e folhas de salário dos empregados lotados na obra objeto do Contrato nº 190/2023 relativo à 01ª Medição, período 01/08/2023 a 31/08/2023, que comprovaram o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, sejam em relação aos nossos empregados, sejam em relação aos empregados das demais empresas prestadoras de serviços.

Após a análise da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, os originais dos documentos apresentados estarão à disposição do INSS na sede da empresa, acima mencionado, onde poderão ser requisitados sempre que necessários.

Declaramos ainda:

- 1) Que as contribuições referentes aos serviços e obras mencionados serão recolhidas em sua totalidade, inclusive em relação às demais prestadoras de serviço, se existentes;
- 2) Que nossa Empresa, bem como as demais Empresas prestadoras de serviço, optamos por escrita regular, mantendo os livros e registros contábeis e fiscais de acordo junto ao INSS, decorrentes destes recolhimentos.

Goiânia-GO, 31 de agosto de 2023

FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:633
98915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.09.26
10:41:30 -03'00'

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Sócio Proprietário
CONSTRUTORA SÃO BENTO
CNPJ: 10.499.738/0001-07

Construtora São Bento Ltda-EPP
CNPJ: 10.499.738/0001-07
Insc. Est.: 10.438.557-0

Construtora São Bento LTDA

Av. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370
Telefone: (62) 3238-8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br

78.38
Eu 5



Construtora São Bento LTDA

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 06 DE JUNHO DE 2023 ÀS 08HS30MIN

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA-MG.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DECLARAÇÕES

A CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº. 10.499.738/0001-07 com sede à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - GO e Inscrição estadual 10.438.557-0, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, casado, portador do RG 3250387 SPTC/GO e CPF/MF 633.989.151-91, DECLARA:

- 1) Não foi declarada inidônea, pela Administração Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, ou por qualquer por ato do Poder Público;
- 2) Não está impedido de transacionar e ou contratar com a Administração Pública em todas as suas esferas;
- 3) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- 5) Em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 6) Sob as penas cabíveis que possui e cumpre todos os requisitos exigidos na licitação em referência, para habilitação com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente que se encontram no envelope - Documentos de Habilitação, em conformidade com a legislação, para participação na licitação em referência, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômica - financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para a habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante, instaurada por este órgão;
- 7) Sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que temos plena e total disponibilidade de fornecer os produtos licitados no prazo previsto em edital nos prazos e/ou condições previstas no edital.

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA: 6339891519
1

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA: 63398915191
Dados: 2023.06.15 16:45:12
+03'00'

Goiânia, 06 de junho de 2023.

Construtora São Bento LTDA
Fernando de Souza Urzeda
CPF/MF 633.989.151-91
Sócio Administrador

Construtora São Bento Ltda-SPF
CNPJ: 10.499.738/0001-07
Insc. Est.: 10.438.557-0

Construtora São Bento LTDA
AV. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico - Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370
Telefone: (62) 3238-830 - E-mail: licitação@grupof8.com.br

21.39 798
Gre



Construtora São Bento LTDA

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 06 DE JUNHO DE 2023 ÀS 08HS30MIN

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA-MG.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

DECLARAÇÕES

A CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, CNPJ nº. 10.499.738/0001-07 com sede à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - GO e Inscrição estadual 10.438.557-0, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, casado, portador do RG 3250387 SPTC/GO e CPF/MF 633.989.151-91, em atendimento ao exigido no processo de licitação supracitado, DECLARA, perante a Lei, que:

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins de participação na Licitação em referência, instaurada por este órgão, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação;
- 3) Que aceitamos plenamente os termos, condições e exigências estabelecidas no edital, bem como, de seus anexos, ressalvado o direito recursal;
- 4) Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital em referência, que não emprega servidor público da área Federal, Estadual, Municipal e Distrital em seu quadro funcional;
- 5) Que recebemos o presente edital com todos os seus elementos, tomando conhecimento de todas as informações e condições, local e horário de realização da licitação e todas as informações necessárias à apresentação de documentos elaboração de propostas;
- 6) Que não está enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação;
- 7) Se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital;
- 8) Que estamos de pleno acordo com as cláusulas contratuais previstas na minuta de contrato anexa ao presente edital, a ser firmado com a administração municipal;
- 9) Que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação;
- 10) Que o fornecimento dos materiais será em conformidade com as exigências do edital e reiteradas no termo de referência, do edital supra mencionado.

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA: 6339891519
1

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA: 6339891519
Dados: 2023.06.15 16:45:26
-03'00'

Goiânia, 06 de junho de 2023.

Construtora São Bento LTDA
Fernando de Souza Urzeda
CPF/MF 633.989.151-91
Sócio Administrador

Construtora São Bento LTDA-EPP
CNPJ: 10.499.738/0001-07
Insc. Est.: 10.438.557-0

Construtora São Bento LTDA
AV. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico - Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370
Telefone: (62) 3238-830 - E-mail: licitação@grupof8.com.br

Fl. 40
Cre 80p



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Informações da obra

Número de inscrição da obra 90.015.45994/70	Nome da obra CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA	Data do cadastramento 05/07/2023 17:30
Origem do cadastramento e-CAC		
Tipo Zona Zona Urbana	ART	RRT
CIB	Cadastro Imobiliário 00000000000000000000000000000000	
Data do início da obra 05/07/2023	CNAE 4221902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	

Situação da obra

Situação Ativa	Data 05/07/2023
-------------------	--------------------

Endereço

País BRASIL	Município ITUIUTABA	UF MG	CEP 38.308-184
Bairro SATELITE ANDRADINA	Logradouro RUA ALOISIO ANDRADE CHAVES	Número SN	
Observações			

Responsável

Nome CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA	CPF/CNPJ 10.499.738/0001-07	Vínculo Construtora
Data de início da responsabilidade 05/07/2023	Data de término da responsabilidade	

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
18.457.218/0001-35	MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 1,00	Número do Contrato 190	Valor do Contrato R\$ 271.579,41
----------------------------	----------------	---------------------------	-------------------------------------

22.41819
Ere

ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.961/2023
(TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023)

“CONTRATO Nº 190/2023”

Contrato Admin. : Nº 190/2023, firmada em 10 de março de 2023.

Contratada : CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.
CNPJ/ME: 10.499.738/0001-07 – Inscr. Estadual: 10.438557-0
Endereço: Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.
Email: licitacao@grupof8.com.br – Telefone: 062 3238-8300
Representante legal da Contratada: Fernando de Souza Urzeda – CPF: 633.989.151-91, RG 3250387 SPTC/GO – Endereço: Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.

Proc. Administrativo : Nº 4.961/2023 de 10 de março de 2023.

Modalidade : Tomada de Preços nº 003/2023.

Regime de Execução : Empreitada por preço global.

Data Apres. Proposta : 06 de junho de 2023.

Data da Ordem Serviço : 05 de julho de 2023.

Nº do CNO : 90.015.45994/70 cadastrada em 05/07/2023.

Vigência Contratual : 06 (seis) meses → 28/06/2023 a 27/12/2023.

Prazo de Execução : 03 (três) meses → 05/07/2023 a 04/10/2023.

Objeto Contratual : Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba.

Local dos Serviços : Rua Aloísio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG

Valor Contratual : R\$ 271.579,41 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).


Nadinne Demétrio Moro
Diretora do Departamento de
Obras Públicas
Engª Civil CREA/MG 239 762/D

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA/63391
396915191

Assinado eletronicamente
Assinado por
FERNANDO DE
SOUZA
Data: 05/07/2023
Hora: 10:17:06

PEDRO
PAULO
LEITE
NOGUEIRA/0518542874

Assinado eletronicamente
Assinado por
PEDRO
PAULO
LEITE
Data: 05/07/2023
Hora: 10:17:06

Recursos Financeiros : Recurso Ordinário

Fonte de Recursos : 01.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01.09.03. Departamento de Serviços Urbanos
17.512.0013.2.134 – Manutenção do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
1.751.000.0000 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.

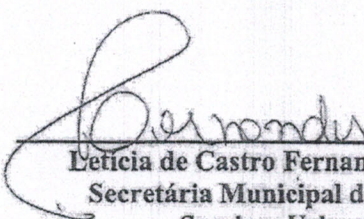
Emp. Global/2023 : ✓ Nota de Empenho Global nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023, no valor de R\$ 271.579,41 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) – Fonte de Recursos 1.751.000.0000 - Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.

RT's pela Execução : Pedro Paulo Leite Nogueira: Engenheiro Eletricista – CREA/GO nº 5.055/D (RNP: 1001850955), Visto em MG nº 5.055 de 10/12/1993:
• ART de Obra/Serviço nº MG20232190557, registrada em 05/07/2023.

RT pela Fiscalização : 1. Filipe Arantes Maia: Engenheiro Eletricista – CREA/DF Nº 21.861/D – Visto no CREA/MG nº 46.019/D (RNP: 0713731974):
• ART de Obra/Serviço nº MG20232179875, cadastrada em 30/06/2023.

Nos termos do contrato supracitado, a contagem dos prazos inicia-se na data mencionada abaixo.

Ituiutaba/MG, em 05 de julho de 2023.


Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE


Nadinne Demétrio Moro
Engª Civil – CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE

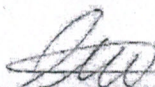
FERNAND
O DE
SOUZA
URZEDA:63
398915191
Arquivado de
forma digital por
FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:632985
15191
74605
3223.07.06
05.10.19-01907

PEDRO
PAULO
LEITE
NOGUEIRA:
005185428
74
Arquivado de
forma digital por
PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:005185428
15191
74605
3223.07.06
05.10.19-01907

Ordem para Início dos Serviços ao Contrato nº 190/2023 (Tomada de Preços nº 003/2023):

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.

Responsável pela Emissão do Documento: Nayane Maria dos S. Pereira.



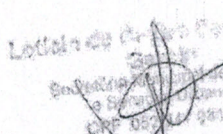
Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista – CREA/DF 21.861/D
(Visto no CREA/MG 46.019/D)
RT pela Fiscalização dos Serviços
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE

PEDRO PAULO Assinado de forma
LEITE digital por PEDRO
PAULO LEITE
NOGUEIRA:0051 NOGUEIRA:00518542874
8542874 Dados: 2023.07.06
09:07:14 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.
Contratada

FERNANDO Assinado de forma
DE SOUZA digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63 URZEDA:63398915191
398915191 Dados: 2023.07.06
09:07:31 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.
Contratada


Leticia de Almeida Fernandes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CPF: 082.441.981-99


Nadinne Semêdo Moro
Diretora do Departamento de
Obras Públicas
Eng.ª Civil CREA/MG 239 762/D

01º TERMO CORRETIVO A ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

“CONTRATO Nº 190/2023)”

O objetivo deste 01º Termo Corretivo é alterar, na Ordem para Início dos Serviços primitiva, a data da assinatura do Contrato, conforme “Observação 01”.

Contrato Admin. : **Nº 190/2023, firmada em 28 de junho de 2023.**

Contratada : **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.**

CNPJ/MF: 10.499.738/0001-07 – **Inscr. Estadual:** 10.438557-0

Endereço: Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.

Email: licitacao@grupof8.com.br - **Telefone:** 062 3238-8300

Representante legal da Contratada: Fernando de Souza Urzeda –
CPF: 633.989.151-91, **RG** 3250387 SPTC/GO – **Endereço:** Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.

Proc. Administrativo : **Nº 4.961/2023 de 10 de março de 2023.**

Modalidade : **Tomada de Preços nº 003/2023.**

Regime de Execução : **Empreitada por preço global.**

Data Apres. Proposta : **06 de junho de 2023.**

Data da Ordem Serviço : **05 de julho de 2023.**

Nº do CNO : **90.015.45994/70 cadastrada em 05/07/2023.**

Vigência Contratual : **06 (seis) meses → 28/06/2023 a 27/12/2023.**

Prazo de Execução : **03 (três) meses → 05/07/2023 a 04/10/2023.**

Objeto Contratual : **Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba.**

Local dos Serviços : **Rua Aloísio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG**

Valor Contratual : **R\$ 271.579,41 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).**


Nadinne Demétrio Moro
Diretora do Departamento de
Obras Públicas
Engª Civil CREA/MG 239 782/C


Filipe Arantes Maia
Engenheiro Eletricista
CREA/DF 21 881/D
Visto no CREA/DF 04 0150

Recursos Financeiros : Recurso Ordinário

Fonte de Recursos : 01.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01.09.03. Departamento de Serviços Urbanos
17.512.0013.2.134 – Manutenção do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
1.751.000.0000 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.

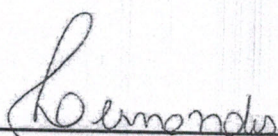
Emp. Global/2023 : ✓ Nota de Empenho Global nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023, no valor de R\$ 271.579,41 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) – Fonte de Recursos 1.751.000.0000 - Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.

RT's pela Execução : Pedro Paulo Leite Nogueira: Engenheiro Eletricista – CREA/GO nº 5.055/D (RNP: 1001850955), Visto em MG nº 5.055 de 10/12/1993:
• ART de Obra/Serviço nº MG20232190557, registrada em 05/07/2023.

RT pela Fiscalização : 1. Filipe Arantes Maia: Engenheiro Eletricista – CREA/DF Nº 21.861/D – Visto no CREA/MG nº 46.019/D (RNP: 0713731974):
• ART de Obra/Serviço nº MG20232179875, cadastrada em 30/06/2023.

Observação 01 : Nada data de 05 de julho, foi emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Ordem para Início dos Serviços ao Contrato nº 190/2023, na ordem foi informado que a data firmada do Contrato onde lê-se 10 de março de 2023, leia-se 28 de junho de 2023.

Ituiutaba/MG, em 26 de setembro de 2023.


Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE


Nadinne Demétrio Moro
Engª Civil – CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por
FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63
398915191
URZEDA:63398915
191
Dados: 2023.09.26
16:49:53 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.
Contratada


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista – CREA/DF 21.861/D
(Visto no CREA/MG 46.019/D)
RT pela Fiscalização dos Serviços
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE

PEDRO Assinado de forma
PAULO digital por PEDRO
LEITE PAULO LEITE
NOGUEIRA:0 NOGUEIRA:005185
0518542874 42874
Dados: 2023.09.26
16:53:21 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.
Contratada



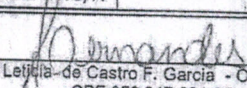
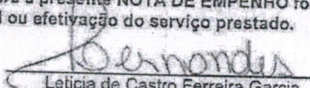
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Pç. Cônego Ângelo Tardio Bruno - CNPJ: 18.457.218/0001-35

Ituiutaba MG

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 11196-000	Tipo 2 - GLOBAL	Documento	Ficha 829	Data de Emissão 30/06/2023	Data de Vencimento 28/12/2023
Processo Administrativo 4961/2023	Licitação 3 - TOMADA DE PREÇOS	Nº Licitação 3/2023	Motivo	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 105079 - CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA		Cidade: GOIANIA		CNPJ/CPF: 10.499.738/0001-07	
Endereço: AV GUARUJA, 740		UF: GO			
Fone: (62) 3942-4472					
Histórico					Valor - R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA/MG, CONFORME PA: 4961/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023, CONTRATO: 190/2023, RESERVA: 9603/2023.					271.579,41
Descontos					Valor - R\$
Total dos Descontos					0,00
VALOR A SER PAGO					271.579,41
Por Extensão: ***Duzentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos***					
Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL					
Vínculo: 1.751.000.0000 - CONTRIB CUSTEIO DOS SERV DE ILUMINAÇÃO					
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa		
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL			Função: 17 - SANEAMENTO		
01.09.00 - SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			Sub-Função: 17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
01.09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			Programa: 17.512.0013 - CIDADE LIMPA		
			Proj / Atividade: 2.134 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO		
			Elem da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES		
			Sub Elemento: 01 - OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		
Vínculo: 1.751.000.0000 - CONTRIB CUSTEIO DOS SERV DE ILUMINAÇÃO					
Dotação		Empenhado até esta Data		Valor do Empenho	Saldo Atual
235.672,15		0,00		271.579,41	14.292,74
Exame Contábil em: 					
Data: 30/06/2023		Keder Helena C. Dantas CRC/MG 096849/O-6		Autorizo:  Leticia de Castro F. Garcia - Ordenador CPF 052.347.081-95	
LIQUIDAÇÃO					
A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.					
 Leticia de Castro Ferreira Garcia CPF 052.347.081-95					
Data: ____/____/____					
Face a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.					
Data: ____/____/____					
Eleni Soares Gois - Sec. de Finan. e Orç.					
Pago em: _____			Recibo		
Conta: _____			Recebi(emos) o valor constante deste empenho		
Banco: _____			Nome: _____		
Rafael Messias dos Santos Diretor do Departamento Financeiro			CNPJ / CPF: 10.499.738/0001-07		

78 48 08 8



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Departamento de Compras
AV. 17 Nº 1084
CEP: 38300132 - CENTRO - ITUIUTABA/MG
CNPJ: 18.457.218/0001-35
Fone/Fax: (34) 3271-8100
Email: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br
Site: https://www.ituiutaba.mg.gov.br/

ORDEM
DE
SERVIÇO / FORNECIMENTO
1372/2023

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria
5a Via - Processo

Mod. Tomada de Preço Nro 3/2023 UG PREFEITURA

Números RS's 293 / 2023

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

271.579,41 DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS

Unid. Gestora Requisitante PREFEITURA

Fornecedor 079703 CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

Nome Fantasia CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

Endereço AV GUARUJA 740 SALA 01

Bairro JARDIM ATLANTICO

Cidade GOIANIA

CNPJ/CPF 10.499.738/0001-07

Estado GO

Telefone (62) 3942-4472

Cep 74343-370

Fax

End. de Internet

E-mail

Banco

Agência/Conta

Condição Pagto

Prazo Entrega

Local Entrega RUA ALUISIO DE ANDRADE CHAVES

Bairro Entrega SATELITE ANDRADINA

Fonte de Recursos/Convênio CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Cep Entrega 38300-000

Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00004961/2023	001.009.000.000.000	11196/2023	829.001.009.175120013.2134 / 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO

SEC. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.02.25.0072.0	SV	1,000		271.579,4100	271.579,41	

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA/MG.
- 2 02 25 0072 0

Total 271.579,41

Nota :

ATENÇÃO FORNECEDORES:

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos;
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do empenho;
- Na nota fiscal deverá constar a descrição idêntica à da ordem de serviço;
- Atrasos injustificados para a execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções previstas na legislação pertinente.

27.49 898



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.499.738/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/10/2008

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA SAO BENTO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GUARUJA

NÚMERO
740

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
74.343-370

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ATLANTICO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR

TELEFONE
(62) 9602-0888/ (62) 3238-8300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2023 às 11:06:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

[Assinatura]
Mariane Maria dos S. Pereira
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA

71.50
Eu



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.499.738/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GUARUJA

NÚMERO
740

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
74.343-370

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ATLANTICO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR

TELEFONE
(62) 9602-0888/ (62) 3238-8300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2023 às 11:06:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

[Assinatura]
Chefe da Seção de
Gestão Administrativa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.499.738/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.12-5-00 - Carga e descarga
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GUARUJA

NÚMERO
740

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
74.343-370

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ATLANTICO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR

TELEFONE
(62) 9602-0888/ (62) 3238-8300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/09/2023 às 11:06:53 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

Playone
Mayane Maria dos S. Pereira
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.499.738/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/10/2008

NOME EMPRESARIAL

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV GUARUJA

NÚMERO
740

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP

74.343-370

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM ATLANTICO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR

TELEFONE

(62) 9602-0888/ (62) 3238-8300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 27/09/2023 às 11:06:53 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Maria dos S. Almeida
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.499.738/0001-07**Razão****Social:** CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA**Endereço:** AV GUARUJA 740 SALA 1 / JARDIM ATLANTICO / GOIANIA / GO / 74343-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023**Certificação Número:** 2023092004472985308508

Informação obtida em 27/09/2023 11:07:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Assinatura]
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
GOIANIA - GO
27/09/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA
CNPJ: 10.499.738/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:03:01 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

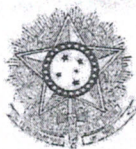
Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **E0B0.C273.5B06.8CC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
25/09/2023

25/09
p. 55
Ere



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.499.738/0001-07

Certidão nº: 51914592/2023

Expedição: 27/09/2023, às 11:08:33

Validade: 25/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.499.738/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinatura

ata da consulta: 27/09/2023 11:19:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.499.738/0001-07

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2014	31/10/2014	Excluída por Comunicação Obrigatória do Contribuinte
13/10/2008	31/12/2010	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

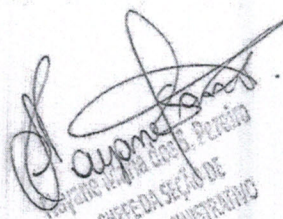
Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF


Chefe da Seção de
CUSTÓDIA ADMINISTRATIVA

21.57
5



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/09/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
26/12/2023

NOME: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

CNPJ/CPF: 10.499.738/0001-07

LOGRADOURO: AVENIDA GUARUJA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM ATLANTICO

CEP: 74343370

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOIANIA

UF: GO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000690698856

[Assinatura]
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CURSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA
COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)**

NR. CERTIDÃO: N° 39206211

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

CNPJ
10.499.738/0001-07

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

[illegible]

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, gerada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.497.451.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 12 AGOSTO DE 2023

HORA: 8:5:17:4

RA: 8:5:17:4
X. 59 991
Eve

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 43.837-0

Prazo de Validade: até 21/12/2023

CNPJ: 10.499.738/0001-07

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 23 DE SETEMBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

71.60

1009



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 15/08/2023

02) Observações: Placa de obra

ITUIUTABA 22/09/2023
(local e data)

Filipe Arantes Maia
Engº Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.09.26
09:59:50 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.

Nadinne Demétrio Moro
Engº Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:005185
42874
Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.09.26
10:16:04 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Engº Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

R. G. 2
En



PREFEITURA
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Rua Antônio Theodoro de Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 - Ituiutaba/MG
Fones: (34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: N° 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/n°, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA: ☒ 1. Antes da realização da obra
☐ 2. Durante a realização da obra
☐ 3. Após a realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 14/08/2023

02) Observações: Dentro do aterro, antes do início das obras

ITUIUTABA 22/09/2023
(local e data)

Filipe Arantes Maia
Eng° Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF n° 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63
398915191
Assinado de forma digital por FERNANDO DE SOUZA URZEDA:63398915191
Data: 2023.09.26 09:58:05 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.

Nadinne Demétrio Moro
Eng° Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos
PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:00
518542874
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO LEITE NOGUEIRA:00518542874
Data: 2023.09.26 10:15:50 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng° Eletricista - CREA/GO n° 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

71.62
Ene

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

FOTOGRAFIA

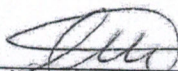


Informações sobre a fotografia apresentada:

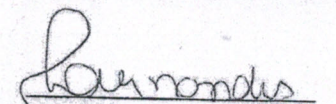
01) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2023

02) Observações: Instalação dos Postes

ITUIUTABA 22/09/2023
(local e data)

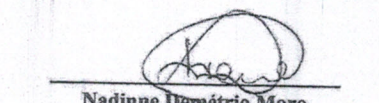


Filipe Arantes Maia
Engº Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos


Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA: 6339
8915191
Assinado de forma digital por FERNANDO DE SOUZA URZEDA: 63398915191
Dados: 2023.09.26 10:02:17 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Engº Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO
LETE
NOGUEIRA: 00518
542874
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO LEITE NOGUEIRA: 00518542874
Dados: 2023.09.26 10:16:18 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Engº Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

27.63 1031
812

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

FOTOGRAFIA

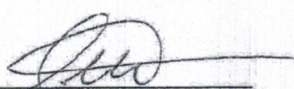


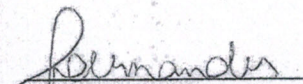
Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 28/08/2023

02) Observações: Instalação dos Postes

ITUIUTABA 22/09/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Engº Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos


Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
FERNANDO DE SOUZA
Assinado de forma digital por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398 URZEDA:63398915191
915191 Dados: 2023.09.26 10:02:36 -03'00'
Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Engº Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos
PEDRO PAULO LEITE
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO LEITE NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.09.26 10:16:34 -03'00'
18542874
Pedro Paulo Leite Nogueira
Engº Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

78.64 304
Enr

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: N° 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/n°, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

FOTOGRAFIA

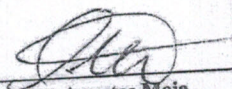


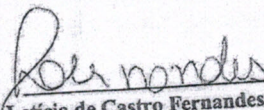
Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 29/08/2023

02) Observações: Instalação dos Postes

ITUIUTABA 22/09/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Eng° Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos


Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
FERNANDO DE SOUZA
URZEDA: 63398915191
915191
Assinado de forma digital por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA: 63398915191
Dados: 2023.09.26 10:02:55 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Eng° Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA: 00518542874
542874
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO LEITE NOGUEIRA: 00518542874
Dados: 2023.09.26 10:16:52 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng° Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: N° 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/n°, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

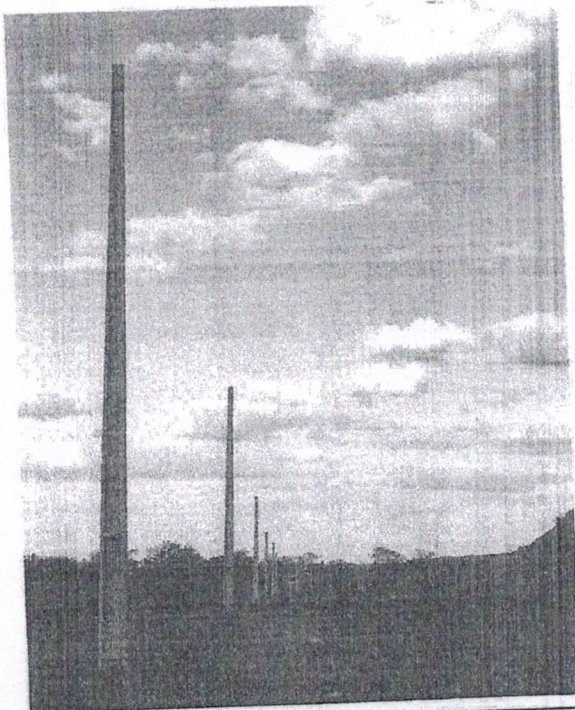
FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

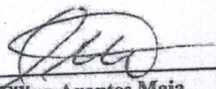
FOTOGRAFIA

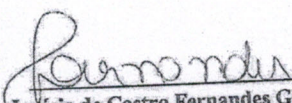


Informações sobre a fotografia apresentada:

- 01) Data em que foi tirada a fotografia: 30/08/2023
- 02) Observações: Postes instalados

ITUIUTABA 22/09/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos


Leticia de Castro Fernandes Garcia
CPF n° 052.347.081-95

Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA: 633989
15191
Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA: 63398915191
Dados: 2023.09.26
10:03:18 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Eng.º Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA: 005
18542874
Assinado de forma
digital por PEDRO
PAULO LEITE
NOGUEIRA: 00518542874
Dados: 2023.09.26
10:17:06 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO n° 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

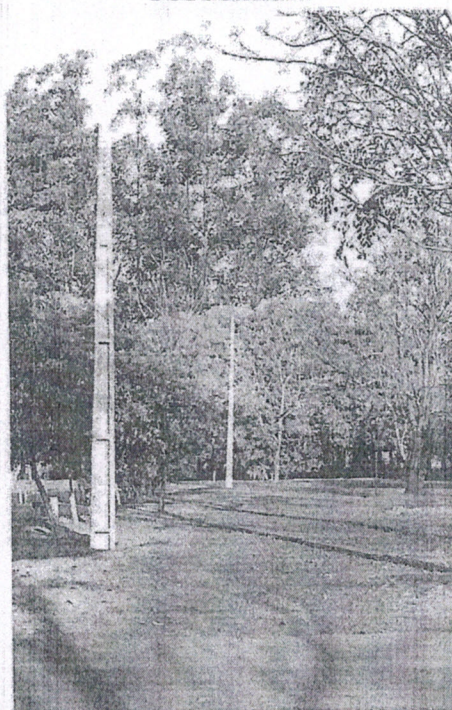
x

1. Antes da realização da obra

2. Durante a realização da obra

3. Após a realização da obra

FOTOGRAFIA



Informações sobre a fotografia apresentada:

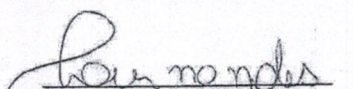
01) Data em que foi tirada a fotografia: 30/08/2023

02) Observações: Postes instalados

ITUIUTABA 22/09/2023
(local e data)



Filipe Arantes Maia
Engº Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos


Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA: 633989151
91
Assinado de forma digital
por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA: 63398915191
Dados: 2023.09.26
10:03:35 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Engº Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos
**PEDRO PAULO
LEITE**
NOGUEIRA: 005
18542874
Assinado de forma digital por PEDRO
PAULO LEITE NOGUEIRA: 005
Dados: 2023.09.26 10:17:21 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Engº Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

21.62 1074

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: N° 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/n°, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

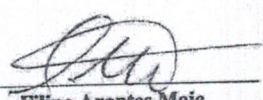
FOTOGRAFIA

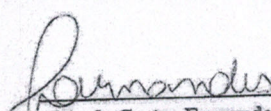


Informações sobre a fotografia apresentada:

- 01) Data em que foi tirada a fotografia: 30/08/2023
02) Observações: Postes instalados

ITUIUTABA 22/09/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Eng° Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos


Leticia de Castro Fernandes Garcia
CPF n° 052.347.081-95
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
FERNANDO DE SOUZA
Assinado de forma digital por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.09.26 10:03:59 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Eng° Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng° Eletricista - CREA/GO n° 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

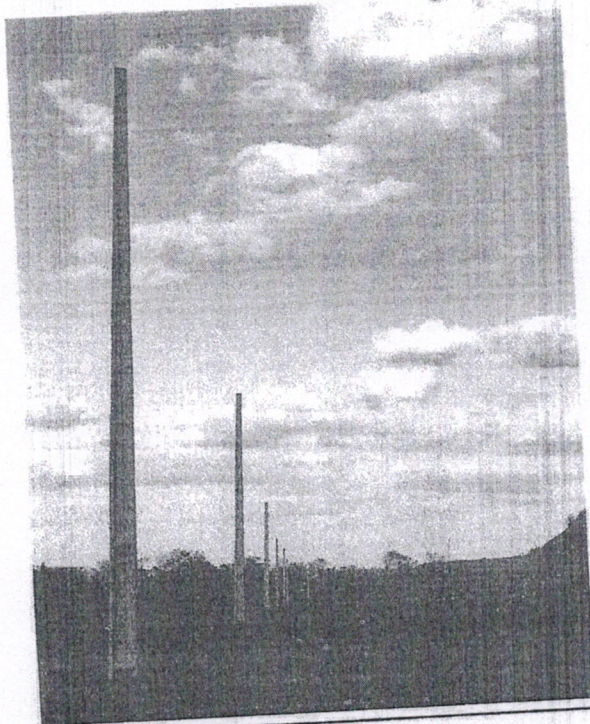
CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023
CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07
OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG
LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.
FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

FOTOGRAFIA

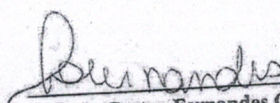


Informações sobre a fotografia apresentada:

- 01) Data em que foi tirada a fotografia: 30/08/2023
02) Observações: Postes instalados

ITUIUTABA 22/09/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos


Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
FERNANDO DE SOUZA
Assinado de forma digital
por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.09.26
10:04:26 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Eng.º Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874
18542874
Assinado de forma digital por PEDRO PAULO LEITE NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.09.26
10:17:52 -03'00'
Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

01º TERMO DE VERIFICAÇÃO
“CONTRATO Nº 190/2023”

<u>Contrato Admin.</u>	: <u>Nº 190/2023, firmada em 28 de junho de 2023.</u>
<u>Contratada</u>	: <u>CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.</u> <u>CNPJ/MF: 10.499.738/0001-07 – Inscr. Estadual: 10.438557-0</u> <u>Endereço: Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.</u> <u>Email: licitacao@grupof8.com.br - Telefone: 062 3238-8300</u> <u>Representante legal da Contratada: Fernando de Souza Urzeda – CPF: 633.989.151-91, RG 3250387 SPTC/GO – Endereço: Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.</u>
<u>Proc. Administrativo</u>	: <u>Nº 4.961/2023 de 10 de março de 2023.</u>
<u>Modalidade</u>	: <u>Tomada de Preços nº 003/2023.</u>
<u>Regime de Execução</u>	: <u>Empreitada por preço global.</u>
<u>Data Apres. Proposta</u>	: <u>06 de junho de 2023.</u>
<u>Data da Ordem Serviço</u>	: <u>05 de julho de 2023.</u>
<u>Nº do CNO</u>	: <u>90.015.45994/70 cadastrada em 05/07/2023.</u>
<u>Vigência Contratual</u>	: <u>06 (seis) meses → 28/06/2023 a 27/12/2023.</u>
<u>Prazo de Execução</u>	: <u>03 (três) meses → 05/07/2023 a 04/10/2023.</u>
<u>Objeto Contratual</u>	: <u>Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba.</u>
<u>Local dos Serviços</u>	: <u>Rua Aloísio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG</u>
<u>Valor Contratual</u>	: <u>R\$ 271.579,41 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).</u>
<u>Período da Medição</u>	: <u>01/08/2023 a 31/08/2023</u>
<u>Valor desta Medição</u>	: <u>R\$ 136.468,21 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)</u>
<u>Valor Acumulado</u>	: <u>R\$ 136.468,21 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos)</u>
<u>Saldo Contratual</u>	: <u>R\$ 135.111,20 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e vinte centavos)</u>

% Executada : % Executado: 50,25 % % A Executar: 49,75 %

TABELA DE MEDIÇÃO EFETUADA				
MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO DA MEDIÇÃO	PA Nº E DATA	NEG
01º BM	136.468,21	01/08/2023 A 31/08/2023	20.304 de 26/09/2023	11.196/2023
02º BM	-----	--/--/----- a --/--/-----	-----	11.196/2023
03º BM	-----	--/--/----- a --/--/-----	-----	11.196/2023
04º BM	-----	--/--/----- a --/--/-----	-----	11.196/2023
TOTAL MEDIDO	136.468,21	01/08/2023 a 31/08/2023		

Recursos Financeiros : Recurso Ordinário

Fonte de Recursos : 01.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01.09.03. Departamento de Serviços Urbanos
17.512.0013.2.134 – Manutenção do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
1.751.000.0000 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.

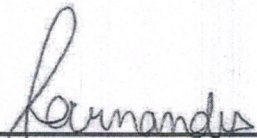
Emp. Global/2023 : 1. Nota de Empenho Global nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023, no valor de R\$ 271.579,41 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) O.S nº 1.372/2023 – Fonte de Recursos 1.751.000.0000 - Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.
2. Valor desta Medição: R\$ 136.468,21 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos);
3. Valor Acumulado: R\$ 136.468,21 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos);
4. Saldo (4=1-3): R\$ 135.111,20 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e vinte centavos)
5. Nota Fiscal: Nota fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) nº 1609, emitida em 27/09/2023, e autenticada pela SMOSU na mesma data através do site da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO (<https://www.goiania.go.gov.br/>).
6. Boletim de Recebimento de Serviço: BRS nº 7123/2023, emitido em 27/09/2023.

RT's pela Execução : Pedro Paulo Leite Nogueira: Engenheiro Eletricista – CREA/GO nº 5.055/D (RNP: 1001850955), Visto em MG nº 5.055 de 10/12/1993:
• ART de Obra/Serviço nº MG20232190557, registrada em 05/07/2023.

RT pela Fiscalização : 1. Filipe Arantes Maia: Engenheiro Eletricista – CREA/DF Nº 21.861/D – Visto no CREA/MG nº 46.019/D (RNP: 0713731974):
• ART de Obra/Serviço nº MG20232179875, cadastrada em 30/06/2023

Verificamos e atestamos que os serviços supramencionados foram executados dentro do prazo, obedecendo às especificações contratuais. Portanto, a Contratada faz jus ao recebimento, de acordo com o **Contrato nº 190/2023.**

Ituiutaba/MG, em 27 de setembro de 2023.



Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE



Nadinne Demétrio Moro
Eng^a Civil – CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE



Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista – CREA/DF 21.861/D
(Visto no CREA/MG 46.019/D)
RT pela Fiscalização dos Serviços
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE

Fl. 72
Eu

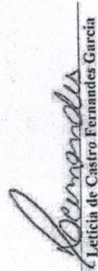
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA Secretaria Municipal de Obras Rua Antônio Theodoro de Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 - Ituiutaba/MG Fones: (34) 3271.8280 - e-mail: obrasmunicipal@ituiutaba.mg.gov.br										PA Nº 20.304 de 26/09/2023																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
LETIM DE MEDIÇÃO AO CONTRATO Nº 190/2023										PERÍODO: 01/08/2023 a 31/08/2023																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Título (Nº e Data): de 28 de junho de 2023.					Processo Administrativo nº 4.961/2023 de 10/03/2023					Modalidade/Nº: Tomada de Preços 003/2023					Vigência Contratual: 28/06/2023 a 27/12/2023					Prazo de Execução: 05/07/2023 a 04/10/2023					Forma de Execução: Indireta					Data Apres. Proposta: 06 de junho de 2023					Data Ordem de Serviço: 05/07/2023																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																				
Objeto e Local dos Serviços:										BDE										Observação 01:										Observação 02:										Observação 03:																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba-MG.										26,57%										Planilha executada conforme acordos do TCU nº 2.622/2014										Os encargos sociais atendem ao estabelecido SINAPI										Leia o Memorial Descritivo, etc é de suma importância para o bom andamento da obra																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
Base:		Nota de Empenho Global nº		Ordem de Serv./Fomec. nº		Valor Consr. Inicial R\$:		RS		Esta Medição R\$:		Acumulado R\$:		RS		Saldo Contratual R\$:		RS		% Finance. Exec.:		% Finance. a Exec.:		49,75%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															
P 10/2022 Desonerado		11.196/2023 de 30/06/2023		1.372/2023 de 30/06/2023		271.579,41		RS		136.468,21		RS		136.468,21		RS		135.111,20		50,25%		49,75%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
FONTE		DESCRITÃO DOS SERVIÇOS		UNID.		QTD.		CONV.		QUANTIDADES MEDIDAS		PREÇOS UNIT. (R\$) C/BDI		VALOR CONTRATUAL (R\$) COM BDI		VALOR DESTA MEDIÇÃO (R\$) COM BDI		EXEC. A EXEC.		%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
										ATUAL		ACUM.		SALDO		MATERIAL		TOTAL		M. OBRA		%																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
										B		C		D - A - C		E		F		G = E + F		H = A x F		I = B x F		J = H + I		K = B x F		L = B x F		M = K + L		N = R - J		O = U - J		P = O - J		Q = P - J		R = Q - J		S = R - J		T = S - J		U = T - J		V = U - J		W = V - J		X = W - J		Y = X - J		Z = Y - J		AA = Z - J		AB = AA - J		AC = AB - J		AD = AC - J		AE = AD - J		AF = AE - J		AG = AF - J		AH = AG - J		AI = AH - J		AJ = AI - J		AK = AJ - J		AL = AK - J		AM = AL - J		AN = AM - J		AO = AN - J		AP = AO - J		AQ = AP - J		AR = AQ - J		AS = AR - J		AT = AS - J		AU = AT - J		AV = AU - J		AW = AV - J		AX = AW - J		AY = AX - J		AZ = AY - J		BA = AZ - J		BB = BA - J		BC = BB - J		BD = BC - J		BE = BD - J		BF = BE - J		BG = BF - J		BH = BG - J		BI = BH - J		BJ = BI - J		BK = BJ - J		BL = BK - J		BM = BL - J		BN = BM - J		BO = BN - J		BP = BO - J		BQ = BP - J		BR = BQ - J		BS = BR - J		BT = BS - J		BU = BT - J		BV = BU - J		BW = BV - J		BX = BW - J		BY = BX - J		BZ = BY - J		CA = BZ - J		CB = CA - J		CC = CB - J		CD = CC - J		CE = CD - J		CF = CE - J		CG = CF - J		CH = CG - J		CI = CH - J		CJ = CI - J		CK = CJ - J		CL = CK - J		CM = CL - J		CN = CM - J		CO = CN - J		CP = CO - J		CQ = CP - J		CR = CQ - J		CS = CR - J		CT = CS - J		CU = CT - J		CV = CU - J		CW = CV - J		CX = CW - J		CY = CX - J		CZ = CY - J		DA = CZ - J		DB = DA - J		DC = DB - J		DD = DC - J		DE = DD - J		DF = DE - J		DG = DF - J		DH = DG - J		DI = DH - J		DJ = DI - J		DK = DJ - J		DL = DK - J		DM = DL - J		DN = DM - J		DO = DN - J		DP = DO - J		DQ = DP - J		DR = DQ - J		DS = DR - J		DT = DS - J		DU = DT - J		DV = DU - J		DW = DV - J		DX = DW - J		DY = DX - J		DZ = DY - J		EA = DZ - J		EB = EA - J		EC = EB - J		ED = EC - J		EE = ED - J		EF = EE - J		EG = EF - J		EH = EG - J		EI = EH - J		EJ = EI - J		EK = EJ - J		EL = EK - J		EM = EL - J		EN = EM - J		EO = EN - J		EP = EO - J		EQ = EP - J		ER = EQ - J		ES = ER - J		ET = ES - J		EU = ET - J		EV = EU - J		EW = EV - J		EX = EW - J		EY = EX - J		EZ = EY - J		FA = EZ - J		FB = FA - J		FC = FB - J		FD = FC - J		FE = FD - J		FF = FE - J		FG = FF - J		FH = FG - J		FI = FH - J		FJ = FI - J		FK = FJ - J		FL = FK - J		FM = FL - J		FN = FM - J		FO = FN - J		FP = FO - J		FQ = FP - J		FR = FQ - J		FS = FR - J		FT = FS - J		FU = FT - J		FV = FU - J		FW = FV - J		FX = FW - J		FY = FX - J		FZ = FY - J		GA = FZ - J		GB = GA - J		GC = GB - J		GD = GC - J		GE = GD - J		GF = GE - J		GG = GF - J		GH = GG - J		GI = GH - J		GJ = GI - J		GK = GJ - J		GL = GK - J		GM = GL - J		GN = GM - J		GO = GN - J		GP = GO - J		GQ = GP - J		GR = GQ - J		GS = GR - J		GT = GS - J		GU = GT - J		GV = GU - J		GW = GV - J		GX = GW - J		GY = GX - J		GZ = GY - J		HA = GZ - J		HB = HA - J		HC = HB - J		HD = HC - J		HE = HD - J		HF = HE - J		HG = HF - J		HH = HG - J		HI = HH - J		HJ = HI - J		HK = HJ - J		HL = HK - J		HM = HL - J		HN = HM - J		HO = HN - J		HP = HO - J		HQ = HP - J		HR = HQ - J		HS = HR - J		HT = HS - J		HU = HT - J		HV = HU - J		HW = HV - J		HX = HW - J		HY = HX - J		HZ = HY - J		IA = HZ - J		IB = IA - J		IC = IB - J		ID = IC - J		IE = ID - J		IF = IE - J		IG = IF - J		IH = IG - J		IJ = IH - J		IK = IJ - J		IL = IK - J		IM = IL - J		IN = IM - J		IO = IN - J		IP = IO - J		IQ = IP - J		IR = IQ - J		IS = IR - J		IT = IS - J		IU = IT - J		IV = IU - J		IW = IV - J		IX = IW - J		IY = IX - J		IZ = IY - J		JA = IZ - J		JB = JA - J		JC = JB - J		JD = JC - J		JE = JD - J		JF = JE - J		JG = JF - J		JH = JG - J		JI = JH - J		JJ = JI - J		JK = JJ - J		JL = JK - J		JM = JL - J		JN = JM - J		JO = JN - J		JP = JO - J		JQ = JP - J		JR = JQ - J		JS = JR - J		JT = JS - J		JU = JT - J		JV = JU - J		JW = JV - J		JX = JW - J		JY = JX - J		JZ = JY - J		KA = JZ - J		KB = KA - J		KC = KB - J		KD = KC - J		KE = KD - J		KF = KE - J		KG = KF - J		KH = KG - J		KI = KH - J		KJ = KI - J		KL = KJ - J		KM = KL - J		KN = KM - J		KO = KN - J		KP = KO - J		KQ = KP - J		KR = KQ - J		KS = KR - J		KT = KS - J		KU = KT - J		KV = KU - J		KW = KV - J		KX = KW - J		KY = KX - J		KZ = KY - J		LA = KZ - J		LB = LA - J		LC = LB - J		LD = LC - J		LE = LD - J		LF = LE - J		LG = LF - J		LH = LG - J		LI = LH - J		LJ = LI - J		LK = LJ - J		LL = LK - J		LM = LL - J		LN = LM - J		LO = LN - J		LP = LO - J		LQ = LP - J		LR = LQ - J		LS = LR - J		LT = LS - J		LU = LT - J		LV = LU - J		LW = LV - J		LX = LW - J		LY = LX - J		LZ = LY - J		MA = LZ - J		MB = MA - J		MC = MB - J		MD = MC - J		ME = MD - J		MF = ME - J		MG = MF - J		MH = MG - J		MI = MH - J		MJ = MI - J		MK = MJ - J		ML = MK - J		MN = ML - J		MO = MN - J		MP = MO - J		MQ = MP - J		MR = MQ - J		MS = MR - J		MT = MS - J		MU = MT - J		MV = MU - J		MW = MV - J		MX = MW - J		MY = MX - J		MZ = MY - J		NA = MZ - J		NB = NA - J		NC = NB - J		ND = NC - J		NE = ND - J		NF = NE - J		NG = NF - J		NH = NG - J		NI = NH - J		NJ = NI - J		NK = NJ - J		NL = NK - J		NM = NL - J		NO = NM - J		NP = NO - J		NQ = NP - J		NR = NQ - J		NS = NR - J		NT = NS - J		NU = NT - J		NV = NU - J		NW = NV - J		NX = NW - J		NY = NX - J		NZ = NY - J		OA = NZ - J		OB = OA - J		OC = OB - J		OD = OC - J		OE = OD - J		OF = OE - J		OG = OF - J		OH = OG - J		OI = OH - J		OJ = OI - J		OK = OJ - J		OL = OK - J		OM = OL - J		ON = OM - J		OO = ON - J		OP = OO - J		OQ = OP - J		OR = OQ - J		OS = OR - J		OT = OS - J		OU = OT - J		OV = OU - J		OW = OV - J		OX = OW - J		OY = OX - J		OZ = OY - J		PA = OZ - J		PB = PA - J		PC = PB - J		PD = PC - J		PE = PD - J		PF = PE - J		PG = PF - J		PH = PG - J		PI = PH - J		PJ = PI - J		PK = PJ - J		PL = PK - J		PM = PL - J		PN = PM - J		PO = PN - J		PP = PO - J		PQ = PP - J		PR = PQ - J		PS = PR - J		PT = PS - J		PU = PT - J		PV = PU - J		PW = PV - J		PX = PW - J		PY = PX - J		PZ = PY - J		QA = PZ - J		QB = QA - J		QC = QB - J		QD = QC - J		QE = QD - J		QF = QE - J		QG = QF - J		QH = QG - J		QI = QH - J		QJ = QI - J		QK = QJ - J		QL = QK - J		QM = QL - J		QN = QM - J		QO = QN - J		QP = QO - J		QQ = QP - J		QR = QQ - J		QS = QR - J		QT = QS - J		QU = QT - J		QV = QU - J		QW = QV - J		QX = QW - J		QY = QX - J		QZ = QY - J		RA = QZ - J		RB = RA - J		RC = RB - J		RD = RC - J		RE = RD - J		RF = RE - J		RG = RF - J		RH = RG - J		RI = RH - J		RJ = RI - J		RK = RJ - J		RL = RK - J		RM = RL - J		RN = RM - J		RO = RN - J		RP = RO - J		RQ = RP - J		RR = RQ - J		RS = RR - J		RT = RS - J		RU = RT - J		RV = RU - J		RW = RV - J		RX = RW - J		RY = RX - J		RZ = RY - J		SA = RZ - J		SB = SA - J		SC = SB - J		SD = SC - J		SE = SD - J		SF = SE - J		SG = SF - J		SH = SG - J		SI = SH - J		SJ = SI - J		SK = SJ - J		SL = SK - J		SM = SL - J		SN = SM - J		SO = SN - J		SP = SO - J		SQ = SP - J		SR = SQ - J		SS = SR - J		ST = SS - J		SU = ST - J		SV = SU - J		SW = SV - J		SX = SW - J		SY = SX - J		SZ = SY - J		TA = SZ - J		TB = TA - J		TC = TB - J		TD = TC - J		TE = TD - J		TF = TE - J		TG = TF - J		TH = TG - J		TI = TH - J		TJ = TI - J		TK = TJ - J		TL = TK - J		TM = TL - J		TN = TM - J		TO = TN - J		TP = TO - J		TQ = TP - J		TR = TQ - J		TS = TR - J		TU = TS - J		TV = TU - J		TW = TV - J		TX = TW - J		TY = TX - J		TZ = TY - J		UA = TZ - J		UB = UA - J		UC = UB - J		UD = UC - J		UE = UD - J		UF = UE - J		UG = UF - J		UH = UG - J		UI = UH - J		UJ = UI - J		UK = UJ - J		UL = UK - J		UM = UL - J		UN = UM - J		UO = UN - J		UP = UO - J		UQ = UP - J		UR = UQ - J		US = UR - J		UT = US - J		UU = UT - J		UV = UU - J		UW = UV - J		UX = UW - J		UY = UX - J		UZ = UY - J		VA = UZ - J		VB = VA - J		VC = VB - J		VD = VC - J		VE = VD - J		VF = VE - J		VG = VF - J		VH = VG - J		VI = VH - J		VJ = VI - J		VK = VJ - J		VL = VK - J		VM = VL - J		VN = VM - J		VO = VN - J		VP = VO - J		VQ = VP - J		VR = VQ - J		VS = VR - J		VT = VS - J		VU = VT - J		VV = VU - J		VW = VV - J		VX = VW - J		VY = VX - J		VZ = VY - J		WA = VZ - J		WB = WA - J		WC = WB - J		WD = WC - J		WE = WD - J		WF = WE - J		WG = WF - J		WH = WG - J		WI = WH - J		WJ = WI - J		WK = WJ - J		WL = WK - J		WM = WL - J		WN = WM - J		WO = WN - J		WP = WO - J		WQ = WP - J		WR = WQ - J		WS = WR - J		WT = WS - J		WU = WT - J		WV = WU - J		WW = WV - J		WX = WW - J		WY = WX - J		WZ = WY - J		XA = WZ - J		XB = XA - J		XC = XB - J		XD = XC - J		XE = XD - J		XF = XE - J		XG = XF - J		XH = XG - J		XI = XH - J		XJ = XI - J		XK = XJ - J		XL = XK - J		XM = XL - J		XN = XM - J		XO = XN - J		XP = XO - J		XQ = XP - J		XR = XQ - J		XS = XR - J		XT = XS - J		XU = XT - J		XV = XU - J		XW = XV - J		XX = XW - J		XY = XX - J		XZ = XY - J		YA = XZ - J		YB = YA - J		YC = YB - J		YD = YC - J		YE = YD - J		YF = YE - J		YG = YF - J		YH = YG - J		YI = YH - J		YJ = YI - J		YK = YJ - J		YL = YK - J		YM = YL - J		YN = YM - J		YO = YN - J		YP = YO - J		YQ = YP - J		YR = YQ - J		YS = YR - J		YT = YS - J		YU = YT - J		YV = YU - J		YW = YV - J		YX = YW - J		YZ = YX - J		ZA = YZ - J		ZB = ZA - J		ZC = ZB - J		ZD = ZC - J		ZE = ZD - J		ZF = ZE - J		ZG = ZF - J		ZH = ZG - J		ZI = ZH - J		ZJ = ZI - J		ZK = ZJ - J		ZL = ZK - J		ZM = ZL - J		ZN = ZM - J		ZO = ZN - J		ZP = ZO - J		ZQ = ZP - J		ZR = ZQ - J		ZS = ZR - J		ZT = ZS - J		ZU = ZT - J		ZV = ZU - J		ZW = ZV - J		ZX = ZW - J		ZY = ZX - J		ZZ = ZY - J	

	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 25MM	UN	58,00	-	58,00	5,06	33,47	293,48	196,04	489,52	0,00	0,00	0,00%	100,00%
	PARAFUSO GALVANIZADO MÁQUINA CABEÇA QUADRADA M16 - 250 MM	UN	60,00	-	60,00	20,08	1.204,80	803,40	2.008,20	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
SETOP	POSTE TELEFÔNICO RETO, H = 9,00 M EM AÇO GALVANIZADO, (LIVRE)	UN	1,00	-	1,00	1.286,96	2.144,94	857,98	2.144,94	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
	SUORTE PARA LUMINÁRIAS DE LED 2 PÉTALAS, DIÂMETRO DO CANO DE ENTRADA DE LUMINÁRIA DE ATÉ 2,10", DIÂMETRO DE TOPO DE POSTE DE 3".	UN	1,00	-	1,00	123,35	205,59	82,24	205,59	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
	LUMINÁRIA EM LED 200W COM BASE PARA RELÉ IP 66	UN	2,00	-	2,00	696,36	1.392,72	928,48	2.321,20	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
SETOP	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSIVE GERADOR	UN	2,00	-	2,00	101,18	202,36	134,92	337,28	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
	TORRE DE ILUMINAÇÃO PORTÁTIL COM GERADOR A GASOLINA - Refletores: 4 Refletores (luminárias) LED 400w, POSTE ABERTO, 4,2 M DE ALTURA, POSTE FECHADO, 1,8 M DE ALTURA, POTÊNCIA DE 3,5 KVA - 220 V.	UN	1,00	-	1,00	23.735,67	39.559,45	15.823,78	39.559,45	0,00	0,00	0,00%	100,00%	
	VALOR DESTA MEDIÇÃO (R\$) COM BDI						162.941,62	108.637,79	271.579,41	81.880,93	54.587,28	136.468,21	50,25%	49,75%

VALOR DESTA MEDIÇÃO (R\$) COM BDI

→ R\$	81.880,93 (OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
→ R\$	54.587,28 (CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
→ R\$	136.468,21 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

3/MG, 26 de setembro de 2023


Leilani de Castro Fernandes Garcia
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Inuitaba/MG


Nadine Benedito-Mora
Eng.ª Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Inuitaba/MG


Filipe Arantes Maia
Eng.ª Eletricista - CREA/DF 21.861/D
(Visto no CREA/MG 46.019/D)
RT pela Fiscalização dos Serviços
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Inuitaba/MG

72.74
Eue

RAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO 01º BOLETIM DE MEDIÇÃO AO										Nº DO PROCESSO ADM.:		PERÍODO DA MEDIÇÃO:	
CONTRATO Nº 190/2023										20.304 de 26/09/2023		01/08/2023 a 31/08/2023	
O: 2023		CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda		Nº DO PROC. ADMINISTR.: 4.961/2023 de 10/03/2023		MODALIDADE: T. de Preços nº 003/2023		REGIME DE EXEC.: Empreitada por Preços Global		DATA-BASE: SINAPI 12/2022 e SETOP 10/2022, Desonerado			
DI (EQUIP.): 0,00%		DATA APRES. PROP.: 06 de junho de 2023		VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 meses: 26/06/2023 a 27/12/2023		DATA ORD. SERVIÇO: 05/07/2023		PRAZO PARA EXECUÇÃO: 03 meses: 05/07/2023 a 04/10/2023		RECURSOS: Recurso Próprio			
L (2023): 30/06/2023		FORMA DE EXEC.: Indireta		OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:		OBJETO CONTRATUAL E LOCAL DOS SERVIÇOS:							
				a) Planilha executada conf. acordãos TCU nº 2.622/2014; e;		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA/MG							
				b) Os encargos sociais atendem ao SINAPI e SETOP/MG.									
Descrição dos Serviços	Und.	Valor Contratual Inicial	Medição 01 01/08/2023 A 31/08/2023	Medição 02 xx/xx/2023 a xx/xx/2023	Medição 03 xx/xx/2023 a xx/xx/2023	Medição 04 xx/xx/2023 a xx/xx/2023	Medição 05 xx/xx/2023 a xx/xx/2023	Medição 06 xx/xx/2023 a xx/xx/2023	Medição 07 xx/xx/2023 a xx/xx/2023	Medição 08 xx/xx/2023 a xx/xx/2023	Valor Medido Acumulado	Saldo Contratual	
OCAL	R\$	17.441,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.441,60	
	%	6,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	5.218,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.218,73	
	%	1,92%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
OS E TERMINAIS	R\$	31.890,21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.890,21	
	%	11,74%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
ISOLADORES E CONECTORES	R\$	177.469,42	136.468,21	-	-	-	-	-	-	-	136.468,21	41.001,21	
	%	65,35%	76,90%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	76,90%	23,10%	
	R\$	39.559,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39.559,45	
	%	14,57%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
L SIMPLES	R\$	271.579,41	136.468,21	-	-	-	-	-	-	-	136.468,21	135.111,20	
	%	100,00%	50,25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,25%	49,75%	
ACUMULADO	R\$	271.579,41	136.468,21	136.468,21	136.468,21	136.468,21	136.468,21	136.468,21	136.468,21	136.468,21	136.468,21	135.111,20	
	%	100,00%	50,25%	50,25%	50,25%	50,25%	50,25%	50,25%	50,25%	50,25%	50,25%	49,75%	

AG, 27/09/2023
al e data)


Nadinne Demétrio Moro
Eng.º Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras e
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista - CREA/DF 21.861/D
(Visto no CREA/MG 46.019/D)
Secretaria Municipal de Obras e
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
BOLETIM DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
1.02.009 - ALMOX. SERV. SECRET.OBRAS E SERV. P

Após: Atualização

BRM: 7123/2023 Tipo: 01 - Entrada e Saída Imediata
Fornecedor: 079703 - CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

Data Emissão: 27/09/2023 Data Recebimento: 27/09/2023 Unid. Gest.: 01 -

N.Fiscal: 1609 Série: -

Loc. Entrega: RUA ALUISIO DE ANDRADE CHAVES
Nro/Ano OS: 1372/2023

Modalidade: Tomada de Preço - 3/2023
Data Emissão: 27/09/2023
Vencimento: 27/10/2023
Desconto: 0,0000

Requisitantes	RC / Ano	Dotação	Elemento Despesa	Empenho
001.009.000.000.000 - SEC. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS	293/2023	001.009.175120013.2134	44905100/01 - OBRAS E INSTALACOES / OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO	11196/2023 - R\$ 136.468,21
Unidade Gestora Liquidação:				
201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA				

Serviços

Código	Quantidade	Preço Unitário	Total	Unidade	Marca	Modelo	Classificação	Medida
2.02.25.0072.0	1,000	136.468,2100	136.468,21	SV			Obras e Instalações	
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANI								
Total BRM			136.468,21					

Observação

Contrato nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023.

Objeto Contratual: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário, localizado na Rua Aloísio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

01ª Boletim de Medição ao Contrato, no período de 01/08/2023 a 31/08/2023

PA da Medição nº 20.304 de 26/09/2023.

Nota de Empenho Global nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023

Ordem de Serviço/Fornecimento nº 1372/2023 de 30/06/2023

Valor Global: R\$ 136.468,21 (Material = 81.880,93 e Mão de Obra = 54.587,28).

Letícia Castanho Fernandes
Secretaria Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
CPF 652.347.661

Fernanda A. Vilarinho Oliveira
Controladoria Geral
Matrícula 15.205



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 65501/2011

Número da Nota **1609**
Data Emissão **27/09/2023**
Código Verificação **K32Z-B8XK**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **10.499.738/0001-07**
Nome/Razão Social **CONTRUTORA SAO BENTO LTDA**
Endereço **AV GUARUJA N.740 QD.34 LT.30/31 SL 01**
Bairro **JD ATLANTICO**
Município **GOIÂNIA - GO** CEP 74343370

Inscrição Municipal **2570394**

Telefone (62) 982582116

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE ITUIUTABA**
CPF/CNPJ **18.457.218/0001-35**
Endereço **PC CONEGO ANGELO TARDIO BRUNO N. S/N**
Bairro **CENTRO**
Município **ITUIUTABA - MG** CEP 38300146

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAGAMENTO REFERENTE 1 MEDICAO DOS SERVICOS DE INSTALACAO DE ILUMINACAO ELETRICA NO ATERRO SANITARIO, LOCALIZADO NA RUA ALOISIO ANDRADE CHAVES S/N, BAIRRO SATELITE ANDRADINA, CEP: 38.308-184 - ITUIUTABA/MG, NOS TERMOS DO CONTRATO N. 190/2023, PROVENIENTE DA TP 003/2023.

PERIODO DE MEDICAO: 01/08/2023 A 31/08/2023. PA DE MEDICAO N. 20.304 DE 26/09/2023.

NOTA DE EMPENHO GLOBAL: 11.196-000, EMITIDA EM 30/06/2023.
ORDEN DE SERVICO/FORNECIMENTO N. 1372/2023 DE 30/06/2023.

VALOR GLOBAL R\$ 136.468,21
MATERIAL: R\$ 81.880,93
MAO DE OBRA: R\$ 54.587,28

ISS RETIDO 4%: R\$ 2.183,49
IR 1,2%: R\$ 1.637,62
INSS 11%: R\$ 15.011,50

Pago através da Rede Bancária

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS BANCARIOS
BANCO ITAU
AGENCIA: 0290
C. 99721-2

Atividade 422190200

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 15.011,50	IR R\$ 1.637,62	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	136.468,21	Valor dos Serviços	R\$	136.468,21
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	16.649,12	(=) Valor da Nota	R\$	136.468,21
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em ITUIUTABA-MG	Imposto devido em (*) ITUIUTABA-MG		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 136.468,21	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota	R\$ 136.468,21	

Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 1608.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

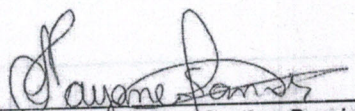
Usuário: 1

 Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e ADF 5589/2011		Número da Nota: 1609 Data Emissão: 27/09/2023 Código Verificação: K32Z-B9XK																																																												
PRESTADOR DOS SERVIÇOS CPF/CNPJ: 10.499.738/0001-07 Nome/Razão Social: CONTRUTORA SAG BENTO LTDA Endereço: AV GUARUJÁ N. 740 QD 34 LT 30/31 SL 01 Bairro: JO ATLANTICO Município: GOIÂNIA - GO CEP 74343370 Telefone (62) 96268211																																																														
TOMADOR DOS SERVIÇOS Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ITUIUTABA CPF/CNPJ: 18.457.218/0001-35 Endereço: PC CONEGO ANGELO TARDIO BRUNO N. 5/N Bairro: CENTRO Município: ITUIUTABA - MG CEP 38300148																																																														
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PAGAMENTO REFERENTE 1 MEDICAO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINACAO ELÉTRICA NO ATERRO SANITARIO, LOCALIZADO NA RUA ALOISIO ANDRADE CHAVES S/N, BAIRRO SATELITE ANDRADINA, CEP: 38.308-184 - ITUIUTABA/MG, NOS TERMOS DO CONTRATO N. 190/2023, PROVENIENTE DA TP 003/2023. PERÍODO DE MEDICAO: 01/08/2023 A 31/08/2023, PA DE MEDICAO N. 20.304 DE 28/09/2023. NOTA DE EMPENHO GLOBAL: 11.196-000, EMISSA EM 30/06/2023. ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO N. 1372/2023 DE 30/06/2023. VALOR GLOBAL R\$ 136.468,21 MATERIAL: R\$ 81.880,93 MÃO DE OBRA: R\$ 54.587,28 ISS RETIDO 4%: R\$ 2.193,49 IR 1,2%: R\$ 1.637,62 INSS 11%: R\$ 15.011,50																																																														
INFORMAÇÕES ADICIONAIS DADOS BANCÁRIOS BANCO ITAU AGENCIA: 0290 C.C. 99721-2 Agência 422190209 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica																																																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Retenções Federais</th> <th>PIR R\$ 0,00</th> <th>COFINS R\$ 0,00</th> <th>IR R\$ 15.011,50</th> <th>IR R\$ 1.637,62</th> <th>CSLL R\$ 0,00</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="6">Demonstrativo</td> </tr> <tr> <td>Valor dos Serviços</td> <td>R\$ 136.468,21</td> <td>Valor dos Serviços</td> <td>R\$ 136.468,21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(-) Desconto Incobionado</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>(-) Desconto Incobionado</td> <td>R\$ 0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(-) Retenções Federais</td> <td>R\$ 18.649,12</td> <td>(-) Valor da Nota</td> <td>R\$ 136.468,21</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(-) ISSQN Retido pelo Tomador</td> <td>R\$ -</td> <td>(-) Deduções</td> <td>R\$ -</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>(=) Valor Líquido</td> <td>R\$ -</td> <td>(=) Base de Cálculo</td> <td>R\$ -</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Serviço prestado em ITUIUTABA-MG</td> <td></td> <td>(=) Alíquota</td> <td>4%</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Imposto devido em ITUIUTABA-MG</td> <td></td> <td>(=) Valor do Imposto (ISSQN)</td> <td>R\$ 2.193,49</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Valor dos Serviços</td> <td>R\$ 136.468,21</td> <td>Desconto</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Valor da Nota</td> <td>R\$ 136.468,21</td> </tr> </tbody> </table>			Retenções Federais	PIR R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 15.011,50	IR R\$ 1.637,62	CSLL R\$ 0,00	Demonstrativo						Valor dos Serviços	R\$ 136.468,21	Valor dos Serviços	R\$ 136.468,21			(-) Desconto Incobionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incobionado	R\$ 0,00			(-) Retenções Federais	R\$ 18.649,12	(-) Valor da Nota	R\$ 136.468,21			(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ -	(-) Deduções	R\$ -			(=) Valor Líquido	R\$ -	(=) Base de Cálculo	R\$ -			Serviço prestado em ITUIUTABA-MG		(=) Alíquota	4%			Imposto devido em ITUIUTABA-MG		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 2.193,49			Valor dos Serviços	R\$ 136.468,21	Desconto	R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 136.468,21
Retenções Federais	PIR R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	IR R\$ 15.011,50	IR R\$ 1.637,62	CSLL R\$ 0,00																																																									
Demonstrativo																																																														
Valor dos Serviços	R\$ 136.468,21	Valor dos Serviços	R\$ 136.468,21																																																											
(-) Desconto Incobionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incobionado	R\$ 0,00																																																											
(-) Retenções Federais	R\$ 18.649,12	(-) Valor da Nota	R\$ 136.468,21																																																											
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ -	(-) Deduções	R\$ -																																																											
(=) Valor Líquido	R\$ -	(=) Base de Cálculo	R\$ -																																																											
Serviço prestado em ITUIUTABA-MG		(=) Alíquota	4%																																																											
Imposto devido em ITUIUTABA-MG		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 2.193,49																																																											
Valor dos Serviços	R\$ 136.468,21	Desconto	R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 136.468,21																																																									
Informações Importantes: - ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 1608. (*) Imposto devido no local de prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM. (**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.																																																														

TERMO DE AUTENTICIDADE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Declaramos a AUTENTICIDADE da Nota Fiscal
no anverso.

P.M.I., 27 de setembro de 2023.


Nayane Maria dos Santos Pereira
 Matrícula 1842
 Chefe de Seção de
 Gestão Administrativa
 Secretário Municipal de Obras e
 Serviços Urbanos


Otaviano Fernandes Gonçalves
 Matrícula 1487
 Diretor do Departamento de
 Suporte Administrativo
 SMOSU



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Pg. Cônego Ângelo Tardio Bruno - CNPJ: 18.457.218/0001-35
Ituiutaba MG



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão desta nota de liquidação e pagamento conforme descrição abaixo.

Empenho N° 11196	Exercício 2023	Nota de Liquidação N° 21385	Ficha 829	Data de Emissão 24/10/2023	Documento	Data Vencida 10/11/2023
Processo Administrativo 4961/2023	Licitação 3 - TOMADA DE PREÇOS	N° Licitação 3/2023	Motivo	CNPJ/CPF: 10.499.738/0001-07 UF: GO		
Razão Social/Fornecedor: 105079 - CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA				Cidade: GOIANIA	Conta Corrente: 99721	
Endereço: AV GUARUJA, 740				Banco:	Agência: 0290	
Fone: (62) 3942-4472						

Histórico	Valor - R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA/MG, CONFORME PA: 4961/2023, TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2023, CONTRATO: 190/2023, RESERVA: 9605/2023, 02º TERMO DE VERIFICAÇÃO - FINAL, PERÍODO: 01/09/2023 A 04/10/2023, BRM: 7681/2023, PA: 22069/2023.	135.111,20

Descontos	Valor - R\$
129 - IRRF-PF -100	1.621,33
349 - ISSQN -100	2.162,02
421 - INSS - PESSOA JURÍDICA - 100.000	5.945,56
595 - TAXA EXPEDIENTE	1.351,11
Total dos Descontos	11.080,02
VALOR A SER PAGO	124.031,18

Por Extenso: ***Cento e Vinte e Quatro Mil e Trinta e Um Reais e Dezoito Centavos***

Evento: 001.001 - EVENTO/CUSTO / NORMAL	Vínculo: 1.751.000.0000 - CONTRIB CUSTEIO DOS SERV DE ILUMINAÇÃO		
Unidade Orçamentária	Classificação da Despesa		
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL	Função : 17 - SANEAMENTO		
01.09.00 - SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Sub - Função : 17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
01.09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Programa : 17.512.0013 - CIDADE LIMPA		
	Proj / Atividade : 2.134 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO		
	Elem da Despesa : 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES		
	Sub Elemento : 01 - OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		
Vínculo: 1.751.000.0000 - CONTRIB CUSTEIO DOS SERV DE ILUMINAÇÃO			
Empenho Inicial	Saldo Anterior	Liquidação	Saldo Atual
271.579,41	135.111,20	135.111,20	0,00

Exame Contábil em:
Data : 24/10/2023
Kéder Helena C. Dantas
CRC/MG 096849/O-6

Autorizo: Letícia de Castro F. Garcia
CPF 052.347.081-95

LIQUIDAÇÃO

A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE PAGAMENTO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data : 24 OUT. 2023

Letícia de Castro Ferreira Garcia
CPF 052.347.081-95

Face à liquidação processada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador

Data : 31 OUT. 2023

Otávio P. Gonçalves
Sec. de Finanças e Orç.

Pago em: 31 OUT. 2023
Conta: 57739-1
Banco: Banco do Brasil

Rafael Messias dos Santos
Diretor do Departamento Financeiro

Recibo

Recebi(emos) o valor constante desta Nota de Pagamento

Pago através da Rede Bancária

Nome:
CNPJ / CPF:

71.78
Gue



CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

- Construção e Reforma

- Pavimentação e Terraplanagem

- Materiais de Construção e Iluminação Pública

- Locação de Máquinas e Equipamentos

OFÍCIO Nº 058/2023 – Setor de Licitações e Contratos.

Goiânia, 11 de outubro de 2023.

A

Excelentíssima Senhora

LETÍCIA DE CASTRO FERNANDES GARCIA

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos Secretário Municipal de Obras

Município de Ituiutaba/MG

ASSUNTO: Solicitação de pagamento. 1 Medição dos Serviços de Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG. Tomada de Preços n.º 003/2023. Contrato n.º 190/2023.

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, sediada à Avenida Guarujá, 740 – Sala 01, Jardim Atlântico – Goiânia/GO, CEP n. 74.343-370, endereço eletrônico licitacao@grupof8.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Fernando Urzeda de Souza, inscrito no CPF 633.989.151-91, residente e domiciliado em Goiânia, vem por meio deste, solicitar pagamento da 2 Medição dos serviços de Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG, nos termos do 2BM apresentado.

Página 1 de 2

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

Av. Guarujá, nº 740, sala 01 - Jardim Atlântico – Goiânia – GO, CEP. 74.343-370

licitacao@grupof8.com.br

2.79
Eu

Ao Senhor Fiscal do Serviço, Eng.º Eletricista Filipe Arantes Maia, para verificar a execução dos serviços mencionados neste 02º Boletim de Medição Final ao Contrato 190/2023, firmado com a empresa Construtora São Bento Ltda., objetivando a "Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário, localizado na Rua Aloísio Andrade Chaves, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-184 Ituiutaba/MG".

Ituiutaba/MG, em 11 de outubro de 2023.

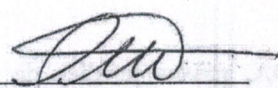

Nayane Maria dos Santos Pereira
Matrícula 1842-1
Assessoria Administrativa
SMOSU

À Assessoria Administrativa desta Secretaria (A/C: Otaviano) para prosseguir:

Os serviços mencionados no 02º Boletim de Medição Final da "Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário, localizado na Rua Aloísio Andrade Chaves, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-184 Ituiutaba/MG", objeto do Contrato nº 190/2023, firmado com a empresa Construtora São Bento Ltda., conforme demonstrados na Planilha de Medição da Contratada.

Portanto, encaminhamos este PA 22.069/2023 à Assessoria Administrativa desta Secretaria, para proceder com a documentação da medição.

Ituiutaba/MG, em 11 de outubro de 2023.


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista – CREA/DF 21.861/D
(Visto CREA/MG 46.019/D)
RT pela Fiscalização dos Serviços
SMOSU

À Senhora Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos para Conhecimento:

Tenho a informar que:

01. A Contratada apresentou Diário de Obras e Relatório Fotográfico da etapa medida, referenciando o período de 01/09/2023 a 04/10/2023.
02. É relevante informar que o Diário de Obras mencionado no item anterior não é documento contábil, mas sim documento técnico. Portanto, o mesmo não foi anexado neste PA 22.069/2023 e está retido e arquivado na pasta da obra nesta SMOSU.
03. O Relatório Fotográfico, apesar de também ser um

documento técnico, 01 (uma) via do mesmo foi anexado neste PA, visto tratar-se de via excedente.

04. Os recursos para pagamento deste 02º Termo de Verificação Final ao Contrato nº 190/2023, no valor global de R\$ 135.111,20 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e vinte centavos), são oriundos da Fonte Orçamentária abaixo descrita, e deverá ser liquidada na Nota de Empenho Global e respectiva NFS-e e BRS:

- Fonte Orçamentária: 01.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01.09.03. Departamento de Serviços Urbanos 17.512.0013.2.134. Manutenção do Aterro Sanitário / 4.4.90.51. Obras e Instalações 1.751.000.0000 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação Pública;
- Nota de Empenho Global: Nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023;
- Ordem de Serviço/Fornecimento: Nº 1372/2023, emitida em 30/06/2023;
- Nota Fiscal: NFS-e nº 1633 (Chave de Verificação: K3IP-A553), emitida 11/10/2023; e,
- Boletim de Recebimento de Serviço: BRS nº 7681/2023, emitido em 11/10/2023.

05. Contêm, neste PA 22.069, 87 (oitenta e sete) páginas, numeradas sequencialmente de 01 a 87, referentes aos documentos abaixo relacionados:

5.1. Documentos anexados pela Contratada Construtora São Bento Ltda.:

- ✓ Requerimento, solicitando o Pagamento da Medição – páginas 02 e 03;
- ✓ 02º Boletim de Medição Final ao Contrato 190/2023 – página 04;
- ✓ Declaração da Instrução Normativa INSS-DC-100 – página 5;
- ✓ Relação de funcionários Contrato 190/2023 período 01/09/2023 a 04/10/2023 – página 06;
- ✓ Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DTCFWeb (Mês de Competência: 09/2023) – páginas 07;
- ✓ Protocolo de Envio de Arquivo (Mês de Competência 09/2023) – página 08;
- ✓ Relatório Analítico de GPS (Mês de Competência 09/2023) – páginas 09 a 10;
- ✓ Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP (Mês de Competência: 09/2023) – páginas 11 a 16;
- ✓ Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Mês Competência 09/2023) – páginas 17 a 18;
- ✓ GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento (Mês de competência 09/2023) – páginas 19 a 20; e,
- ✓ Demonstrativo de Pagamento de Salário dos funcionários locados na obra – páginas 21 a 25;



CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

- Construção e Reforma

- Pavimentação e Terraplanagem

- Materiais de Construção e Iluminação Pública

- Locação de Máquinas e Equipamentos

É o que requer.

Atenciosamente,

**FERNANDO
DE SOUZA**

**URZEDA:6339
8915191**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:27:19 -03'00'

FERNANDO DE SOUZA URZEDA

Sócio Proprietário

CONSTRUTORA SÃO BENTO

CNPJ: 10.499.738/0001-07

Página 2 de 2

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA

Av. Guarujá, nº 740, sala 01 - Jardim Atlântico - Goiânia - GO, CEP. 74.343-370

licitacao@grupof8.com.br

78.80
038
Ene

5.2. Documentos anexados pela SMOSU:

- ✓ Cópia do Contrato nº 190/2023 – páginas 26 a 45;
- ✓ Cadastro Nacional de Obras – CNO – página 46;
- ✓ Cópia da Ordem para Início dos Serviços ao Contrato nº 190/2023 – páginas 47 a 49;
- ✓ Cópia do 01º Termo Corretivo a Ordem para Início dos Serviços – páginas 50 a 52;
- ✓ Cópia da Nota de Empenho 11.196-000 emitida em 30/06/2023 e O.S nº 1372/2023 – páginas 53 a 54;
- ✓ Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)/Data da Consulta e Conferência: 18/10/2023 – páginas 55 a 58;
- ✓ CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Válida até 07/11/2023) – página 59;
- ✓ Certidão Positiva, com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Válida até 15/04/2024) – página 60;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Válida até 15/04/2024) – página 61;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Tributários emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas (Válida até 16/01/2024) – página 62;
- ✓ Certidão de Débito em Dívida Ativa Positiva com Efeito Negativo da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás (Válida até 17/12/2023) – página 63;
- ✓ Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débito de Qualquer Natureza da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Goiânia (Válida até 03/01/2024) – página 64;
- ✓ Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União do Ministério da Economia referente ao encerramento da CNO nº 90.015.45994/70-001 (Válida até 15/04/2024) – página 65;
- ✓ Relatório Fotográfico da Etapa Medida – páginas 66 a 75;
- ✓ Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) nº 1633 (Chave: K3IP-A553), emitida pela Contratada em 11/10/2023 e autenticada pela SMOSU na mesma data, no valor de R\$ 135.111,20 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e vinte centavos) – página 76;
- ✓ BRS nº 7681/2023, emitido em 11/10/2023 – página 77;
- ✓ 02º Termo de Verificação FINAL ao Contrato – páginas 78 a 80;
- ✓ 02º Boletim de Medição FINAL ao

Contrato – página 81 a 82;

- ✓ Cronograma Físico-Financeiro do 02º Boletim de Medição FINAL ao Contrato – página 83; e,
- ✓ Cópia do Termo de Recebimento Provisório do Contrato nº 190/2023 – página 84 a 87.

É o que tenho a informar.

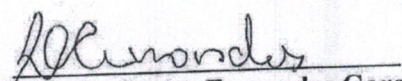
Ituiutaba/MG, em 18 de outubro de 2023.


Nayane Maria dos Santos Pereira
Matrícula 1842-1
Assessoria Administrativa
SMOSU

À Controladoria Geral do Município para as Devidas Providências:

Solicitamos a liquidação e posterior pagamento desta despesa **(NEG 11.196-000 de 30/06/2023)**, no valor global de **R\$ 135.111,20 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze mil e vinte centavos)**, referente ao **02º Termo de Verificação Final ao Contrato nº 190/2023**, firmado com a empresa **Construtora São Bento Ltda.**, objetivando a “Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário, localizado na Rua Aloísio Andrade Chaves, Bairro Satélite Andradina, CEP 38.308-184 Ituiutaba/MG”.

Ituiutaba/MG, em 18 de outubro de 2023.


Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

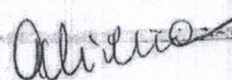
Processo analisado pela CGM

Caso haja necessidade de melhor instrução ao processo, o mesmo deverá retornar a sua origem para adequação

Este processo poderá ser objeto de auditoria em

Ituiutaba/MG, em 19/10/2023

CGM, 19/10/2023



Fernando A. R. Oliveira
Controladoria Geral
Matrícula 15205



Construtora São Bento LTDA

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG

CONTRATO N. 190/2023

OBJETO: Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba-MG

DECLARAÇÃO

A **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, inscrição estadual 10.438.557-0, sediada à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, casado, portador do RG 3250387 SPTC/GO e CPF/MF 633.989.151-91, **DECLARA** que atende às determinações contidas na Instrução Normativa INSS-DC-100, de 18/12/2003 e suas modificações e que apresentaremos para devida conferência quando de seus pagamentos, a Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, Guia de Recolhimentos do FGTS, informações à Previdência Social - GFIP e folhas de salário dos empregados lotados na obra objeto do Contrato nº 190/2023 relativo à 01ª Medição, período 01/09/2023 a 04/10/2023, que comprovaram o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e FGTS, sejam em relação aos nossos empregados, sejam em relação aos empregados das demais empresas prestadoras de serviços. Após a análise da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, os originais dos documentos apresentados estarão à disposição do INSS na sede da empresa, acima mencionado, onde poderão ser requisitados sempre que necessários.

Declaramos ainda:

1) Que as contribuições referentes aos serviços e obras mencionados serão recolhidas em sua totalidade, inclusive em relação às demais prestadoras de serviço, se existentes;

2) Que nossa Empresa, bem como as demais Empresas prestadoras de serviço, optamos por escrita regular, mantendo os livros e registros contábeis e fiscais de acordo junto ao INSS, decorrentes destes recolhimentos.

Goiânia-GO, 11 de outubro de 2023.

**FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:6339
8915191**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:24:48 -03'00'

Construtora São Bento Ltda-GFP
CNPJ: 10.499.738/0001-07
Insc. Est: 10.438.557-0

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Sócio Proprietário
CONSTRUTORA SÃO BENTO
CNPJ: 10.499.738/0001-07

Construtora São Bento LTDA

Av. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370
Telefone: (62) 3238-8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br

R.82
En 058



Construtora São Bento LTDA

- Construção e Reforma
- Pavimentação e Terraplanagem
- Materiais de Construção e Iluminação Pública
- Locação de Máquinas e Equipamentos

CNPJ. 10.499.738/0001-07

I.Mun. 257.039-4

I.E. 10.438557-0

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG

CONTRATO N. 190/2023

OBJETO: Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba-MG

DECLARAÇÃO

A **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, inscrição estadual 10.438.557-0, sediada à Avenida Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Fernando de Souza Urzeda, brasileiro, casado, portador do RG 3250387 SPTC/GO e CPF/MF 633.989.151-91, DECLARA que de acordo com o Contrato N. 190/2023 cujo objeto é **Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba-MG**, estão locados os seguintes funcionários:

ALMIRO GONZAGA DE SOUSA
NALDO DE SOUZA NUNES
NILTON RODRIGUES MARTINS
WEMERSON DE OLIVEIRA SÁ
WESLEY GOMES DA SILVA

Goiânia-GO, 11 de outubro de 2023.

FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:633
98915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:22:04 -03'00'

FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Sócio Proprietário
CONSTRUTORA SÃO BENTO
CNPJ: 10.499.738/0001-07

Construtora São Bento Ltda-EMP
CNPJ: 10.499.738/0001-07
Insc. Est: 10.438.557-0

Construtora São Bento LTDA

Av. Guarujá, nº 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia - Goiás. CEP: 74.343-370

Telefone: (62) 3238-8300 - E-mail: licitacao@grupof8.com.br

Handwritten signature and initials: "H. B. 06/10/23" and "Ene".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132
☎ (34)3271-8182; 3271-8183 ✉ licitacao@ituiutaba.mg.gov.br 🌐 www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes

Obras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4961/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

CONTRATO Nº 190/2023 – INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Ângelo, s/nº - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Leandra Guedes Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato, conforme Decreto nº 10.047/2022, pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Letícia de Castro Fernandes Garcia, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, com sede na Avenida Guarujá, 740, Sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP 74.343-370, neste ato representada por Fernando de Souza Urzeda, inscrito no CPF 633.989.151-91, RG 3250387, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Tomada de Preços acima, celebram o presente Contrato baseado no Decreto Municipal nº 5.653/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integra este contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições, à proposta da CONTRATADA e as Especificações Contratuais.

1.1 – O responsável pela execução e acompanhamento da obra será o engenheiro Pedro Paulo Leite Nogueira, portador do CREA nº 5055/D-GO.

§ Único: Este profissional somente poderá ser substituído em caso de força maior, devidamente comprovado, devendo a contratada quando solicitar a substituição deste profissional apresentar a mesma documentação de habilitação do anterior, devendo ter sua aprovação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG, conforme especificações contidas neste Termo Contratual.

2.1 - Os serviços deverão obedecer rigorosamente em todos os seus detalhes, às especificações técnicas contidas nas normas técnicas brasileiras da ABNT, Memorial Descritivo, Projetos, Composição de Custos Unitários e Planilha de Custos de Material e Mão de Obra e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2 – A contratação acima será por empreitada global de preços de material e mão de obra.

2.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto contratado, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica.

2.4 - Durante a execução, a fiscalização terá plenos poderes para fazer cumprir rigorosamente os memoriais descritivos e projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será administrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com o acompanhamento do Departamento de Obras Públicas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Prefeitura Municipal/MG, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

5.1 – O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão, por parte da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da "Ordem para Início dos Serviços

5.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem para Início de Serviço.

5.3 - A emissão da Ordem para Início dos Serviços está condicionada à entrega, por parte da CONTRATADA, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, devidamente quitada, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:6339
8915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27
15:41:53 -03'00'

Página 1

78.84
Eu 269



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

(34) 3271-8182; 3271-8183

licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes

Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), nos termos das Resoluções de ambos os órgãos.

5.3.1 - Caso a Contratada esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG ou CAU/MG para execução dos serviços.

5.4 - Ficam vetados reprogramações do Cronograma Físico-Financeiro da Obra, em função das determinações da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, conforme abaixo:

- a) Reformulações de projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal para todos os níveis (Art. 06º, § 03º);
- b) Reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos dos instrumentos do nível I (Art. 06º, § 03º); e,
- c) Repactuação de metas e etapas, inclusive prorrogação de vigência, para Contratos de Repasse enquadrados nos níveis I ou IV (Art. 66, inciso I, alínea b e inciso II, alínea a).

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

Poderá ocorrer aditamento contratual, observados os regramentos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO/DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para execução dos serviços constantes na cláusula segunda a Prefeitura pagará à contratada a importância expressa em sua proposta em anexo.

7.1 - Para efeitos legais atribui-se a este contrato o valor total de **R\$271.579,41 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, sendo R\$ 162.941,62 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) referente a materiais utilizados e R\$108.637,79 (cento e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) referente a mão de obra empregada, conforme planilhas apresentadas.

7.2 - Nos valores já estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da contratada, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), bem como estão incluídas as despesas com mão de obra, pessoal e transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

7.3 - A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Avenida 17, esquina com Rua 22, nº 1084, 02º andar, Centro, CEP: 38.300-132), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato e/ou lote, numa das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93

7.3.1 - No caso de eventuais repactuações, o contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado.

7.4 - A garantia de execução contratual tem por escopo garantir que o contrato será executado nos termos em que fora pactuado.

7.5 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

7.6 - Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços), de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; e,
- b) No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a Prefeitura Municipal de Ituiutaba não comunique a ocorrência de sinistros.

7.7 - A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a contratada efetuou o pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO/REALINHAMENTO

8.1 - DO REALINHAMENTO

Os preços propostos pela contratada poderão ser realinhados com base nos valores de mercado, observado o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e demais normas de direito aplicáveis.

- a) Eventual realinhamento deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.
- b) Para fundamentar o pedido de realinhamento, a contratada deverá instruir seu requerimento com a devida planilha de composição de custos, com os preços e índices percentuais próximos a 06/junho/2023, data da realização da licitação

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:63398
915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27
15:42:09 -03'00'

7185
Ere



objeto deste contrato, podendo a contratada, além de outros documentos pertinentes que justifiquem o preço a ser realinhado.

d) A não apresentação da Planilha de Composição de custo importará no não conhecimento do pedido de realinhamento, por não estarem presentes os requisitos técnicos para sua apreciação.

8.2 - DO REAJUSTE

No caso de prorrogação do contrato proveniente deste Edital, e este ultrapassar os 12 (doze) meses, ou algum pagamento ultrapassar este limite, poderá ser utilizado o INCC - Índice Nacional da Construção Civil e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

a) O requerimento de reajuste deverá ser solicitado, mediante requerimento formal protocolizado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

8.3 - DA ATUALIZAÇÃO

No caso de algum de pagamento ultrapassar os 12 (doze) meses de seu vencimento poderá ser utilizado o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e na sua falta, outro que vier a substituí-lo conforme instruções do Governo Federal.

§1 - As solicitações deverão ser realizadas tempestivamente e mediante requerimento formal protocolizado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no endereço contido no cabeçalho.

CLAUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

01.09.03 - Departamento de Serviços Urbanos

17.512.0013.2.134 - Manutenção do Aterro Sanitário

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLAUSULA DECIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante requerimentos apresentados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos) pela contratada por meio de transferência bancária efetuada pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal, que será efetuada, após decurso do respectivo período de execução, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, conforme discriminado a seguir:

a) "Planilha de Medição", conforme modelo constante fornecido pela Prefeitura com custos de material e mão de obra, informados separadamente, item a item, apresentada em Excel, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo seus cálculos configurados acessando a seguinte janela: "opções do excel/avançado/ao calcular esta pasta de trabalho: (x) atualizar vínculos com outros documentos (x) definir precisão conforme exibido".

b) Regularidade Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica, conforme abaixo, sendo que, no caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos promover diligência na internet para comprovação de sua autenticidade:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943 de 01 de maio de 1943, conforme Art. 29, V, da Lei 8.666/1993, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2 - Deverão ser apresentados ainda em conformidade com o previsto pela Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009, os seguintes documentos:

a) Cópia da Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);

b) Cópia do Alvará de Construção (se necessário);

c) Cópia da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), com comprovante de quitação; e,
d) Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI);

e) Declaração de retenção de impostos; e,

f) Relação de trabalhadores na obra com comprovante de pagamento do mês anterior e cópia de holerites assinados.

10.3 - Por ocasião da solicitação de emissão de Nota Fiscal da medição efetuada, deverá ser consignado no campo "descrição dos serviços", a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:633
98915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:633 98915191
Data: 2023.06.27
15:42:05-03'00'



10.4 - "Relatório Fotográfico" do empreendimento, conforme modelo constante fornecido pela Prefeitura entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos conforme abaixo:

a) A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida assinada e 01 (uma) via digital, enviada para o e-mail obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br, assinado digitalmente, ambos compostos de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução.

b) Apresentar, por sua conta e ônus, "Relatório Fotográfico" do empreendimento, sendo 01 (uma) imagem por página, conforme modelo constante fornecido pela Prefeitura, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:

10.5 - Diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, entregue diretamente da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

10.6 - Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente em Lei Municipal e demais normas regulamentares, devendo a CONTRATADA comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.

10.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

10.8 - Não será concedida atualização ou compensação financeira.

10.9 - O pagamento será efetuado, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade municipal competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

10.9.1 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou que tenha deixado de atender qualquer exigência mencionada no item anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES/MULTAS

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, a contratada estará sujeita às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1 - A contratada e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.2 - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 - A multa será aplicada, dentre outros motivos, a quem:

I - não mantiver sua proposta;

II - apresentar declaração falsa;

III - deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

IV - descumprir obrigação contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato.

11.5 - Fica estipulada **MULTA DE MORA DIÁRIA** de 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato pelo atraso na execução dos serviços, bem como pelo descumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos.

11.6 - Fica estipulada **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, do qual é parte integrante este Edital e os seus Anexos.

11.7 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

11.8 - A aplicação das multas a que se referem os itens 11.5 e 11.6 não impedem a rescisão unilateral do contrato nem que se aplique as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

11.9 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a contratada que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:63398
915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398015151
Dados: 2023.06.27
15:42:57 -03'00'

Página 4

72.82 299
E



c) abandonar a execução do contrato;
d) incorrer em inexecução contratual.

11.10 - A aplicação da sanção prevista no item 11.9 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba.

11.11 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades municipais e órgãos do Município, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS TAXAS

12.1 - Nos termos da legislação vigente serão retidos, por ocasião dos pagamentos os seguintes valores:

- INSS sobre o valor total de cada medição referente à mão de obra

- ISSQN sobre o valor global de cada medição conforme legislação vigente.

12.2 - A contratada, **OPTANTE** pelo Simples Nacional deverá anexar a cada pagamento a **DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA PELO SIMPLES NACIONAL**, para fins de retenção do ISSQN, devendo constar a receita bruta em 12 meses, o número do Anexo, a alíquota e, se o recolhimento do ISSQN é pelo regime de estimativa, ou não, e se a contratada, **NÃO** for optante pelo Simples Nacional, deverá anexar a cada pagamento a **DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**. Neste caso, a alíquota a ser aplicada sobre o valor da NF, para fins de cálculo do valor do ISSQN retido, será aquela prevista na legislação tributária do município de Ituiutaba.

- IRRF conforme legislação em vigor.

12.3 - Se optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração de opção emitida pela Receita Federal para fins de cálculo do IR, a cada pagamento.

12.4 - A contratada está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/RECEBIMENTO DO OBJETO

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

13.1 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.

13.2 - Executar os serviços rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas, obedecendo às normas vigentes em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, acatando ainda as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

13.3 - Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.

13.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

13.5 - Manter diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, em 02 (duas) vias, onde será anotado todo o memorial de execução dos serviços, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Responsável Técnico da CONTRATADA), com carimbo de identificação dos mesmos.

13.6 - Apresentar, por sua conta e ônus, "Relatório Fotográfico" do empreendimento, sendo 01 (uma) imagem por página, conforme modelo constante fornecido pela Prefeitura, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:

13.6.1 - A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à CONTRATANTE, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida e 01 (uma) via em impressão comum (xerográfica), composto de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução.

13.6.2 - Imagens da Placa de Obra do Governo Municipal é obrigatório para todas as medições, sendo que, deverão ser feitas 02 (duas) imagens: 01 (uma) imagem de perto para que sejam vistos nitidamente os dizeres das mesmas e 01 (uma) imagem de longe de forma que se comprove sua fixação no canteiro de obras.

13.7 - Manter, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:

13.7.1 - Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra.

13.7.2 - Encarregado de obras com experiência comprovada em carteira.

13.8 - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequências de falhas na execução dos serviços e obras, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:6339891
5191

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27
15:43:07 -03'00'

Página 5

78.88 301
Ew



- 13.9 - Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos (municipais, estaduais e federais), encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados.
- 13.10 - Substituir qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 13.11 - Trocar, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.
- 13.12 - Obedecer às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 13.13 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), sito à Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 13.14 - Participar à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 13.15 - Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.
- 13.16 - Entregar, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, devidamente quitada, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), nos termos das resoluções do órgão.
- 13.16.1 - Caso a CONTRATADA esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG ou CAU/MG execução dos serviços.
- 13.17 - A cada aditamento efetuado, a CONTRATADA obrigará-se a, conforme resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), a recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 13.18 - Efetuar, obrigatoriamente, matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, sendo que:
- 13.18.1 - Irregularidade fiscal ocasionará à CONTRATADA retenção de pagamentos;
- 13.18.2 - Orientações específicas poderão ser obtidas no site da Previdência Social, na seguinte página: [previdenciasocial.gov.br/Servicos/Concessão de Matrícula no Cadastro Específico do INSS \(CEI\)/ Orientações/Documentos Exigidos para Matrícula/Concessão da Matrícula](http://previdenciasocial.gov.br/Servicos/Concessao%20de%20Matricula%20no%20Cadastro%20Especifico%20do%20INSS%20(CEI)/Orientacoes/Documentos%20Exigidos%20para%20Matricula/Concessao%20da%20Matricula). Observar também o disposto na Instrução Normativa SRP nº 03 de 14 de julho de 2005, também obtido no site supracitado.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido:

- 14.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 14.2 - Definitivamente, caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 14.3 - O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.
- 14.4 - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo (Vide Art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002)).
- 14.5 - Somente será emitido atestado técnico dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos nos Art.(s). 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na

FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Assinado de forma digital por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Data: 2023.06.27 15:44:02 -03'00'

Página 6

27.09.2023
E.C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Av. 17, 1.084, Centro, Ituiutaba-MG, CEP: 38.300-132

(34)3271-8182; 3271-8183 licitacao@ituiutaba.mg.gov.br www.ituiutaba.mg.gov.br/licitacoes

Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica a contratada responsável por todos os materiais empregados na perfeita execução dos serviços ora contratados.

17.1 - Fica inteiramente a cargo da contratada a responsabilidade técnica pela plena execução deste contrato.

17.2 - Aplicam-se ao presente contrato, em todos os seus termos, o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

17.3 - A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão contratual, fica eleito o foro da Comarca de Ituiutaba/Minas Gerais. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ituiutaba, 28 de junho de 2023

Maria de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:6339
8915191
Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.06.27
15:44:28-03'00"

Fernando de Souza Urzeda
Construtora São Bento Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Ricardo Silva Ribeiro
Matrícula 9897

Danilo Augusto Souza Silva
Matrícula 3094

71 20324
Eu



ANEXO 01

ESPECIFICAÇÕES HABILITATÓRIAS/ CLASSIFICATÓRIAS E CONTRATUAIS

01. APRESENTAÇÃO:

A presente especificação tem a finalidade de estabelecer os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelos licitantes participantes do certame licitatório, objetivando a “**Aquisição e Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba-MG.**” conforme descrição abaixo, bem como estabelecer diretrizes à vencedora do certame, por ocasião da execução dos serviços.

- 1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, conforme discriminado abaixo.
- 1.2. Nos valores orçados já estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
- 1.3. **ESTE ANEXO É APÊNDICE DO TERMO CONTRATUAL.**

02. DOS QUESTIONAMENTOS AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Qualquer questionamento pertinente ao certame deverá ser encaminhado por escrito, devidamente assinado pelo licitante, à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

- ✓ O telefone da CPL é (34) 3271.8182 ou (34) 3271.8183;
- ✓ O endereço eletrônico da CPL é licitacao@ituiutaba.mg.gov.br; e,
- ✓ O endereço da CPL é Avenida 17, esquina com Rua 22, nº 1084, 02º andar, Centro, CEP: 38.300-132 – Ituiutaba/MG.

03. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA A DESPESA:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal, conforme abaixo:

- 01.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- 01.09.03 - Departamento de Serviços Urbanos
- 17.512.0013.2.134 - Manutenção do Aterro Sanitário
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações (Ficha 829)

04. EXIGÊNCIAS AOS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME:

São documentos obrigatórios do certame licitatório:

4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO:

- 4.1.1. Apresentar “Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação”, conforme modelo constante do Anexo 02.

21.04.2023
Ene



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

0000007

- 4.1.2.** Apresentar "Declaração de Atendimento ao Inciso V, do Art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666/93", conforme modelo constante do **Anexo 03**.
- 4.1.3.** Não é obrigatório efetuar visita técnica no local da obra.
- a. A visita técnica poderá ser efetuada por qualquer representante (engenheiro civil ou arquiteto) indicado pela empresa licitante, independente do mesmo fazer parte ou não do seu quadro permanente, desde que o mesmo apresente procuração da interessada com firma reconhecida em cartório.
 - b. A Prefeitura Municipal de Ituiutaba permitirá a realização de visita durante todo o prazo de publicidade do edital, a fim de que haja tempo hábil para que todos os licitantes possam realizar a visita, inclusive aqueles que adquiriram o edital no último dia do prazo legal de publicidade.
 - c. A visita técnica deverá ser agendada com 01 (um) dia de antecedência de sua ocorrência, na sede da SMOSU, sito à Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, ou pelo telefone (34) 3271-8283 (Nadine ou Gabriel).
 - d. Após realização da visita técnica, será fornecido ao representante da licitante, "Atestado de Visita Técnica ao Local das Obras", conforme modelo constante do **Anexo 04**.
 - e. O(a) representante da empresa interessada deverá, obrigatoriamente, para confecção do Atestado de Visita Técnica, fornecer todos os dados da licitante, tais como razão social, endereço completo (inclusive com CEP), número do CNPJ e telefone(s) de contato (comercial), e-mail, etc.
- 4.1.4.** Certidão de registro e quitação do(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) e certidão(ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), com validade posterior à data da sessão de abertura dos envelopes de habilitação, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.
- 4.1.5.** **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU), em nome de profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da proponente como empregado ou como sócio administrador da sociedade, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA como Responsável Técnico da empresa), responsável pela execução das obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados, conforme abaixo:
- Iluminação de LED
 - Assentamento de Poste em Concreto

06

7.92 349
Eu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000008

- Cadastro válido junto à CEMIG, com apresentação de documento comprobatório emitido pela concessionária de energia;
- Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.
- Comprovação do licitante de possuir no mínimo 01 CAMINHÃO tipo "Munck", equipado com Cesto Aéreo conforme (NR12), para instalação e manutenção dos materiais elétricos. Esta comprovação se dará com a apresentação do documento do veículo em nome da empresa ou de um de seus sócios, ou contrato de locação.
- Apresentação de certificação NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (segurança em trabalhos em altura) para, no mínimo, 02 eletricitistas, os quais deverão ter vínculo empregatício. A comprovação do vínculo se dará mediante apresentação, de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou da guia de recolhimento da GRF/SEFIP/GFIP ou Contrato de Prestação de Serviços com Firma Reconhecida.

4.1.5.1. As parcelas de maior relevância técnica, exigidas no subitem 4.1.5 deverão constar em, no máximo, 02 (dois) atestados.

4.1.6. A licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) através da apresentação de cópia autenticada de 01 (um) dos seguintes documentos:

- a. Da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
- b. Do contrato social da licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s);
- c. Do contrato de trabalho (modelo CREA) entre a licitante e o responsável(ais) técnico(s), em que se crie vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente; ou
- d. Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) e da certidão(ões) apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, devendo esta Declaração conter assinatura reconhecida (podendo a licitante utilizar dos benefícios da Lei 13.726/2018 de 09 de outubro de 2018) do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) e do(s) atestado(s) que aceita(m) participar da presente licitação, na qualidade de responsável(is) técnico(s)
- e. A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA ou CAU, se fará exclusivamente mediante a apresentação das cópias das Certidões de Registro e Quitação das Pessoas Jurídicas e Físicas, em dia, emitida por aquele Conselho.

97
78 9235
En



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG

Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000009

4.1.7

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que 1,0 ($\geq$ um) e Grau de Endividamento (GE) menor ou igual que 0,5 ($\leq$ zero vírgula cinco), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.1.7.1. Os índices deverão ser demonstrados por cálculos efetuados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), os quais deverão ser extraídos da demonstração do balanço patrimonial e das demonstrações devidamente registrados no órgão competente na forma da legislação vigente.

4.1.7.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, devendo vir acompanhados ainda dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário ou do Termo de Autenticação emitido por Programa Validador e Assinador (PVA), para as licitantes que fazem escrituração por meio do SPED, obedecidas às disposições contidas na IN nº 107/2008 - DNRC. Poderá, também, ser apresentada cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, devidamente autenticado.

4.1.8. Comprovação do Capital Social, sendo 10% do valor estimado pela administração, dos serviços que serão realizados, apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial, com data até 60 (sessenta) dias anterior a data de abertura da entrega dos envelopes da licitação.

4.1.9. Regularidade Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica, conforme abaixo, sendo que, no caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Comissão Permanente de Licitação (CPL) promover diligência na internet para comprovação de sua autenticidade:

- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra

08
71.9436
Ene



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 - Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000010

equivalente, na forma da lei;

- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A - Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 de 01 de maio de 1943, conforme Art. 29, V, da Lei 8.666/1993, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e,
- f. Registro Comercial, no caso de empresa individual/ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais/ata da assembleia geral de eleição da última diretoria, no caso de sociedades por ações/inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis (*) Observação: Poderá ser apresentado qualquer um dos documentos listados nesta alínea, podendo ser dispensado a apresentação desses, caso a licitante apresente um desses documentos no ato de credenciamento de seus representantes.

4.1.10. Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG, expedido até o dia ____/____/2022, as ____hs: ____min.

- a. Caso a Proponente esteja devidamente cadastrada em qualquer órgão público e apresente o CRC vigente deste órgão, a mesma estará dispensada de apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG.

4.2. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA (POR LOTE):

- 4.2.1. "Carta Proposta de Preços", **PREFERENCIALMENTE** conforme modelo constante do **Anexo 07**. Será desclassificada a empresa que não apresentar Carta Proposta de Preços.
- 4.2.2. As licitantes deverão, **obrigatoriamente**, e **sob pena de desclassificação da proposta**, **apresentar Planilha de Composição de BDI**, mas o modelo de apresentação desta planilha ficará a critério das mesmas.
- 4.2.3. As licitantes deverão, **obrigatoriamente**, e **sob pena de desclassificação da proposta**, **apresentar Planilha de Composição de Custos Unitários** de todos os itens e serviços, **onde a taxa de BDI deverá estar explícita**, mas o modelo de apresentação desta composição de custos ficará a critério das mesmas.
 - a. O percentual do BDI, além estar em consonância com o **Anexo 08**, emitido

09

78 95 344
Ene



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obras@ituiutaba.mg.gov.br

000011

- pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual é parte indissociável deste Edital, deverá incidir exclusivamente sobre as obras e serviços; e,
- b. Deverá ser observada a legislação pertinente para os impostos incidentes;
- c. O modelo de apresentação da Planilha de Composição de Custos Unitário ficará a critério da licitante.

4.2.4. "Planilhas Orçamentárias de Custos Unitário e Global", **PREFERENCIALMENTE**, conforme modelo constante no **Anexo 10**. Será desclassificada a empresa que não apresentar Planilhas Orçamentárias de Custos Unitário e Global.

4.2.5. "Planilhas Orçamentárias de Custos de Material e Mão de Obra", **PREFERENCIALMENTE**, conforme modelo constante no **Anexo 11**. Será desclassificada a empresa que não apresentar Planilhas Orçamentárias de Custos de Material e Mão de Obra.

4.2.6. "Cronograma Físico-Financeiro", **PREFERENCIALMENTE**, conforme modelo constante no **Anexo 12**. Será desclassificada a empresa que não apresentar Cronograma Físico-Financeiro.

4.2.7. Observações relevantes à elaboração da proposta:

- a. As Planilhas Orçamentárias de Custos Unitário e Total, de Material e Mão de Obra e o Cronograma Físico-Financeiro, deverão ser apresentados em Excel, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo seus cálculos configurados acessando a seguinte janela: "opções do excell/avançada/ao calcular esta pasta de trabalho: (x) atualizar vínculos com outros documentos (x) definir precisão conforme exibido"; e,
- b. É de responsabilidade da licitante, conferir a fórmula de todos os itens dos modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

05. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a. A não obediência às exigências contida no Item 04 acarretará na desclassificação/inabilitação do licitante;
- b. Somente será divulgado o resultado do vencedor do certame, após todas as propostas terem sido submetidas à apreciação e análise da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e posterior emissão de Parecer Técnico; e,
- c. No Edital, e em todos os seus anexos, onde é solicitado somente a apresentação do CREA, a Proponente poderá apresentar, em substituição a este documento, o CAU, conforme legislação vigente.

06. REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por Preço Global.

07. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000012

A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo Contratual, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, se conveniente e/ou oportuno à Prefeitura Municipal/MG, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

08. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES E EMISSÃO DE ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão, por parte da Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da "Ordem para Início dos Serviços".

- 8.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem para Início de Serviço.
- 8.2. A emissão da Ordem para Início dos Serviços está condicionada à entrega, por parte da CONTRATADA, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, devidamente quitada, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos das Resoluções de ambos os órgãos.
 - 8.2.1. Caso a vencedora do certame esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG para execução dos serviços.
- 8.3. Ficam vetados reprogramações do Cronograma Físico-Financeiro da Obra, em função das determinações da Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, conforme abaixo:
 - a. Reformulações de projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela Caixa Econômica Federal para todos os níveis (Art. 06º, § 03º);
 - b. Reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos básicos dos instrumentos do nível I (Art. 06º, § 03º); e,
 - c. Repactuação de metas e etapas, inclusive prorrogação de vigência, para Contratos de Repasse enquadrados nos níveis I ou IV (Art. 66, inciso I, alínea b e inciso II, alínea a).

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

- 9.1. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação referente à contratação.
- 9.2. Executar os serviços rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos e com as prescrições contidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas (Anexo 05), obedecendo às normas vigentes em cada caso particular ou suas sucessoras e legislações Federal, Estadual, Municipal, acatando ainda as recomendações da fiscalização da

11
72.97.39
Eu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000013

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG

Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

CONTRATANTE.

- 9.3. Assegurar, durante a execução da obra, a proteção e conservação dos serviços prestados.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.5. Manter diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, em 02 (duas) vias, onde será anotado todo o memorial de execução dos serviços, atualizado e assinado pelas partes (fiscal dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Responsável Técnico da CONTRATADA), com carimbo de identificação dos mesmos.
- 9.6. Apresentar, por sua conta e ônus, "Relatório Fotográfico" do empreendimento, sendo 01 (uma) imagem por página, conforme modelo constante do Anexo 06, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, juntamente com o diário de obras, simultaneamente ao protocolo de requerimento de pagamento de parcela executada, apresentado na seguinte forma:
- 9.6.1. A cada etapa medida deverá ser fornecido pelo Contratado à CONTRATANTE, 03 (três) vias físicas do Relatório Fotográfico, sendo 02 (duas) vias em impressão fotográfica colorida assinada e 01 (uma) via digital, enviada para o e-mail obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br, assinado digitalmente, ambos compostos de, no mínimo, 10 (dez) imagens por etapa de execução.
- 9.6.2. Imagens da Placa de Obra do Governo Municipal é obrigatório para todas as medições, sendo que, deverão ser feitas 02 (duas) imagens: 01 (uma) imagem de perto para que sejam vistos nitidamente os dizeres das mesmas e 01 (uma) imagem de longe de forma que se comprove sua fixação no canteiro de obras.
- 9.7. Manter, obrigatoriamente e constantemente, na obra enquanto durar sua execução, dentre outros, os seguintes profissionais:
- 9.7.1. Engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização da CONTRATANTE, e resolver problemas referentes à obra.
- 9.7.2. Encarregado de obras com experiência comprovada em carteira.
- 9.8. Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, exclusiva responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequências de falhas na execução dos serviços e obras, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 9.9. Arcar com todas as despesas de mobilização, desmobilização, seguros, transporte, tributos (municipais, estaduais e federais), encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos e serviços ora contratados.
- 9.10. Substituir qualquer empregado, cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.11. Trocar, imediatamente, o produto, maquinário, material que vier a ser recusado, sem

78.98 409
Ore



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

000014

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

nenhum ônus para o Município.

- 9.12. Obedecer às determinações do Edital e Anexos, bem como, respeitar rigorosamente às determinações contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 9.13. Comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos), sito à Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG, em horário estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.
- 9.14. Participar à fiscalização da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma respectivo, indicando as medidas para corrigir a situação.
- 9.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de suas responsabilidades, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos trabalhos, denunciando inclusive, qualquer fato que possa resultar risco ou comprometer a qualidade dos mesmos.
- 9.16. Entregar, em até 02 (dois) dias úteis após assinatura do Termo Contratual, devidamente quitada, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos das resoluções do órgão.
- 9.16.1. Caso a vencedora do certame esteja sediada em outro Estado, a mesma, bem como o Responsável Técnico pela execução, deverá possuir, obrigatoriamente, visto do CREA/MG execução dos serviços.
- 9.17. A cada aditamento efetuado, a CONTRATADA obrigará-se-á, conforme resolução do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), a recolher Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE
- 9.18. Efetuar, obrigatoriamente, matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, sendo que:
- 9.18.1. Irregularidade fiscal ocasionará à CONTRATADA retenção de pagamentos; e,
- 9.18.2. Orientações específicas poderão ser obtidas no site da Previdência Social, na seguinte página: [previdenciasocial.gov.br/Servicos/Concessao_de_Matrricula_no_Cadastro_Especifico_do_INSS_\(CEI\)/Orientacoes/Documentos_Exigidos_para_Matrricula/Concessao_da_Matrricula](http://previdenciasocial.gov.br/Servicos/Concessao_de_Matrricula_no_Cadastro_Especifico_do_INSS_(CEI)/Orientacoes/Documentos_Exigidos_para_Matrricula/Concessao_da_Matrricula). Observar também o disposto na Instrução Normativa SRP nº 03 de 14 de julho de 2005, também obtido no site supracitado.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba (Avenida 17, esquina com Rua 22, nº 1084, 02º andar, Centro, CEP: 38.300-132), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por

fl. 99
LH
RUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000015

cento) do valor global do contrato e/ou lote, numa das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93.

- 10.1. A garantia de execução contratual tem por escopo garantir que o contrato será executado nos termos em que fora pactuado.
- 10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
 - d. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 10.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do subitem imediatamente anterior.
- 10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,00% (dois por cento).
- 10.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.
- 10.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Contas da União com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 10.7. Será considerada extinta a garantia:
 - a. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços), de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato; e,
 - b. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a Prefeitura Municipal de Ituiutaba não comunique a ocorrência de sinistros.
 - c.

11. MEDICÕES DAS ETAPAS EXECUTADAS:

Mediante documentação apresentada à Prefeitura pela CONTRATADA (protocolados no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO)), será efetuada, após decurso do respectivo período de execução, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, conforme discriminado a seguir:

14
m 100429
Ene



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000016

- 11.1. "Planilha de Medição", conforme modelos constantes do Anexo 16 com custos de material e mão de obra, informados separadamente, item a item, apresentada em Excel, considerando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo seus cálculos configurados acessando a seguinte janela: *"opções do excell/avançado/ao calcular esta pasta de trabalho: (x) atualizar vínculos com outros documentos (x) definir precisão conforme exibido"*.
- 11.2. Regularidade Fiscal/Encargos Previdenciários/Jurídica, conforme abaixo, sendo que, no caso de certidões emitidas pelo sistema eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, podendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos promover diligência na internet para comprovação de sua autenticidade:
- a. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e,
 - e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A – Da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 de 01 de maio de 1943, conforme Art. 29, V, da Lei 8.666/1993, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.4. Deverão ser apresentados ainda, em todas as medições efetuadas, protocolados junto aos documentos enumerados nos subitens 11.1 a 11.3 acima, e, em conformidade com o previsto pela Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009, os seguintes documentos:
- a. Cópia da Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
 - b. Cópia do Alvará de Construção (se necessário);
 - c. Cópia da GPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), com comprovante de quitação;
 - d. Cópia da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS), e informações à Previdência devidamente quitada, específica da obra (matrícula CEI);
 - e. Declaração de retenção de impostos; e,
 - f. Relação de trabalhadores na obra com comprovante de pagamento do mês anterior e cópia de holerites assinados.
- 11.5. Por ocasião da solicitação de emissão de Nota Fiscal da medição efetuada, deverá ser consignado no campo "descrição dos serviços", a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.
- 11.6. "Relatório Fotográfico" do empreendimento, conforme modelo constante do Anexo 06, entregue diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentado de acordo com as determinações contidas no subitem 9.6 deste anexo.

72.101 439
Eu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG

Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000017

- 11.7. Diário de obras, relatório de execução dos serviços e/ou outro documento compatível à execução dos serviços, entregue diretamente da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- 11.8. Quando da solicitação de pagamento, deverá ser observado o disposto na legislação vigente, especialmente em Lei Municipal e demais normas regulamentares, devendo a CONTRATADA comprovar, se cabível, a regularidade fiscal resultante da execução do ajuste, mediante a apresentação de cópia da última guia de recolhimento de ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo.
- 11.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 11.10. Não será concedida atualização ou compensação financeira.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade municipal competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

- 12.1. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e fiscal que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou que tenha deixado de atender qualquer exigência mencionada no item anterior.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido:

- 13.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 13.2. Definitivamente, caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 13.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.
- 13.4. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança do projeto

16

7810244
Eu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

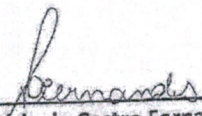
Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 – Ituiutaba/MG
Fone: (0xx 34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

000018

subsistirá, na forma da Lei, mesmo após seu recebimento definitivo (Vide Art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002)).

- 13.5. Somente será emitido atestado técnico dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

Ituiutaba/MG, em 01 de março de 2023.



Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Públicos



CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE OBRA



Receita Federal

Informações da obra

Número de inscrição da obra
90.015.45994/70

Nome da obra
CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

Data do cadastramento
05/07/2023 17:30

Origem do cadastramento
e-CAC

Tipo Zona
Zona Urbana

ART

RRT

CIB

Cadastro Imobiliário
00000000000000000000000000000000

Data do início da obra
05/07/2023

CNAE

4221902 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

Situação da obra

Situação
Encerrada

Data
12/10/2023

Motivo
Obra Totalmente Aferida

Endereço

País
BRASIL

Município
ITUIUTABA

UF
MG

CEP
38308184

Bairro
SATELITE ANDRADINA

Logradouro
RUA ALOISIO ANDRADE CHAVES

Número
SN

Observações

Responsável

Nome
CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

CPF/CNPJ
10.499.738/0001-07

Vínculo
Construtora

Data de início da responsabilidade
05/07/2023

Data de término da responsabilidade

Contratantes

CPF/CNPJ	Nome
18.457.218/0001-35	MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Obra por Contrato

Unidade de Medida Outra	Medida 1,00	Número do Contrato 190	Valor do Contrato R\$ 271.579,41
----------------------------	----------------	---------------------------	-------------------------------------

72-104

ORDEN PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.961/2023
(TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023)

“CONTRATO Nº 190/2023”

Contrato Admin. : Nº 190/2023, firmada em 10 de março de 2023.

Contratada : CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.
CNPJ/ME: 10.499.738/0001-07 – Inscr. Estadual: 10.438557-0
Endereço: Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.
Email: licitacao@grupof8.com.br - Telefone: 062 3238-8300
Representante legal da Contratada: Fernando de Souza Urzeda – CPF: 633.989.151-91, RG 3250387 SPTC/GO – Endereço: Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.

Proc. Administrativo : Nº 4.961/2023 de 10 de março de 2023.

Modalidade : Tomada de Preços nº 003/2023.

Regime de Execução : Empreitada por preço global.

Data Apres. Proposta : 06 de junho de 2023.

Data da Ordem Serviço : 05 de julho de 2023.

Nº do CNO : 90.015.45994/70 cadastrada em 05/07/2023.

Vigência Contratual : 06 (seis) meses → 28/06/2023 a 27/12/2023.

Prazo de Execução : 03 (três) meses → 05/07/2023 a 04/10/2023.

Objeto Contratual : Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba.

Local dos Serviços : Rua Aloísio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG

Valor Contratual : RS 271.579,41 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

FERNAND
O DE
SOUZA
URZEDA/63391
398915191

Assinado eletronicamente
por
FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA/63391
398915191

PEDRO
PAULO
LEITE

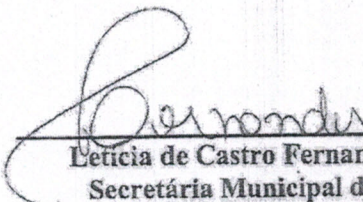
Assinado eletronicamente
por
PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA/0518542674
0518542674

10547

Recursos Financeiros	: Recurso Ordinário
Fonte de Recursos	: 01.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01.09.03. Departamento de Serviços Urbanos 17.512.0013.2.134 – Manutenção do Aterro Sanitário 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. 1.751.000.0000 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.
Emp. Global/2023	: ✓ Nota de Empenho Global nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023, no valor de R\$ 271.579,41 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) – Fonte de Recursos 1.751.000.0000 - Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.
RT^{as} pela Execução	: Pedro Paulo Leite Nogueira: Engenheiro Eletricista – CREA/GO nº 5.055/D (RNP: 1001850955), Visto em MG nº 5.055 de 10/12/1993: • ART de Obra/Serviço nº MG20232190557, registrada em 05/07/2023.
RT pela Fiscalização	: 1. Filipe Arantes Maia: Engenheiro Eletricista – CREA/DF Nº 21.861/D – Visto no CREA/MG nº 46.019/D (RNP: 0713731974): • ART de Obra/Serviço nº MG20232179875, cadastrada em 30/06/2023.

Nos termos do contrato supracitado, a contagem dos prazos inicia-se na data mencionada abaixo.

Ituiutaba/MG, em 05 de julho de 2023.


Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE


Nadinne Demétrio Moro
Eng^a Civil – CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE

FERNAND
O DE
SOUZA
URZEDA:63
398915191

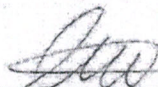
Assinado de
forma digital por
FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:6398915191
Data: 05/07/2023
09:10:10 -03'00'

PEDRO
PAULO
LEITE
NOGUEIRA:005185428
74

Assinado de
forma digital por
PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:005185428
Data: 05/07/2023
09:10:58 -03'00'

Ordem para Início dos Serviços no Contrato nº 190/2023 (Tomada de Preços nº 003/2023):
CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.

Responsável pela Emissão do Documento: Nayane Maria dos S. Pereira.



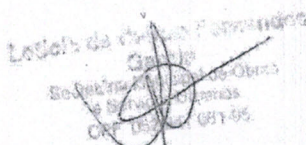
Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista – CREA/DF 21.861/D
(Visto no CREA/MG 46.019/D)
RT pela Fiscalização dos Serviços
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE

PEDRO PAULO Assinado de forma
LEITE digital por PEDRO
NOGUEIRA:0051 PAULO LEITE
8542874 NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.07.06
09:07:14 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista – CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.
Contratada

FERNANDO Assinado de forma
DE SOUZA digital por FERNANDO
URZEDA:63 DE SOUZA
398915191 URZEDA:63398915191
Dados: 2023.07.06
09:07:31 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.
Contratada


Leda da Silva
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
CPF: 034.111.081-05

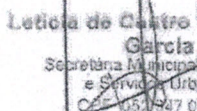

Nadinne Benedito Moro
Diretora do Departamento de
Obras Públicas
Eng.ª Civil CREA/MG 239.762/D

38107 498
Eu

01º TERMO CORRETIVO A ORDEM PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS
“CONTRATO Nº 190/2023”

O objetivo deste 01º Termo Corretivo é alterar, na Ordem para Início dos Serviços primitiva, a data da assinatura do Contrato, conforme “Observação 01”.

<u>Contrato Admin.</u>	: <u>Nº 190/2023, firmada em 28 de junho de 2023.</u>
<u>Contratada</u>	: <u>CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.</u> CNPJ/ME: 10.499.738/0001-07 - <u>Inscr. Estadual:</u> 10.438557-0 <u>Endereço:</u> Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 - Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 - Goiânia/GO. <u>Email:</u> licitacao@grupof8.com.br - Telefone: 062 3238-8300 <u>Representante legal da Contratada:</u> Fernando de Souza Urzeda - <u>CPF:</u> 633.989.151-91, RG 3250387 SPTC/GO - <u>Endereço:</u> Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 - Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 - Goiânia/GO.
<u>Proc. Administrativo</u>	: Nº 4.961/2023 de 10 de março de 2023.
<u>Modalidade</u>	: Tomada de Preços nº 003/2023.
<u>Regime de Execução</u>	: Empreitada por preço global.
<u>Data Apres. Proposta</u>	: 06 de junho de 2023.
<u>Data da Ordem Serviço</u>	: 05 de julho de 2023.
<u>Nº do CNO</u>	: 90.015.45994/70 cadastrada em 05/07/2023.
<u>Vigência Contratual</u>	: 06 (seis) meses → 28/06/2023 a 27/12/2023.
<u>Prazo de Execução</u>	: 03 (três) meses → 05/07/2023 a 04/10/2023.
<u>Objeto Contratual</u>	: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba.
<u>Local dos Serviços</u>	: Rua Aloísio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG
<u>Valor Contratual</u>	: R\$ 271.579,41 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).


Letícia de Castro Fernandes
Garcia
Secretaria Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
CPF: 052.947.084-96

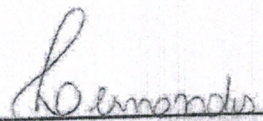

Nadinne Dométrio Moro
Diretora do Departamento de
Obras Públicas
Engº Civil CREA/MG 239 782/C


Filipe Arantes Maia
Engenheiro Eletricista
CREA/MG 21 861/D
Visto no CREA/MG 21 861/D

22/10/2023
E

Recursos Financeiros	: Recurso Ordinário
Fonte de Recursos	: 01.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 01.09.03. Departamento de Serviços Urbanos 17.512.0013.2.134 – Manutenção do Aterro Sanitário 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. 1.751.000.0000 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.
Emp. Global/2023	: ✓ Nota de Empenho Global nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023, no valor de R\$ 271.579,41 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) – Fonte de Recursos 1.751.000.0000 - Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.
RT's pela Execução	: Pedro Paulo Leite Nogueira: Engenheiro Eletricista – CREA/GO nº 5.055/D (RNP: 1001850955), Visto em MG nº 5.055 de 10/12/1993: • ART de Obra/Serviço nº MG20232190557, registrada em 05/07/2023.
RT pela Fiscalização	: 1. Filipe Arantes Maia: Engenheiro Eletricista – CREA/DF Nº 21.861/D – Visto no CREA/MG nº 46.019/D (RNP: 0713731974): • ART de Obra/Serviço nº MG20232179875, cadastrada em 30/06/2023.
Observação 01	: Nada data de 05 de julho, foi emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Ordem para Início dos Serviços ao Contrato nº 190/2023, na ordem foi informado que a data firmada do Contrato onde lê-se 10 de março de 2023, leia-se 28 de junho de 2023.

Ituiutaba/MG, em 26 de setembro de 2023.


Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE


Nadinne Demétrio Moro
Eng^o Civil – CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista – CREA/DF 21.861/D
(Visto no CREA/MG 46.019/D)
RT pela Fiscalização dos Serviços
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE

PEDRO Assinado de forma
digital por PEDRO
PAULO PAULO LEITE
LEITE NOGUEIRA:005185
42874
NOGUEIRA:0 Dados: 2023.09.26
0518542874 16:53:21 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.
Contratada

Assinado de forma
digital por
FERNANDO FERNANDO DE
DE SOUZA SOUZA
URZEDA:63 URZEDA:63398915
191
398915191 Dados: 2023.09.26
16:49:53 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Pç. Cônego Ângelo Tardio Bruno - CNPJ: 18.457.218/0001-35
Ituiutaba MG

NOTA DE EMPENHO

O ordenador da despesa no uso de suas atribuições na forma que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho Nº 11196-000	Tipo 2 - GLOBAL	Documento	Ficha 829	Data de Emissão 30/06/2023	Data de Vencimento 28/12/2023
Processo Administrativo 4961/2023	Licitação 3 - TOMADA DE PREÇO	Nº Licitação 3/2023	Motivo	Adiantamento Não	
Razão Social/Fornecedor: 105079 - CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA			CNPJ/CPF: 10.499.738/0001-07		
Endereço: AV GUARUJA, 740			Cidade: GOIANIA		
Fone: (62) 3942-4472			UF: GO		
Histórico					Valor - R\$
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA/MG, CONFORME PA: 4961/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023, CONTRATO: 190/2023, RESERVA: 9605/2023.					271.579,41
Descontos					Valor - R\$
Total dos Descontos					0,00
VALOR A SER PAGO					271.579,41
Por Extenso: ***Duzentos e Setenta e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos***					
Evento: 001.001 - 001.000 / NORMAL			Vínculo: 1.751.000.0000 - CONTRIB CUSTEIO DOS SERV DE ILUMINAÇÃO		
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa		
01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL			Função: 17 - SANEAMENTO		
01.09.00 - SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			Sub - Função: 17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
01.09.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			Programa: 17.512.0013 - CIDADE LIMPA		
			Proj / Atividade: 2.134 - MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO		
			Elem da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES		
			Sub Elemento: 01 - OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO		
Vínculo: 1.751.000.0000 - CONTRIB CUSTEIO DOS SERV DE ILUMINAÇÃO					
Dotação	Empenhado até esta Data	Valor do Empenho	Saldo Atual		
285.672,15	0,00	271.579,41	14.292,74		
Exame Contábil em:			Autorizo:		
Data: 30/06/2023 Keder Helena C. Dantas CRC/MG 096849/O-6			Leticia de Castro F. Garcia - Ordenador CPF 052.347.081-95		
LIQUIDAÇÃO					
A liquidação da Despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.					
 Leticia de Castro Ferreira Garcia CPF 052.347.081-95					
Data: 1/1/					
Faça a liquidação precessada autorizo o pagamento desta importância ao favorecido ou a seu procurador.					
Eleni Soares Góis - Sec. de Finan. e Orç.					
Data: 1/1/					
Pago em: _____ Conta: _____ Banco: _____			Recibo		
Rafael Messias dos Santos Diretor do Departamento Financeiro			Recebi(emos) o valor constante deste empenho		
			Nome: _____ CNPJ / CPF: 10.499.738/0001-07		

21.111.53
8

Data Emissão: 30/06/2023		Página: 1/2					
	Prefeitura Municipal de Ituiutaba Departamento de Compras AV. 17 N° 1084 CEP: 38300132 - CENTRO - ITUIUTABA/MG CNPJ: 18.457.216/0001-35 Fone/Fax: (34) 3271-8100 Email: licitacao@ituiutaba.mg.gov.br Site: https://www.ituiutaba.mg.gov.br/		ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO 1372/2023				
			1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado 2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Secretaria 5a Via - Processo				
Mod. Tomada de Preço		Nro 3/2023	UG PREFEITURA				
Números RS's	293 / 2023						
Valor Total (R\$)	Valor total por extenso						
271.579,41	DUZENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS						
Unid. Gestora Requisitante PREFEITURA							
Fornecedor 079703 CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA							
Nome Fantasia CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA							
Endereço AV GUARUJA 740 SALA 01							
Bairro JARDIM ATLANTICO							
Cidade GOIANIA		Estado GO	Cep 74343-370				
CNPJ/CPF 10.499.738/0001-07		Telefone (62) 3942-4472	Fax				
End. de Internet							
E-mail							
Banco		Agência/Conta					
Condição Pagto							
Prazo Entrega							
Local Entrega RUA ALUISIO DE ANDRADE CHAVES							
Bairro Entrega SATELITE ANDRADINA		Cep Entrega 38300-000					
Fonte de Recursos/Convênio CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Observação							
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa				
00004961/2023	001.009.000.000.000	11196/2023	829 001.009.175120013.2134 / 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO				
SEC. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS							
Item	Código	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1	2.02.25.0072.0	SV	1,000		271.579,4100	271.579,41	
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUIUTABA/MG. - 2 02 25 0072 0							
Total						271.579,41	
Nota : ATENÇÃO FORNECEDORES: - Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos; - Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do empenho; - Na nota fiscal deverá constar a descrição idêntica à da ordem de serviço; - Atrasos injustificados para a execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções previstas na legislação pertinente.							
MCR22300 - SMARAPD Informática Ltda.				Usuário : PCSILVA			

20.112 54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.499.738/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/10/2008

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA SAO BENTO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GUARUJA

NÚMERO
740

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
74.343-370

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ATLANTICO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR

TELEFONE
(62) 9602-0888/ (62) 3238-8300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 08:26:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4

Carla Maria dos S. Pereira
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.499.738/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV GUARUJA	NÚMERO 740	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------	---------------	------------------------

CEP 74.343-370	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTICO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR	TELEFONE (62) 9602-0888/ (62) 3238-8300
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 08:26:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

[Assinatura]
Mayana Maria dos S. Perce
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA

568
de 114
2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.499.738/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.12-5-00 - Carga e descarga
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV GUARUJA

NÚMERO
740

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
74.343-370

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM ATLANTICO

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR

TELEFONE
(62) 9602-0888/ (62) 3238-8300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 08:26:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

Jane Maria dos S. Pereira
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.499.738/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/10/2008
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUARUJA	NÚMERO 740	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 74.343-370	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATLANTICO	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOF8.COM.BR		UF GO
TELEFONE (62) 9602-0888/ (62) 3238-8300		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/10/2023 às 08:26:44 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

[Assinatura]
Jana Maria dos S. Peres
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVO

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.499.738/0001-07
Razão Social: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA
Endereço: AV GUARUJA 740 SALA 1 / JARDIM ATLANTICO / GOIANIA / GO / 74343-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

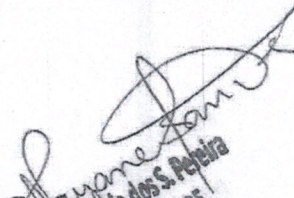
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2023 a 07/11/2023

Certificação Número: 2023100919123980409229

Informação obtida em 18/10/2023 08:27:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Mayana Maria dos S. Pereira
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA
CNPJ: 10.499.738/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:28:54 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **BA75.F79D.EB3F.A934**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nayane Maria dos S. Pereira
CHefe DA seção DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA

28.11.2023
E



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.499.738/0001-07

Certidão nº: 57550520/2023

Expedição: 18/10/2023, às 08:34:08

Validade: 15/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.499.738/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]
Karlene Maria dos S. Pereira
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA

Fl. 119
Eu



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/10/2023CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
16/01/2024

NOME: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

CNPJ/CPF: 10.499.738/0001-07

LOGRADOURO: AVENIDA GUARUJA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM ATLANTICO

CEP: 74343370

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOIANIA

UF: GO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000697550803

Mayane Maria dos S. Pereira
Mayane Maria dos S. Pereira
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

**CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA
COM EFEITO NEGATIVO(PARCELAMENTO)**

NR. CERTIDÃO: N° 40436133

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

NOME:
CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

CNPJ

10.499.738/0001-07

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POR FORÇA DO PARAG. UNICO, ART.195, LEI 11651/91, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991, ESTA CERTIDAO NAO DA DIREITO A ALIENACAO DE QUALQUER BEM PATRIMONIAL DO SUJEITO PASSIVO, ESPECIALMENTE BEM IMOVEL.

PROCESSOS:

PROCESSOS:
4012101379280 4012100541785 4022300031354 4012200138818 :*.~*.~*.~*:
.~.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*.~*:

79280 4012100641785 4022300051000

FUNDAMENTO LEGAL:

FUNDAMENTO LEGAL:

A certidão é expedida nos termos do inciso IV do artigo 3 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, criada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8666, de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida
ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.569.565.460

EMITIDA VIA INTERNE

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 18 OUTUBRO DE 2023

HORA: 8:33:12:6

78.112

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇASCERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 131.092-8

Prazo de Validade: até 03/01/2024

CNPJ: 10.499.738/0001-07

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

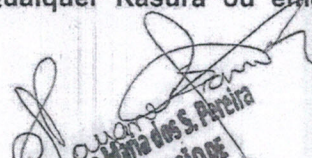
Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 6 DE OUTUBRO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.


Nayane Maria dos S. Pereira
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVO

648
78.113
1/1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Aferição: 90.015.45994/70-001

Período: 05/07/2023 a 12/10/2023

Endereço: RUA ALOISIO ANDRADE CHAVES, SN, SATELITE ANDRADINA, ITUIUTABA/MG, 38308-184

Contribuinte: CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

CNPJ: 10.499.738/0001-07

CERTIFICA-SE, para a aferição acima identificada, realizada para fins de regularização de obra de construção civil, que não consta débito referente a tributo administrado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), nem débito inscrito ou em fase de inscrição em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Fica ressalvado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e inscrever débito que vier a ser apurado, referente à obra de construção civil objeto da aferição.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>> ou <<https://www.gov.br/pgfn/pt-br>>.

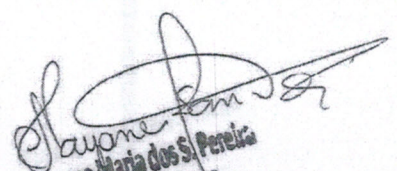
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, e na Instrução Normativa RFB nº 2.021, de 16 de abril de 2021.

Emitida às 08:34:43 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2024.

Código de controle da certidão: **C9CE.78A4.307C.D6D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta certidão.


Nayane Maria dos S. Pereira
CHEFE DA SEÇÃO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVO

bl. 114
65p
Ene

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

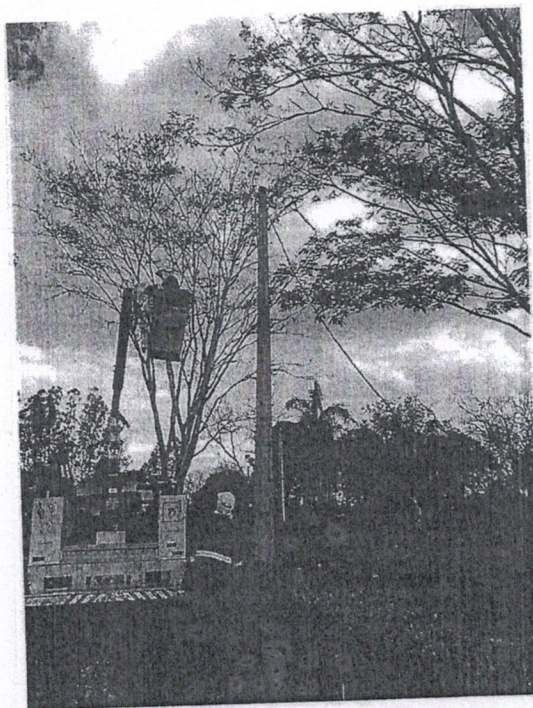
LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

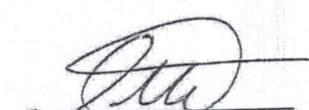


Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 04/09/2023

02) Observações: Instalando cabeamento

ITUIUTABA 03/10/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Engº Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

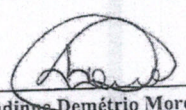
LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA: 05234708195

Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA: 05234708195
Dados: 2023.10.11 13:23:39
+03'00'

Leticia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA: 63398915191
398915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA: 63398915191
Dados: 2023.10.11
11:01:18 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Engº Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA: 00518542874
874

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA: 00518542874
Dados: 2023.10.11 10:58:32
-03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Engº Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

bl. 11566
R15

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

x

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

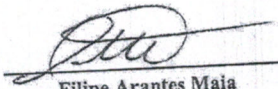


Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 04/09/2023

02) Observações: Instalando cabeamento

ITUIUTABA 03/10/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195
Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2023.10.11 13:26:50

Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:633989
15191
Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:01:31 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Eng.º Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:005
18542874
Assinado de forma
digital por PEDRO
PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.10.11
10:59:52 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

bl. 116
Eu

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: N° 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/n°, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

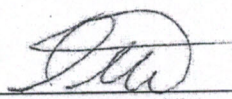
1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra



Informações sobre a fotografia apresentada:

- 01) Data em que foi tirada a fotografia: 04/09/2023
02) Observações: Instalando cabeamento

ITUIUTABA 03/10/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Eng° Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195

Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2023.10.11 13:27:56
+03'00'

Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:6339891
5191

Assinado de forma digital
por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:01:48 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Eng° Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO
PAULO LEITE
NOGUEIRA:00
518542874

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.10.11
10:59:04 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

Handwritten notes:
R. 117
Ene

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: N° 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

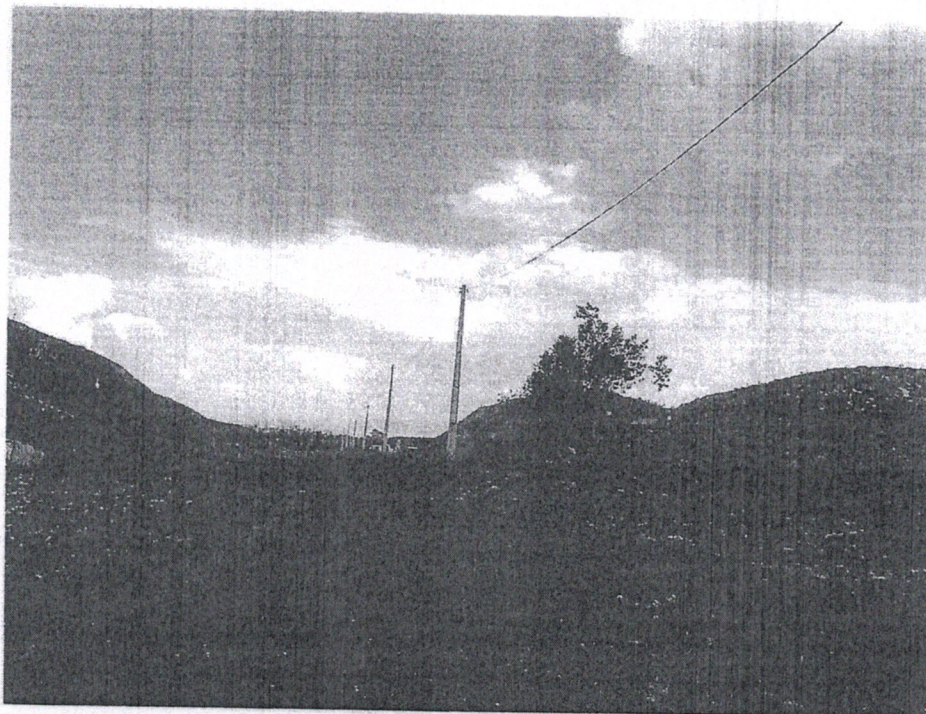
LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/n°, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra



Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 05/09/2023

02) Observações: Cabeamento instalado

ITUIUTABA 03/10/2023

(local e data)



Filipe Arantes Maia
Eng° Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195

Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2023.10.11 13:29:03
+03'00"

Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:633989
15191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:02:04 -03'00"

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.



Nadinne Demétrio Moro
Eng° Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:005
18542874

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.10.11
10:59:16 -03'00"

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

22.118.698
Enl

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐	1. Antes da realização da obra
☒	2. Durante a realização da obra
☐	3. Após a realização da obra

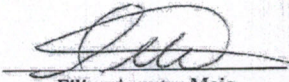


Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 05/09/2023

02) Observações: Cabeamento instalado

ITUIUTABA 03/10/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195
Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2023.10.11 13:30:21
+03'00'

Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:63398915
191
Assinado de forma digital
por FERNANDO DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:02:20 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Eng.º Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:0051
8542874
Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.10.11
10:59:31 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: N° 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/n°, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

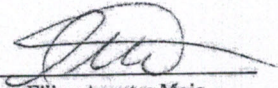


Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 11/09/2023

02) Observações: Instalação da Iluminação

ITUIUTABA 03/10/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Engº Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195
Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2023.10.11 13:31:54
+03'00'

Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:63398
915191
Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:02:36 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio-Moro
Engº Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos
PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:005
18542874
Assinado de forma digital por PEDRO
PAULO LEITE NOGUEIRA:005
Dados: 2023.10.11 14:19:46 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Engº Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Rua Antônio Theodoro de Oliveira, 239, Setor Norte, CEP: 38.300-244 - Ituiutaba/MG
Fones: (34) 3271.8280 - e-mail: obrasituiutaba@ituiutaba.mg.gov.br

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: N° 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/n°, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☒
☐

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra

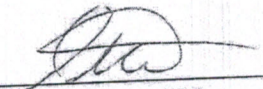


Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 11/09/2023

02) Observações: Instalação da Iluminação

ITUIUTABA 03/10/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195

Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2023.10.11 13:33:33
-03'00"

Leticia de Castro Fernandes Garcia
CPF n° 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:02:54 -03'00"

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Eng.º Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:00518
542874

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.10.11
11:00:04 -03'00"

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO n° 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA: ☐ 1. Antes da realização da obra
☒ 2. Durante a realização da obra
☐ 3. Após a realização da obra



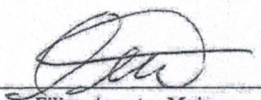
Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 04/10/2023

02) Observações: Instalação da Torre de iluminação

ITUIUTABA 03/10/2023

(local e data)



Filipe Arantes Maia
Engº Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195

Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2023.10.11 13:35:15
-03'00'

Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:633989
15191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:03:09 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Engº Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:005
18542874

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.10.11
11:09:24 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Engº Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐	1. Antes da realização da obra
☒	2. Durante a realização da obra
☐	3. Após a realização da obra

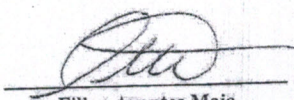


Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 04/10/2023

02) Observações: Instalação da Torre de iluminação

ITUIUTABA 03/10/2023
(local e data)


Filipe Arantes Maia
Engº Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195

Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2023.10.11 13:37:21
-03'00'

Letícia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:6339
8915191

Assinado de forma digital por
FERNANDO DE SOUZA URZEDA
Dados: 2023.10.11 13:37:21
-03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.


Nadinne Demétrio Moro
Engº Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO
LEITE
NOGUEIRA:0051
8542874

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.10.11
11:00:37 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Engº Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

Fl. 123 244
Ene

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRATO: Nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023

CONTRATADA: Construtora São Bento Ltda, CNPJ: 10.499.738/0001-07

OBJETO: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba/MG

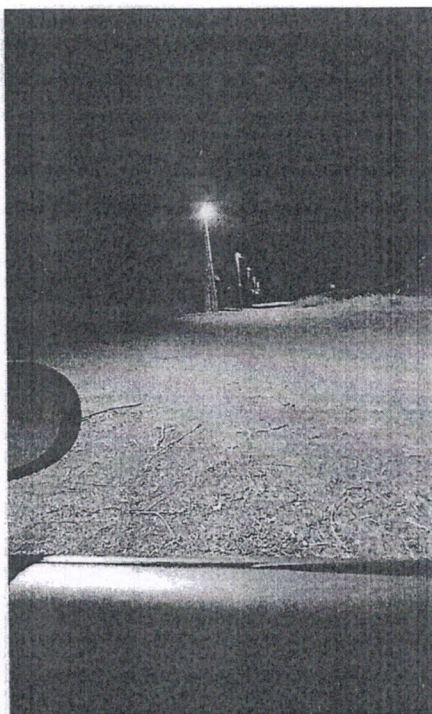
LOCAL: Rua Aloísio Andrade Chaves, s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

FONTE ORÇAM.: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SMAPA)

ETAPA:

☐
☐
☒

1. Antes da realização da obra
2. Durante a realização da obra
3. Após a realização da obra



Informações sobre a fotografia apresentada:

01) Data em que foi tirada a fotografia: 04/10/2023

02) Observações: Funcionamento da Iluminação

ITUIUTABA 03/10/2023
(local e data)

Filipe Arantes Maia
Engº Eletricista - CREA/MG 46.019/D
RT pela Execução dos Serviços
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195

Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195

Leticia de Castro Fernandes Garcia
CPF nº 052.347.081-95
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos

FERNANDO DE
SOUZA
URZEDA:63398915191
915191

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
11:03:41 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.

Nadinne Demétrio Moro
Engº Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria M. Obras e Serviços Urbanos

PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO LEITE
NOGUEIRA:00518542874
Dados: 2023.10.11
11:00:54 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Engº Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.

Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including the number 12 and some illegible text.

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
"CONTRATO Nº 190/2023"

Contrato Admin. : **Nº 190/2023, firmada em 28 de junho de 2023.**

Contratada : **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.**
CNPJ/MF: 10.499.738/0001-07 – **Inscr. Estadual:** 10.438557-0
Endereço: Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.
Email: licitacao@grupof8.com.br – **Telefone:** 062 3238-8300

Representante legal da Contratada: Fernando de Souza Urzeda –
CPF: 633.989.151-91, **RG** 3250387 SPTC/GO – **Endereço:** Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.

Proc. Administrativo : **Nº 4.961/2023 de 10 de março de 2023.**

Modalidade : **Tomada de Preços nº 003/2023.**

Regime de Execução : **Empreitada por preço global.**

Data Apres. Proposta : **06 de junho de 2023.**

Data da Ordem Serviço : **05 de julho de 2023.**

Encerramento dos Serviços : **11 de outubro de 2023.**

Nº do CNO : **90.015.45994/70 cadastrada em 05/07/2023.**

Data Ordem de Serviços : **05 de setembro de 2023.**

Vigência Contratual : **06 (seis) meses → 28/06/2023 a 27/12/2023.**

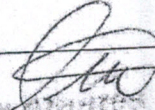
Prazo de Execução : **03 (três) meses → 05/07/2023 a 04/10/2023.**

Objeto Contratual : **Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba.**

Local dos Serviços : **Rua Aloísio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG**


Letícia de Castro Fernandes
Secretária Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
CPF 052 347 081-95


Nadinne Denetrio Moro
Diretora do Departamento de
Obras Públicas
Engº Civil CREA/MG 239 782/D


Engenheiro Eletricista
CREA/MG 239 782/D
Visto no CREA/MG 239 782/D

Valor Contratual

: R\$ 271.579,41 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Valor Executado

: R\$ 135.111,20 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e vinte centavos)

Saldo

: R\$ 0,00 (zero reais)

% Executada

: % Executado: 100,00 %

% A Executar: 0,00 %

TABELA DE MEDIÇÃO EFETUADA				
MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO DA MEDIÇÃO	PA Nº E DATA	NEG
01º BM	136.468,21	01/08/2023 A 31/08/2023	20.304 de 26/09/2023	11.196/2023
02º BM Final	135.111,20	01/09/2023 A 04/10/2023	22.069 de 11/10/2023	11.196/2023
TOTAL MEDIDO	271.579,41	01/08/2023 a 04/10/2023		

Recursos Financeiros

: Recurso Ordinário

Fonte de Recursos

: 01.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01.09.03. Departamento de Serviços Urbanos
17.512.0013.2.134 – Manutenção do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
1.751.000.0000 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.

Emp. Global/2023

: 1. Nota de Empenho Global nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023, no valor de R\$ 271.579,41 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) O.S nº 1.372/2023 – Fonte de Recursos 1.751.000.0000 - Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.

RT" pela Execução

: Pedro Paulo Leite Nogueira: Engenheiro Eletricista – CREA/GO nº 5.055/D (RNP: 1001850955), Visto em MG nº 5.055 de 10/12/1993:

• ART de Obra/Serviço nº MG20232190557, registrada em 05/07/2023.

RT pela Fiscalização

: 1. Filipe Arantes Maia: Engenheiro Eletricista – CREA/DF Nº 21.861/D – Visto no CREA/MG nº 46.019/D (RNP: 0713731974):

• ART de Obra/Serviço nº MG20232179875, cadastrada em 30/06/2023.


Letícia de Castro Fernandes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CPF 052 347 081-95


Nadinne Demétrio Moro
Diretora do Departamento de Obras Públicas
Engª Civil CREA/MG 239 782/D


Filipe Arantes Maia
Engenheiro Eletricista
CREA/DF 21.861/D
Visto no CREA/MG nº 46.019/D

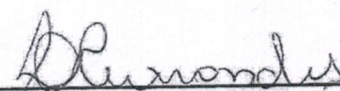
Termo de Recebimento Provisório ao Contrato nº 190/2023 - CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.
Data de emissão: 11/10/2023.

Responsável pela Emissão do Documento: Nayane Maria dos S. Pereira.

Os abaixo-assinados, sendo 01 (um) deles Responsável Técnico pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, tendo em vista que o objeto encontra-se concluído, declaram e atestam o que segue:

- 1) Que a Fiscalização do Contrato, nos Termos do art. 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, certifica que acompanhou a execução das obras, objeto do contrato supra;
- 2) Que da vistoria realizada ficou evidenciada a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado em sua totalidade, o objeto do contrato; e,
- 3) Que, face ao exposto, concluem pela aceitação da obra em questão, de forma provisória, iniciando-se a contagem do prazo de, até 90 (noventa) dias, para emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços.

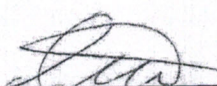
Ituiutaba/MG, 11 de outubro de 2023.



Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE



Nadinne Demétrio Moro
Eng.ª Civil – CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE



Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista – CREA/DF 21.861/D
(Visto no CREA/MG 46.019/D)
RT pela Fiscalização dos Serviços
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE

**FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63
398915191**

Assinado de forma
digital por FERNANDO
DE SOUZA
URZEDA:63398915191
Dados: 2023.10.11
16:50:44 -03'00'

Fernando de Souza Urzeda
CPF: 633.989.151-91
Responsável Legal da Empresa
Construtora São Bento Ltda.
Contratada

PEDRO Assinado de forma
digital por PEDRO
PAULO LEITE PAULO LEITE
NOGUEIRA:0 NOGUEIRA:00518542
0518542874 874
Dados: 2023.10.11
16:50:54 -03'00'

Pedro Paulo Leite Nogueira
Eng.º Eletricista - CREA/GO nº 5.055/D
(VISTO CREA/MG: 5.055/D)
RT pela Execução dos Serviços
Construtora São Bento Ltda.
Contratada

02º TERMO DE VERIFICAÇÃO FINAL
"CONTRATO Nº 190/2023"

<u>Contrato Admin.</u>	: <u>Nº 190/2023, firmada em 28 de junho de 2023.</u>
<u>Contratada</u>	: <u>CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA.</u> <u>CNPJ/MF: 10.499.738/0001-07 – Inscr. Estadual: 10.438557-0</u> <u>Endereço: Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.</u> <u>Email: licitacao@grupof8.com.br - Telefone: 062 3238-8300</u> <u>Representante legal da Contratada: Fernando de Souza Urzeda –</u> <u>CPF: 633.989.151-91, RG 3250387 SPTC/GO – Endereço: Av. Guarujá, nº 740, Sala 01 – Jardim Atlântico, CEP: 74.343-370 – Goiânia/GO.</u>
Proc. Administrativo	: Nº 4.961/2023 de 10 de março de 2023.
Modalidade	: Tomada de Preços nº 003/2023.
Regime de Execução	: Empreitada por preço global.
Data Apres. Proposta	: 06 de junho de 2023.
Data da Ordem Serviço	: 05 de julho de 2023.
Nº do CNO	: 90.015.45994/70 cadastrada em 05/07/2023.
Vigência Contratual	: 06 (seis) meses → 28/06/2023 a 27/12/2023.
Prazo de Execução	: 03 (três) meses → 05/07/2023 a 04/10/2023.
Objeto Contratual	: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário de Ituiutaba.
Local dos Serviços	: Rua Aloísio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG
Valor Contratual	: R\$ 271.579,41 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).
Período da Medição	: 01/09/2023 a 04/10/2023
Valor desta Medição	: R\$ 135.111,20 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e vinte centavos)
Valor Acumulado	: R\$ 271.579,41 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).
Saldo Contratual	: R\$ 0,00 (zero reais)

Letícia de Castro Fernandes
Garcia
Secretaria Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
CPF 052 347 081-95

78/20
Eu

% Executada : % Executado: 100,00 % % A Executar: 0,00 %

TABELA DE MEDIÇÃO EFETUADA				
MEDIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO DA MEDIÇÃO	PA Nº E DATA	NEG
01º BM	136.468,21	01/08/2023 A 31/08/2023	20.304 de 26/09/2023	11.196/2023
02º BM	135.111,20	01/09/2023 A 04/10/2023	22.069 de 11/10/2023	11.196/2023
TOTAL MEDIDO	271.579,41	01/08/2023 a 04/10/2023		

Recursos Financeiros : Recurso Ordinário

Fonte de Recursos : 01.09.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
01.09.03. Departamento de Serviços Urbanos
17.512.0013.2.134 – Manutenção do Aterro Sanitário
4.4.90.51.00 – Obras e instalações.
1.751.000.0000 – Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.

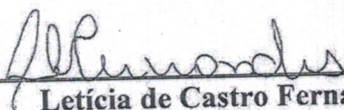
Emp. Global/2023 : 1. Nota de Empenho Global nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023, no valor de R\$ 271.579,41 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos) O.S nº 1.372/2023 – Fonte de Recursos 1.751.000.0000 - Contribuição Custeio dos Serviços de Iluminação.
2. Valor desta Medição: R\$ 135.111,20 (cento e trinta e cinco mil, cento e onze reais e vinte centavos);
3. Valor Acumulado: R\$ 271.579,41 (Duzentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos);
4. Saldo (4=1-3): R\$ 0,00;
5. Nota Fiscal: Nota fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) nº 1633, emitida em 11/10/2023, e autenticada pela SMOSU na mesma data através do site da Prefeitura Municipal de Goiânia/GO (<https://www.goiania.go.gov.br/>).
6. Boletim de Recebimento de Serviço: BRS nº 7681/2023, emitido em 11/10/2023.

RT's pela Execução : Pedro Paulo Leite Nogueira: Engenheiro Eletricista – CREA/GO nº 5.055/D (RNP: 1001850955), Visto em MG nº 5.055 de 10/12/1993:
• ART de Obra/Serviço nº MG20232190557, registrada em 05/07/2023.

RT pela Fiscalização : 1. Filipe Arantes Maia: Engenheiro Eletricista – CREA/DF Nº 21.861/D – Visto no CREA/MG nº 46.019/D (RNP: 0713731974):
• ART de Obra/Serviço nº MG20232179875, cadastrada em 30/06/2023.

Verificamos e atestamos que os serviços supramencionados foram executados dentro do prazo, obedecendo às especificações contratuais. Portanto, a Contratada faz jus ao recebimento, de acordo com o **Contrato nº 190/2023.**

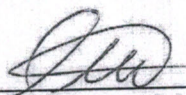
Ituiutaba/MG, em 11 de outubro de 2023.



Letícia de Castro Fernandes Garcia
Secretária Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE



Nadinne Demétrio Moro
Engª Civil – CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE



Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista – CREA/DF 21.861/D
(Visto no CREA/MG 46.019/D)
RT pela Fiscalização dos Serviços
Secretaria Municipal de Obras e
Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Ituiutaba/MG
CONTRATANTE

M DE MEDIÇÃO FINAL AO CONTRATO Nº 190/2023

PERÍODO:

01/09/2023 a 04/10/2023

PA Nº 22.069 de 11/10/2023

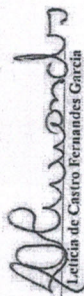
Item (Nº e Data)		Processo Administrativo nº	Modalidade/Nº	Tomada de Preços 003/2023		Vigência Contratual:		Prazo de Execução:		Forma de Execução:		Data Antea. Proposta:		Data Ordem de Serviço:	
28 de junho de 2023.		4.961/2023 de 10/03/2023				28/06/2023 a 27/12/2023		05/07/2023 a 04/10/2023		Indireta		06 de junho de 2023		05/07/2023	
		Objeto e Local dos Serviços:		BDI		Observação 01:		Observação 02:		Observação 03:					
				26,57%		Planilha executada conforme acordões do TCU nº 2.622/2014		Os encargos sociais atendem ao estabelecido SINAPI		Lê o Memorial Descritivo, ele é de suma importância para o bom andamento da obra					
ONTE	UNID.	QTD'S	CONT.	ATUAL	QUANTIDADES MEDIDAS	PRECOS UNIT. (R\$) C/ BDI	ACUM.	VALOR CONTRATUAL (R\$) COM BDI	VALOR DESTA MEDIÇÃO (R\$) COM BDI	% EXEC.	% EXEC.	% EXEC.	% EXEC.	% EXEC.	% EXEC.
ADMINISTRAÇÃO LOCAL															
INAPI	H	160,00	1,00	160,00	160,00	65,41	104,66	10.465,60	10.465,60	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	M	1,00	1,00	1,00	1,00	947,89	947,89	947,89	947,89	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	M	3,00	3,00	3,00	3,00	566,05	1.698,15	1.698,15	1.698,15	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	485,21	808,69	808,69	808,69	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
INAPI	M	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	13,82	16.745,84	16.745,84	16.745,84	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	M	40,00	40,00	40,00	40,00	17,18	687,20	687,20	687,20	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	UN	5,00	5,00	5,00	5,00	13,74	68,70	68,70	68,70	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
INAPI	UN	300,00	300,00	300,00	300,00	3,11	933,00	933,00	933,00	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	M	30,00	30,00	30,00	30,00	18,26	547,80	547,80	547,80	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
INAPI	M	21,00	21,00	21,00	21,00	6,74	141,54	141,54	141,54	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	UN	50,00	50,00	50,00	50,00	175,27	8.763,50	8.763,50	8.763,50	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
INAPI	UN	29,00	29,00	29,00	29,00	23,93	693,97	693,97	693,97	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	UN	50,00	50,00	50,00	50,00	30,95	1.547,50	1.547,50	1.547,50	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
INAPI	UN	33,00	33,00	33,00	33,00	347,15	11.455,95	11.455,95	11.455,95	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	M	2,60	2,60	2,60	2,60	16,55	43,03	43,03	43,03	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
INAPI	UN	33,00	33,00	33,00	33,00	2.380,78	78.565,74	78.565,74	78.565,74	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	UN	70,00	70,00	70,00	70,00	11,15	780,50	780,50	780,50	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
INAPI	UN	4,00	4,00	4,00	4,00	19,87	79,48	79,48	79,48	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
ETOP	UN	4,00	4,00	4,00	4,00	11,92	47,68	47,68	47,68	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

ALÇA PREFORMADA PARA CABO 25MM															
	UN	58,00	58,00	58,00	5,06	8,44	45	196,04	459,52	293,48	196,04	459,52	100,00%	100,00%	0,00%
ETOP	UN	60,00	60,00	60,00	20,08	33,47	13,39	803,40	2.008,20	1.204,80	803,40	2.008,20	100,00%	100,00%	0,00%
	UN	1,00	1,00	1,00	1.286,96	2.144,94	857,98	857,96	2.144,94	1.286,96	857,98	2.144,94	100,00%	100,00%	0,00%
	UN	1,00	1,00	1,00	123,35	205,59	82,24	82,24	205,59	123,35	82,24	205,59	100,00%	100,00%	0,00%
ETOP	UN	2,00	2,00	2,00	696,36	1.160,60	464,24	928,48	2.321,20	1.392,72	928,48	2.321,20	100,00%	100,00%	0,00%
	UN	2,00	2,00	2,00	101,18	168,64	67,46	134,92	337,28	202,36	134,92	337,28	100,00%	100,00%	0,00%
	UN	1,00	1,00	1,00	23.735,67	39.559,45	15.823,78	15.823,78	39.559,45	23.735,67	15.823,78	39.559,45	100,00%	100,00%	0,00%
VALOR DESTA MEDIÇÃO (R\$) COM BDI															
→ R\$	81.060,69	(OITENTA E UM MIL, SESSENTA REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)													

VALOR DESTA MEDIÇÃO (R\$) COM BDI

→ R\$	81.060,69	(OITENTA E UM MIL, SESSENTA REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS)
→ R\$	54.050,51	(CINQUENTA E QUATRO MIL, CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
→ R\$	135.111,20	(CENTO E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS)

G. 11 de outubro de 2023


 Leilcia de Castro Fernandes Garcia
 Secretária Municipal de Obras e
 Serviços Urbanos
 Prefeitura Municipal de Itumbara/MG


 Nadine Dantas Moura
 Eng.º Civil - CREA/MG 239.782/D
 Diretora do Departamento de Obras
 Secretária Municipal de Obras e
 Serviços Urbanos
 Prefeitura Municipal de Itumbara/MG


 Filipe Arantes Maia
 Eng.º Eletricista - CREA/DF 21.861/D
 (Visto no CREA/MG 46.019/D)
 RT pela Fiscalização dos Serviços
 Secretária Municipal de Obras e
 Serviços Urbanos
 Prefeitura Municipal de Itumbara/MG

fl 133

PROGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO 02º BOLETIM DE MEDIÇÃO FINAL
AO CONTRATO Nº 190/2023

PROGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO 02º BOLETIM DE MEDIÇÃO FINAL						Nº DO PROCESSO ADM.:		PERÍODO DA MEDIÇÃO:			
AO CONTRATO Nº 190/2023						22.069 de 11/10/2023		01/09/2023 a 04/10/2023			
CONTRATO:		CONTRATADA:		Nº DO PROC. ADMINIST.:		MODALIDADE:		REGIME DE EXEC.:		DATA-BASE:	
de 28/06/2023		Construtora São Bento Ltda		4.961/2023 de 10/03/2023		T. de Preços nº 003/2023		Empreitada por Preços Global		SINAPI 12/2022 e SETOP 10/2022, Desonerado	
AS: BDI (EQUIP.):		DATA APRES. PROP.:		VIGÊNCIA CONTRATUAL:		DATA ORD. SERVIÇO:		PRAZO PARA EXECUÇÃO:		RECURSOS:	
5,57%		06 de junho de 2023		06 meses: 26/06/2023 a 27/12/2023		05/07/2023		03 meses: 05/07/2023 a 04/10/2023		Recurso Próprio	
P. GLOBAL (2023):		FORMA DE EXEC.:		OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:							
196-000 de 30/06/2023 O.S		Indireta		a) Planilha executada conf. acordões TCU nº 2.622/2014; e,							
72/2023 de 30/06/2023				b) Os encargos sociais atendem ao SINAPI e SETOP/MG.							
						AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANITÁRIO DE ITUJUTABA/MG					

Descrição dos Serviços	Und.	Valor Contratual Inicial	MEDIÇÃO 01								Medição 08	Valor Medido Acumulado	Saldo Contratual
			Medição 01	Medição 02	Medição 03	Medição 04	Medição 05	Medição 06	Medição 07	Medição 08			
NISTRACÃO LOCAL	RS	17.441,60	0,00%	17.441,60	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	17.441,60	0,00%	0,00%
A DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES	RS	5.218,73	0,00%	5.218,73	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5.218,73	0,00%	0,00%
S ELETRODUTOS E TERMINAIS	RS	31.890,21	0,00%	31.890,21	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	31.890,21	0,00%	0,00%
NÁRIAS, POSTES ISOLADORES E CONECTORES	RS	177.469,42	136.468,21	41.001,21	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	177.469,42	0,00%	0,00%
DOR	RS	39.559,45	76,900%	23,10%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	39.559,45	0,00%	0,00%
TOTAL SIMPLES	RS	271.579,41	136.468,21	135.111,20	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	271.579,41	0,00%	0,00%
TOTAL ACUMULADO	RS	271.579,41	136.468,21	271.579,41	271.579,41	271.579,41	271.579,41	271.579,41	271.579,41	271.579,41	271.579,41	100,00%	0,00%

ituutaba/MG, 11/10/2023
(local e data)


Lúcia de Castro Fernandes Garcia
CPF: 052.347.081-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Nadine Denetun-Moro
Eng.ª Civil - CREA/MG 239.782/D
Diretora do Departamento de Obras e Serviços Urbanos


Filipe Arantes Maia
Eng.º Eletricista - CREA/DF 21.861/D
(Visto no CREA/MG 46.019/D)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

21/134
Edu



PREFEITURA DE ITUIUTABA
BOLETIM DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

1.02.009 - ALMOX. SERV. SECRET. OBRAS E SERV. P

Após: Atualização

BRM: 7681/2023 Tipo: 01 - Entrada e Saída Imediata
Fornecedor: 079703 - CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA

Data Emissão: 11/10/2023 Data Recebimento: 11/10/2023 Unid. Gest.: 01 -
N. Fiscal: 1633 Série:

Loc. Entrega: RUA ALUISIO DE ANDRADE CHAVES
Nro/Ano OS: 1372/2023
Modalidade: Tomada de Preço - 3/2023
Data Emissão: 11/10/2023 Data Recebimento: 11/10/2023 Unid. Gest.: 01 -
N. Fiscal: 1633 Série:

Requisitantes
001.009.000.000.000 - SEC. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS
Unidade Gestora Liquidação:
201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

RC / Ano Dotação
293/2023 001.009.175120013.2134

Elemento Despesa
44905100/01 - OBRAS E INSTALACOES / OBRAS
E INSTALACOES DE DOMINIO PUBLICO

Empenho
11/96/2023 - R\$ 135.111,20

Requisitantes
001.009.000.000.000 - SEC. MUN. OBRAS E SERV. PUBLICOS

Unidade Gestora Liquidação:

201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Serviços

Modelo

Medida

Classificação
Obras e Instalações

Unidade Marca

Total 135.111,20 SV

Código 0,000 135.111,2000

2.02.25.0072.0 0,000 135.111,2000

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO ATERRO SANI
Total BRM 135.111,20

Observação

Contrato nº 190/2023, firmado em 28 de junho de 2023.

Objeto Contratual: Instalação de Iluminação Elétrica no Aterro Sanitário, localizado na Rua Aloísio Andrade Chaves s/nº, Bairro Satélite Andradina, CEP: 38.308-184 - Ituiutaba/MG.

02ª Boletim de Medição Final ao Contrato, no período de 01/09/2023 a 04/10/2023.

PA da Medição nº 22.069/2023 de 11/10/2023.

Nota de Empenho Global nº 11.196-000, emitida em 30/06/2023

Ordem de Serviço/Fornecimento nº 1372/2023 de 30/06/2023

Valor Global: R\$ 135.111,20 (Material = 81.060,69 e Mão de Obra = 54.050,51).

Letícia de Fátima
Secretaria Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
CPF 032.347.081-95

Roberto de
Chefe da Seção de
Gestão Administrativa

Alcino
Fernanda A. Vilarinho Oliveira
Controladora Geral
Matrícula 15.205



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 204-6
Conta corrente 57739-1 CEMIG-ILUMINACAO PUBLICA

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 290 GOIANIA AV ANHANGUERA
Conta corrente (com DV) 997212
CNPJ 10.499.738/0001-07
Nome favorecido CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 103.101
Valor 124.031,18
Destinação 0
Data transferência 31/10/2023
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 118323C15F9B0925

Assinada por JG611920 AMANDA VALADÃO ALVARENGA
JC905678 RAFAEL MESSIAS DOS SANTOS

31/10/2023 14:17:43

31/10/2023 14:38:32

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC905678 RAFAEL MESSIAS DOS SANTOS.

ESTE DOCUMENTO QUITA A NOTA DE EMPENHO DE Nº: 11196-21385.

137